

APRESENTAÇÃO

Com o tema Educação, Luta e Democracia o SINDIUTE realizará o 7º Congresso dos Trabalhadores em Educação que terá como finalidade envolver os trabalhadores em educação filiados ao SINDIUTE/CNTE/CUT, num amplo processo de debate e de mobilização em torno das grandes questões e desafios que exigirão dos trabalhadores, uma posição firme e de luta em defesa incondicional dos nossos direitos, contra à terceirização e ao PL 4330; pela retirada imediata das MPs 664 e 665), e contra a ameaça de privatização do ensino publico anunciada pelo Prefeito Roberto Claudio. Da mesma forma, devemos fazer a defesa da democracia e da reforma política, a defesa da Petrobrás e da soberania nacional, do fortalecimento do sindicato, da democratização das políticas públicas, melhores condições de trabalho, melhores salários e melhoria das condições de vida, da Educação Publica de qualidade e para todos, da ampliação dos recursos para financiamento e pela valorização do magistério.

O 7º Congresso terá o desafio de indicar as políticas a serem pautadas pelos/as trabalhadores/as das escolas públicas na luta por um projeto de país, estado e de cidade que contemple a educação pública, gratuita, laica, democrática e de qualidade socialmente referenciada, como alternativa estratégica para o processo de desenvolvimento inclusivo e sustentável. Por outro lado, o século 21 tem sido marcado por crise sistêmica do capitalismo, o que exige da classe trabalhadora maior organização e consenso na luta pela construção de “Outro Mundo Possível”, onde o Estado seja o indutor do bem estar coletivo e garanta a evolução tecnológica, a democracia e a sustentabilidade do meio ambiente, na perspectiva de uma sociedade socialista. No campo educacional, a luta pelo piso salarial nacional do magistério e para todos os profissionais da educação (art. 206, VIII, CF-1988), as diretrizes nacionais para os planos de carreira de estados e municípios, a universalização com qualidade das matrículas de 4 a 17 anos – com atendimento da demanda manifesta por creches e educação de jovens e adultos –, a implantação da escola integral com jornada única para seus profissionais, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das escolas, o financiamento com 10% do PIB para a educação pública, a aprovação do PNE, além do combate à terceirização e o incentivo às demais políticas de valorização dos profissionais da educação (formação inicial e continuada, jornada extraclasse, saúde e condições de trabalho, direitos previdenciários e equiparação salarial do magistério com a média salarial de outras categorias com igual formação) se mantêm na pauta do SINDIUTE/ CNTE, dos seus filiados e serão temas prioritários do 7º Congresso.

Ao longo da última década, os/as trabalhadores/as em educação do Brasil, e de Fortaleza, alcançaram importantes conquistas institucionais. Em consonância com a tradição de luta do SINDIUTE, o 7º Congresso deliberará ações no sentido de fortalecer o engajamento dos/as trabalhadores/as em educação nas lutas da sociedade brasileira por mais e melhores serviços públicos e pela garantia de direitos individuais e coletivos, sobretudo nas esferas étnico-racial, social, de gênero e de orientação sexual. Por fim, esta edição do Congresso do SINDIUTE reforçará a luta pela liberdade e autonomia sindical, contra a repressão aos sindicatos e à perseguição de lideranças sindicais, professores e funcionários de escolas, fatos que, infelizmente, têm se espalhado pelo país como consequência da luta de classes que tem o movimento sindical como vanguarda.

À luta!

Fortaleza, junho de 2015.

Diretoria Executiva do SINDIUTE

ÍNDICE

Hino A Internacional.....	03
I. Resoluções sobre Conjuntura Internacional e Nacional	
RESOLUÇÃO 1: ARTICULAÇÃO SINDICAL.....	05
RESOLUÇÃO 2: CSP-CONLUTAS.....	09
RESOLUÇÃO 3: EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA.....	11
II. Resoluções Política Educacional	
RESOLUÇÃO 1: ARTICULAÇÃO SINDICAL.....	14
RESOLUÇÃO 2: CSP-COLUTAS.....	18
RESOLUÇÃO 3: EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA..	21
III. Resoluções Balanço Organizativo do SINDIUTE	
RESOLUÇÃO 1: ARTICULAÇÃO SINDICAL.....	24
RESOLUÇÃO 2: CSP-COLUTAS.....	26
RESOLUÇÃO 3: EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA...	30
IV. Plano de Lutas para o SINDIUTE 2015-2019	
RESOLUÇÃO 1: ARTICULAÇÃO SINDICAL.....	32
RESOLUÇÃO 2: CSP-COLUTAS.....	35
RESOLUÇÃO 3: EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA...	37
III. ESTATUTO	
RESOLUÇÃO 1: ARTICULAÇÃO SINDICAL.....	42

A Internacional

De pé, ó vítimas da fome!
De pé, famélicos da terra!
Da idéia a chama já consome
A crosta bruta que a soterra.
Cortai o mal bem pelo fundo!
De pé, de pé, não mais senhores!
Se nada somos neste mundo,
Sejamos tudo, oh produtores!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

Senhores, patrões, chefes supremos,
Nada esperamos de nenhum!
Sejamos nós que conquistemos
A terra mãe livre e comum!
Para não ter protestos vãos,
Para sair desse antro estreito,
Façamos nós por nossas mãos
Tudo o que a nós diz respeito!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

Crime de rico a lei cobre,
O Estado esmaga o oprimido.
Não há direitos para o pobre,
Ao rico tudo é permitido.
À opressão não mais sujeitos!
Somos iguais todos os seres.
Não mais deveres sem direitos,
Não mais direitos sem deveres!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

Abomináveis na grandeza,
Os reis da mina e da fornalha
Edificaram a riqueza
Sobre o suor de quem trabalha!
Todo o produto de quem sua
A corja rica o recolheu.
Querendo que ela o restituia,
O povo só quer o que é seu!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

Nós fomos de fumo embriagados,
Paz entre nós, guerra aos senhores!
Façamos greve de soldados!
Somos irmãos, trabalhadores!
Se a raça vil, cheia de galas,
Nos quer à força canibais,
Logo verá que as nossas balas
São para os nossos generais!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

Pois somos do povo os ativos
Trabalhador forte e fecundo.
Pertence a Terra aos produtivos;
Ó parasitas deixai o mundo
Ó parasitas que te nutres
Do nosso sangue a gotejar,
Se nos faltarem os abutres
Não deixa o sol de fulgurar!

Bem unido façamos,
Nesta luta final,
Uma terra sem amos
A Internacional

A origem do hino *A Internacional*
Por **Vito Giannotti**, abril de 2001
Fonte: "Florilége de la Chanson Revolutionaire" (1995)

O poema que deu origem ao hino *A Internacional* foi escrito, em junho de 1871, por um lutador sobrevivente da Comuna de Paris, Eugéne Pottier. Em 1887, ele publicou uma coletânea de seus poemas, entre os quais estava *A Internacional*. Pottier conta que compôs esta poesia em junho de 1871, pouco depois da derrota da Comuna, mas só a publicou pela primeira vez naquela coletânea.

A música, logo em seguida, será composta por um belga de nome Pierre Degeyter, para um coral operário da cidade de Lille, norte da França. Assim *A Internacional* começou a ser cantada por grupos de operários socialistas e anarquistas a partir do começo da década de 90.

Em setembro de 1900, durante o 5º Congresso da Internacional Socialista, *A Internacional* foi cantada por todos os delegados presentes;

Finalmente, em 1910, no Congresso da II Internacional, em Copenhague, foi tocada e cantada por uma orquestra e um coral de 500 pessoas. Foi assim que *A Internacional* foi consagrada como **O HINO INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES**.

No Congresso de fundação da CUT, em 1983, a bandeira escolhida será vermelha e *A Internacional* será cantada em várias ocasiões. Esse hábito se repetirá nos vários congressos da Central, até o 7º, realizado em agosto de 2000, já às vésperas do século XXI.



CONJUNTURA INTERNACIONAL E CONJUNTURA NACIONAL

TESE 01- ARTICULAÇÃO SINDICAL

“A primeira condição para modificar a realidade consiste em conhecê-la”.

Eduardo Galeano (1940-2015)

CONJUNTURA INTERNACIONAL

A ascensão da direita na Europa, após a crise de 2008 e sob os mantras do neoliberalismo, começa a ruir em decorrência dos altos níveis de endividamento dos países, do desemprego, do arrocho salarial, da precarização dos serviços públicos, além dos efeitos danosos das privatizações (aumento de tarifas, empreguismo do patrimônio público etc). A eleição do governo de esquerda na Grécia – contrapondo o receituário alemão de Ângela Merkel – e o avanço das oposições em Portugal, Espanha, Itália, entre outras nações, apontam uma tendência de necessidade de repactuação na zona do Euro, no sentido de retomar os princípios do Estado de Bem Estar Social que deram origem à União no continente. Como consequências da crise no velho continente, observa-se um crescimento preocupante da xenofobia, do racismo e da intolerância religiosa, com crescentes atentados nos principais centros europeus.

A crise mundial e a globalização advinda da década de 1990 continuam também ditando o caos na maior economia do planeta. O desemprego nos EUA tem relação direta com a transferência de plantas industriais para a Ásia, em busca de baixos salários e isenções fiscais. O fraco desempenho econômico explica, em parte, o arrefecimento da política externa beligerante norte-americana, a qual começa a ceder espaço para decisões multipolares, como nos casos do enfrentamento de ações bélicas do Estado Islâmico – em que não se vê uma ação sob o comando central dos EUA –; do acordo com o Irã para produção de energia nuclear, intermediado pela ONU e União Europeia nos moldes do que havia sido proposto pelo ex-presidente Lula em 2009; da retomada das relações com Cuba, superando gradualmente o nefasto bloqueio estabelecido em 1962; e da não intervenção em conflitos no norte da África e no Oriente Médio, a maioria deles decorrente da “Primavera Árabe”, a qual mais corroborou com a desestruturação de países como Líbia, Síria, Iraque, Iêmen e Oman, ou revigorou regimes ditatoriais como no Egito e Arábia Saudita, do que propriamente estabeleceu a democracia nos padrões ocidentais, fato controverso que rendeu a Barack Obama o Nobel da Paz em 2009.

No meio à crise hegemônica norte-americana, Israel reelegeu seu líder ultraconservador Benjamin Netanyahu, contrariando as aspirações mundiais, em especial da Casa Branca e da União Europeia, tendo, esta última, reconhecido a autonomia e a soberania do Estado Palestino, passo importante para a concessão de crédito para

investimentos em infraestrutura e políticas sociais na Região. Trata-se de orientação já perseguida pela ONU, que recentemente reconheceu a Palestina como Estado Observador em suas instâncias deliberativas.

CONJUNTURA INTERNACIONAL

Na América Latina, a ausência de lideranças políticas em decorrência das mortes de Hugo Chávez e Néstor Kirchner, e da sucessão de Lula no Brasil, ajuda a explicar a recente ofensiva da direita na Região, iniciada com o golpe judicial que depôs o presidente paraguaio Fernando Lugo e prosseguida com manifestações pseudodemocráticas no Brasil e na Venezuela (algumas clamando pela volta da Ditadura e a maioria negando os resultados das urnas), chegando à tentativa de criminalizar a presidenta da Argentina pela morte de um Procurador, como forma de alcançar seu impeachment. Outra explicação para essa ofensiva conservadora reside na ação orquestrada dos grandes meios de comunicação, que detêm o monopólio da “opinião pública” na Região.

Na Argentina, a presidenta Cristina Kirchner conseguiu regular o poder da mídia, pulverizando os cartéis, mas a estrutura de concentração midiática predomina na maioria dos países, sobretudo no Brasil.

Para além da pauta de regulação da mídia, é importante que o continente prossiga na trajetória de fortalecimento do Mercosul e da Unasul, ampliando a integração econômica, social e cultural, à luz do projeto de desenvolvimento sustentável amparado na inclusão social.

CONJUNTURA NACIONAL

“Democracia serve para todos ou não serve para nada”.

Herbert José de Souza - Betinho (1935-1997)

O Brasil vive um momento dramático de sua democracia pós-ditadura civil militar. Há uma tentativa exacerbada de desestabilização dos poderes político e institucional somente vista nas crises que derrubaram Getúlio Vargas e João Goulart. Tal como no passado, a direita conservadora, afastada do poder central pelo voto da maioria do povo brasileiro, não aceita o resultado das urnas – tentou-se recontar os votos e reprovar as contas de campanha da presidenta reeleita, mesmo antes de sua diplomação, e a ameaça de impeachment ainda é propagada pelo candidato derrotado em segundo turno que conta com o apoio da mídia golpista. Pior: a direita nacional demonstra querer pôr fim a qualquer custo ao modelo de desenvolvimento que, mesmo com contingências, foi responsável pela inclusão social de milhares de pessoas que viviam na miséria e na pobreza, tornando o país mais justo do ponto de vista das oportunidades de acesso aos bens de consumo, à universidade, ao emprego e à renda, dando maior visibilidade à luta das mulheres, dos negros, dos povos indígenas e LGBT.

Já a inabilidade da presidenta em dialogar com a sociedade, especialmente com os movimentos social e sindical, aliada à agenda ortodoxa de um ministro forjado nas forças do grande capital e que pautou um ajuste fiscal com sobrecarga para os trabalhadores e total isenção para a elite econômica, criou uma contraposição na base eleitoral da presidenta, agravando o clima de instabilidade.

Não obstante o Brasil ter conseguido travar, a partir de 2003, a onda neoliberal que assolou o mundo e o próprio país desde a década de 1980, o cenário mudou de forma preocupante neste ano de 2015. A eleição de um Congresso Nacional composto majoritariamente por empresários e profissionais liberais, imbuídos pelo ímpeto liberalizante na economia (e no mercado de trabalho), e apoiados na fragilidade do Governo - até agora acuado pelo denunciamento seletivo da mídia, que o impede de fazer amplo debate com a sociedade sobre os rumos do país -, têm imposto aos trabalhadores e às classes populares retrocessos sem precedentes em nossa história recente.

O Brasil vive intensa e silenciosa luta de classes, em que a ditadura do capital – revestido de democracia liberal – impõe derrotas de difícil reversão no cenário político e de enormes repercussões na vida social do país.

O primeiro retrocesso refere-se à aprovação do PL 4.330/2004, pela Câmara dos Deputados, que precariza o trabalho e ataca direitos consagrados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Projeto, que ainda deverá ser votado no Senado, estimula a desqualificação do trabalho, a rotatividade no emprego, o aumento da jornada semanal de trabalho com redução de salários e fragiliza direitos como férias, 13º salário, além de colocar em risco verbas rescisórias com o fim da obrigação solidária entre empresas contratantes e contratadas.

Numa outra frente, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou em definitivo a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1.923/1998, que consolida a reforma administrativa neoliberal, comandada por FHC na década de 1990, a qual os governos Lula e Dilma se eximiram de mudar as bases nocivas instaladas no texto constitucional. Pela referida ADI, pode-se dizer que o STF expandiu os efeitos do PL 4.330/04, particularmente para as áreas públicas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde (art. 1º da Lei 9.637/98). Apesar de ter “recusado” a tese da privatização desses serviços públicos essenciais - como pretendia a reforma do Estado Mínimo -, o STF decidiu que os mesmos podem ser terceirizados via Organizações Sociais (sem concurso público), tal como já ocorre com frequência nas áreas de saúde e em algumas atividades escolares (limpeza, segurança e alimentação). Os impactos da ADI 1.923 tendem a ser profundos, ao menos em três dimensões: (1) possibilitará um novo fatiamento das riquezas do Estado em mãos de empresários-políticos, tal como ocorre nas concessões de radiodifusão e televisão, por meio de Organizações Sociais concentradas nos domínios de quem detêm o poder político e econômico (e a forma de operacionalização desse saque será através do nepotismo cruzado); (2) desqualificará o serviço público e reintroduzirá o apadrinhamento nas indicações de “servidores” via Organizações Sociais, reeditando o coronelismo político sob o pseudo-slogan da eficiência do Estado e de seus servidores; (3) fragilizará a luta sindical por melhores salários e condições de trabalho, em especial através de planos de carreira decentes e que ajudem a atrair a juventude para a carreira de educador/a. De modo que é tarefa dos sindicatos impedir esse absurdo nas administrações municipais, estaduais e federal.

Ajuste Fiscal: a principal demanda dos trabalhadores consiste em garantir direitos e evitar que as medidas do ajuste, aliadas ao aumento inadequado dos juros, causem recessão e desemprego. Embora seja necessário recompor as condições macroeconômicas do país, sobretudo em função das políticas anticíclicas voltadas para amenizar os efeitos da crise mundial e para conter a inflação, a classe trabalhadora deve lutar por seus direitos, sabendo, no entanto, distinguir o que é certo e errado no contraditório ajuste fiscal do Governo. Em relação às políticas de desonerações de impostos e contenção de tarifas públicas – importantes para manter os empregos e o poder de compra dos trabalhadores no auge da crise mundial – fato é que suas prorrogações comprometeram a capacidade do Estado em manter os serviços essenciais, e precisam ser revistas. Na educação, por exemplo, o impacto das isenções no IPI (FPE e FPM) fez com que o Fundeb crescesse aquém das necessidades para uma oferta de educação pública com qualidade e com valorização dos/as trabalhadores/as escolares. Fato similar ocorreu com a recomposição dos impostos sobre a folha de pagamento das empresas que passaram a demitir.

Malgradadamente, a inépcia do governo em dialogar com a sociedade e as Centrais Sindicais lhe rendeu alto custo diante de medidas que visam combater desvios de recursos, e que poderiam ter sido implementadas numa perspectiva de não rebaixamento de direitos. É o exemplo do seguro-desemprego (sempre em alta no país, mesmo em momentos de quase pleno emprego) e das pensões por morte (decorrentes de uniões maritais

suspeitas). Tal como constam no ajuste, essas medidas, embora não suprimam direitos, os rebaixam. E os trabalhadores devem atuar para revertê-las. Outro ponto nevrálgico consiste em o Governo não ter proposto a regulamentação do Imposto sobre Grandes Fortunas, o aumento da alíquota do Imposto sobre Herança (menos de 4% no Brasil ante 40%, 50% e 60% em países “civilizados”), ou mesmo a taxação do capital especulativo. Certamente o atual Congresso não aprovaria nenhuma dessas medidas, mas a sociedade faria melhor juízo de valor sobre quem as rejeitassem. Ainda assim, essas continuarão sendo pautas permanentes dos trabalhadores.

Reformas aspiradas pela sociedade: é passada a hora de o Brasil superar anacronismos políticos, econômicos e sociais, que mantêm estruturas arcaicas de poder. A reforma política deve priorizar a participação social nas decisões de Governo e de Estado (nas três esferas), suprimindo o financiamento privado de campanha e aprimorando o sistema eleitoral para as casas legislativas. Na área tributária, espera-se uma reforma que sobreponha o atual sistema regressivo de impostos, que reforce os investimentos em infraestrutura e alavanque as políticas públicas reivindicadas pela sociedade (saúde, educação, segurança, transporte, moradia etc). É necessária uma auditoria e revisão da dívida interna brasileira e do sistema que acarreta o crescente endividamento público, no intuito de combater a corrupção e as possíveis distorções financeiras, bem como compreender a origem da dívida e identificar os credores. A regulação da mídia é medida indispensável para pôr fim aos conglomerados que manipulam e omitem informações e formam a “opinião publicada”, distorcendo a democracia e perpetuando o poder das elites. E é tarefa do movimento sindical defender os interesses dos trabalhadores e da sociedade, evitando retrocessos nas searas trabalhista, econômica e da democracia institucional, cabendo, particularmente ao Sindiute, à CNTE e à CUT lutar pela implantação integral dos planos nacional, estadual e municipais de educação, garantindo o acesso universal dos estudantes à escola pública de qualidade e a valorização dos trabalhadores em educação e a negociação da nossa pauta de reivindicação, sem abirmos mão de direitos! Somamos-nos a luta dos trabalhadores do nosso país e nos irmanamos com a classe trabalhadora em todo o mundo!

Assinam esta resolução os seguintes delegados: ANA CRISTINA FONSECA GUILHERME DA SILVA, GARDENIA BAIMA, CECILIA VIEIRA, CANDIDA LOBATO, WELLINGTON MONTEIRO, HAYDEE FIRMO, SILVANA OLIVEIRA, FATIMA NASCIMENTO, SUZANA CAVALCANTE, SILVANO ARAUJO, SOCORRO PERREIRA, JULIA ACIOLY, BRUNA RAFAELA MOURAO ARAUJO; MAGNEIDE BRITO FALCAO BRUNET; ANTONIO BESERRA ALENCAR; DANIELLE DOS REIS CONDE; PEDRO PAZ LIMA NETO; RIVALDO BISPO DE OLIVEIRA; EDNA PEREIRA DA SILVA; ANTONIA EUNICE MARTINS DE SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA CRISTINA DE S. FIALHO; BRUNA MOURÃO; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR; DARLENE MARY SILVA SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA FIALHO; CLÁUDIA RÉGIA; PEDRO PAZ; GERARD PARDAL; EDNA PEREIRA; MARIA LUCINEIDE SALES BATISTA; REJANE RAMOS DE OLIVEIRA; MARIA AURENYR DE SOUZA PAZ; GERARD C. FROTA; DARLENE MARY SILVA SOUZA; CLÁUDIA RÉGIA S. FERREIRA; MARIA SUZANA C. MOREIRA; ERIDAN FEITOSA BARROS; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS; SORAIA GADELHA; FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO; REVIS SILVEIRA FELIZ; SEBASTIÃO ESSES FILHO; ANA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS; IOLANDA DE A. PEREIRA; MARCOS AURÉLIO MARQUES; MARIA GORETTI DA SILVA; ANTONIA FRANCISCA SOUZA DE LIMA; SANDRA MARIA MARQUES; ROSILDA R. DE S. LIMA; RAQUEL PATRÍCIA DE ASSIS ABREU; MARIA DO SOCORRO P. SOUSA; POLYANA MACIEL LIMA; VENUZIA MARIA SILVA OLIVEIRA; NEUDA MARIA MARQUES DA SILVA; JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS; NÁGELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA; DIANA SILVA MONTEIRO; LÚCIA DE FÁTIMA PEEIRA DA GRAÇA; MARA VITAL DA ROCHA; MARIA IZONETE L. DE SOUSA; JUREMA ROCHA LEITE; REJANE BRASIL SILVA; MARIA INÊS DO NASCIMENTO PEREIRA; EUCÁSSIA MENDONÇA DE FREITAS; CIRO ROMANO MUNIZ DE FREITAS; CLEIDE PAIVA; FRANCISCA SELMA CAVALCANTI; MARA ROCHA; JULIANA ARAÚJO; JULIANA ARARIPE; FRANCISCO VANDERLI PEREIRA; ÉRICA APARECIDA; GLÓRIA EUZÁBIO; ELLEN SARAIVA; ANTONIO CLÁUDIO; SANDRA MARQUES; ALAIDE REJANE; RAFAELA NEVES; NÁGELA CRISTINA; ALESSANDRO HOLANDA; SÉRGIO DE CARVALHO OLIVEIRA; MARILENA SOUZA; ISABEL TIMBÓM; MARTHA VERÍSSIMO ALAN JOSÉ DA SILVA PIMENTEL; TATIANE COPSTA NOGUEIRA NUNES; HELENA MARIANO DE SOUSA; CARLOS LENDRO N. QUINTO; MARIA HELENA DE CASTRO; IVANA DE MENEZES MORAIS; IRALDENIR DE SOUZA FREIRE; SUYANE LUIZA S. QUEIROZ; NAILA MARIA SARMENTO G. XIMENES; MARIA ANGÉLICA ALVES DE MELO; ALAÍDE

REJANE DE L. VILOTE; MARIA DO SOCORRO C. VERÍSSIMO; MARIA ELEA HOLANDA LIMA; SAMANTHA HOLANDA LIMA; ALYNE KELLY ALBUQUEQUE; MARDONIO GOMES CHAVES; ALESSANDEO RIOS; MARIA JEANNE; TÂNIA M. L. SILVEIRA.

CONJUNTURA INTERNACIONAL E CONJUNTURA NACIONAL

TESE 02- CONLUTAS

Resolução sobre crise econômica e a resposta dos trabalhadores

Com o aprofundamento da crise mundial, colocou-se em marcha um ataque sem precedentes ao nível de vida da classe trabalhadora. Retirada de direitos, aumento do custo de vida, cortes de verbas das áreas sociais, aumento da exploração e precarização do trabalho. Tudo isso para garantir os lucros dos banqueiros e grandes empresários. Os governantes e a grande burguesia se unem em unísono contra os trabalhadores e o povo pobre. Porém, os trabalhadores não estão dispostos a pagar por uma crise que não é sua. Em todo mundo a classe trabalhadora se ergue contra os planos de austeridade. Protestos, paralisações, greves sacodem diversos países e demonstram que o caminho para barrar os ataques deve ser a luta.

Neste sentido, propomos que o Congresso do SINDIUTE aprove:

- Nenhuma retirada de direitos! Que os ricos paguem pela crise!
- Toda solidariedade aos trabalhadores e povos que lutam!

Resolução pela retirada das tropas da ONU do Haiti!

Desde a ocupação militar no Haiti em 2004, o povo haitiano tem sua soberania comprometida. O governo brasileiro, que lidera a Missão, cumpre um papel vergonhoso. Existem inúmeras denúncias envolvendo os militares dos diversos países tais como: assassinatos, invasão de bairros populares,

repressão a greves, estupros, contaminação do país pela cólera e um longo etc.

Neste sentido, propomos que o Congresso do SINDIUTE aprove:

- Apoiar a luta pela retirada das tropas brasileiras e internacionais do Haiti! Por um Haiti soberano!

Resolução sobre a Palestina

Há décadas o Estado de Israel oprime o povo palestino. Infelizmente, o que impera é uma política genocida contra os povos que habitavam a região antes da construção desse Estado. Tudo isso em conluio com a maior potência imperialista, os EUA.

Neste sentido, propomos que o Congresso do SINDIUTE aprove:

- Em defesa de uma Palestina única, democrática, laica e não racista!

Resolução sobre a questão dos imigrantes

Propomos que o Congresso do SINDIUTE aprove:

- Pela regularização de todos os imigrantes! Contra a discriminação! Pelo direito de sindicalização e greve! Unidade de todos os trabalhadores contra os governos e patrões!

CONJUNTURA NACIONAL

Resolução Política: Nem o PT representa mais os trabalhadores, nem a oposição de direita é alternativa! Basta de Dilma, desse Congresso, do PMDB, PSDB e demais alternativas de direita!

O Brasil vive um novo momento de polarização social. Diante dos ataques do governo Dilma, a direita vem querendo posar de bom moço. A economia brasileira vem se afundando e a resposta do Governo vem em forma de ajuste fiscal. A propaganda oficial diz que nesses momentos todos devem reduzir seus gastos para atravessar o mau período. Nada mais falso! Ao observarmos atentamente a realidade vamos notar que o ajuste atinge apenas os trabalhadores e os mais pobres. Basta ver que, por exemplo, os bancos seguem com seus lucros recordes. Joaquim Levy (o homem do Bradesco) é o atual ministro da fazenda e já demonstrou que fará tudo para garantir o lucro dos bancos e grandes empresas. Para os trabalhadores resta o arrocho salarial, o aumento da gasolina (e consequentemente dos alimentos), da luz, cortes na educação e na saúde etc. A direita (encabeçada pelo PSDB) quer se apresentar como alternativa. Mas quem lembra, por exemplo, dos tempos de FHC ou ver agora a violência do governador Beto Richa contra os professores não se deixa levar por falsas ilusões. Esse Congresso de picaretas também não merece nenhum apoio! A corrupção e o ataque sistemático aos direitos trabalhistas são sua marca.

É necessário criarmos um terceiro campo, o campo da classe trabalhadora, rompendo assim com os governos e patrões. Por isso achamos importante a unidade de todos os lutadores em defesa de nossos direitos. A CUT, maior central sindical do país, deve romper com o governo Dilma e se colocar inteiramente ao lado dos trabalhadores. E construir imediatamente a greve geral para barrar os ataques.

Neste sentido, propomos que o Congresso do SINDIUTE aprove:

- Em defesa do emprego e dos direitos, contra qualquer forma de flexibilização e precarização do trabalho, contra o PL 4330!
- Contra o ajuste fiscal! Pela revogação das MPs 664 e 665, que encerram um duro ataque aos direitos trabalhistas e previdenciários, reduzindo benefícios tais como o seguro-desemprego, o abono salarial do PIS PASEP, a pensão por morte e auxílio doença.
- Suspensão do pagamento da dívida pública e auditoria. Nenhum corte no orçamento das áreas sociais. Destinação de 10% do PIB para a educação e para a saúde, já!
- Exigimos das centrais sindicais e outros movimentos que enfrentemos as medidas de ajuste fiscal e a retirada de direitos com a construção da greve geral!
- Apuração e punição de todos os envolvidos nos esquemas de corrupção. Pelo confisco de bens de corruptos e corruptores!
- Fora Beto Richa! PSDB nunca mais! Todo apoio aos professores do Paraná!
- Nenhuma confiança no governo do PT, nem na oposição de direita! Basta de Dilma, desse Congresso, do PMDB, PSDB e demais alternativas de direita!

Resolução sobre o PL 4340 e as MPs 664 e 665

O Projeto de Lei das Terceirizações acaba com a restrição às atividades-fim. Segundo o Dieese, os terceirizados ganham em média 24,7% menos, trabalham mais horas e sofrem mais com a rotatividade (tempo de emprego). No setor público é uma porta escancarada para a corrupção. Basta ver os escândalos na Petrobras revelados pela Operação Lava Jato, que atinge principalmente empreiteiras que prestam serviços à estatal. Outra faceta cruel da terceirização é que a situação dos trabalhadores é mais vulnerável, eles sofrem mais com acidentes de trabalho e com mortes. Isso ocorre porque com intuito de reduzir custos, as empresas não investem em treinamento e segurança. O Congresso e os empresários querem terceirizar tudo. Num primeiro momento, após os trabalhadores entrarem em cena, houve um pequeno recuo (serviço público). Mas devemos nos manter atentos e endurecer a luta contra o PL 4330.

As Medidas Provisórias 664 e 665 editadas pelo governo Dilma desferem um duro golpe na classe trabalhadora. O tempo mínimo para ter acesso ao seguro-desemprego passa de seis para dezoito meses na primeira vez. O abono salarial será restringido àqueles que trabalharem seis meses no ano, antes eram 30 dias. Os trabalhadores que ficassem mais de 15 dias afastados por doença (auxílio-doença) recebiam do INSS após o 15º dia. Agora, passa a receber do governo só após o 30º dia. No caso das pensões por morte, o tempo mínimo de contribuição passa para 24 meses. É preciso dois anos de união estável ou casamento. E a pensão diminui de 100% para 50% do salário, mais 10% por dependente até o limite de 100% do antigo salário. Essa medida afeta, principalmente, as mulheres pobres e trabalhadoras. É necessário unificar todas as lutas e greves, rumo à greve geral para impor uma derrota as MPs 664 e 665 e o PL das terceirizações. Sigamos o exemplo dos professores que estão em greve em vários estados. Lutar pelo fim das terceirizações e pela garantia de emprego e trabalho digno.

Neste sentido, propomos que o Congresso do SINDIUTE aprove:

- Nenhum direito a menos! Contra qualquer forma de flexibilização e precarização do trabalho! Contra o PL 4330! Pelo fim da terceirização!
- Contra o ajuste fiscal! Pela revogação das MPs 664 e 665, que encerram um duro ataque aos direitos trabalhistas e previdenciários, reduzindo benefícios tais como o seguro-desemprego, o abono salarial do PIS PASEP, a pensão por morte e auxílio doença.
- Que a CUT se some ao chamado da Greve Geral para barrar os ataques!
- Em defesa da Petrobras 100% estatal.

CONJUNTURA NACIONAL E CONJUNTURA INTERNACIONAL

TESE 03- EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA

1. CENÁRIO INTERNACIONAL

No plano internacional, duros ataques são dados pelo imperialismo, que tenta retomar o controle e o espaço perdidos e mira nos direitos e nas conquistas dos trabalhadores. Pressionados, os povos e as nações da Europa

estão sendo submetidos, nos últimos anos, a rigorosos planos de ajustes fiscais, que criam um cenário de desemprego, arrocho e recessão.

Na América Latina, onde governos que refletem a mobilização das massas tomam medidas limitadas, mas reais, e limitação dos interesses do imperialismo, países como Brasil, Venezuela, Equador, Argentina e Bolívia sofrem a pressão imperialista que tem buscado sua desestabilização política. É o que tem acontecido na Venezuela, na Argentina e mais recentemente no Brasil, com a emergência da direita em manifestações de rua.

EM DEFESA DO DIREITO DE GREVE NO ÂMBITO DA OIT

Em 2014 registrou-se uma ofensiva do grupo dos empregadores (patrões) com o apoio de governos contra o Direito de Greve na OIT.

Com o falso argumento que a Convenção 87 (liberdade de organização sindical sem interferência de governos e patrões) não fala explicitamente em Direito de Greve, a ofensiva visa questionar esse direito essencial dos trabalhadores.

O acordo precário alcançado entre o grupo dos trabalhadores (liderado pela CSI), o grupo dos empregadores e o grupo dos governos em fevereiro deste ano sobre o tema não resolve a questão, pois remete para as legislações nacionais o respeito ao direito de greve, apenas afirmando que “se reconhece aos trabalhadores e empregadores o direito de desenvolver ações coletivas para defender seus interesses profissionais legítimos”. Além de não reconhecer explicitamente o Direito de Greve, tal acordo ainda legitima os locautes patronais, considerados ilegais em inúmeros países. A CUT continuará defendendo o Direito de Greve dos trabalhadores no âmbito da OIT, rechaçando sua identificação com “ações coletivas dos empregadores”.

2. CENÁRIO NACIONAL

RETOMADA DA AGENDA DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES

Para fazer superávit fiscal primário, o governo brasileiro deu uma guinada na política econômica em relação ao que apontou a vontade expressa nas últimas eleições. O governo Dilma adotou medidas de ajuste fiscal como parte de uma política recessiva e de arrocho, que penaliza a classe trabalhadora. A nova política econômica – Plano Levy – vem paralisando o país com cortes de gastos. Como se isso não bastasse, o impacto que a crise na Petrobrás já começa a causar desemprego, processo que tende a se acentuar. É com luta e com ação de massas, com a classe trabalhadora nas ruas, que fazemos a defesa do emprego e dos direitos trabalhistas. Devemos enfrentar a ofensiva dos empresários, do governo federal e do Congresso Nacional pela retirada dos direitos (MPs 664 e 665) e pela precarização das relações de trabalho (PL 4330 que regulamenta a terceirização).

ABAIXO O PLANO LEVY

Diante deste quadro, é fundamental que a CUT e o SINDIUTE reivindicuem que o governo federal mude a atual política econômica, mantendo coerência com a pauta vitoriosa nas eleições. É necessário fazer as reformas que mobilizam a sua base social (agrária, urbana, política, comunicação e tributária), garantindo a defesa das conquistas e a manutenção dos direitos trabalhistas. Abaixo o Plano Levy! Retirada das MPs 664-665!

Neste sentido, é necessário o fim do superávit fiscal, investimento público e reestatização: O fim da política de fixar metas de superávit fiscal (percentual do PIB do montante reservado para pagar juros a especuladores e banqueiros), com a retomada dos investimentos na melhoria dos serviços públicos, para criar ou recriar empresas estatais nas áreas de transporte, eletricidade, telefonia, com mais hospitais e escolas.

BARRAR A CONTRARREFORMA POLÍTICA DE EDUARDO CUNHA: CONSTITUINTE DA REFORMA POLÍTICA

A posição da CUT é: "Corrupção se combate com Reforma Política e essa se faz com constituinte exclusiva", com o fim do financiamento empresarial de campanha. Ao mesmo tempo propomos a mais ampla unidade pelo "Devolve Gilmar". (Há mais de um ano, Gilmar Mendes vem segurando a votação da ADI 4650 que trata da proibição do financiamento empresarial de campanhas políticas. A votação no STF estava 6x1 pela proibição, porém ele pediu vistas ao processo e até agora não o devolveu nem declarou seu voto, impedindo a conclusão da votação) e contra a PEC dos corruptores (PEC 352/344) de Eduardo Cunha. Para o fim da corrupção seguimos em luta por uma reforma política ampla, que mude profundamente a estrutura do sistema político brasileiro, garantindo leis e mecanismos para participação popular nas decisões políticas.

Em 2014 a CUT e os sindicatos filiados, inclusive o SINDIUTE, teve participação destacada no plebiscito popular pela Constituinte para a Reforma Política (quase 8 milhões de votos). A posição da CUT é: "Corrupção se combate com Reforma Política e essa se faz com Constituinte exclusiva", com o fim do financiamento empresarial de campanha. Ao mesmo tempo propomos a mais ampla unidade pelo "Devolve Gilmar" e contra a "PEC da corrupção" (PEC 352/344) de Eduardo Cunha.

Como a CUT afirmou desde seu 11º CONCURTO, o SINDIUTE deve continuar afirmando "com esse Congresso não dá", eleito sem proporcionalidade, com financiamento empresarial, com um Senado oligárquico, com o voto em pessoas e não em listas partidárias e que para que seja feita uma verdadeira reforma política se faz necessária uma Constituinte.

Este foi o sentido da participação da CUT no Plebiscito Popular por uma Constituinte Exclusiva e Soberana sobre o Sistema Político, que em setembro de 2014 recolheu quase 8 milhões de votos (97,5% pelo SIM), que hoje se desdobra na exigência de um Plebiscito oficial com o mesmo tema.

DEFENDER A PETROBRÁS É DEFENDER O BRASIL

A defesa da Petrobras, diante dos objetivos por trás da Operação Lava Jato - retomar o modelo de FHC de concessão inclusive na área do Pré-sal, privatizar a empresa - é elemento central na situação. Defender a Petrobras é organizar ações de massa e reafirmar a proposta de uma Petrobras 100% estatal e com monopólio na exploração no Pré-sal e demais áreas de produção, levantada pela FUP e movimentos populares. Quanto às empreiteiras e construtoras que lesaram a Petrobras, causando prejuízos ao patrimônio público, devem ser encampadas pelo poder público ou pela própria Petrobras, como prevê o direito privado, única forma de garantir os milhares de empregos ameaçados pelo envolvimento dessas empresas na corrupção de altos funcionários da Petrobras.

São signatários dessa tese:

Damião Nogueira Maia, Menta Rios Osterno, Zezé Moraes, Socorro Malaquias, Luiza Emanuele de Carvalho, Mônica Maria de Vasconcelos Medeiros, Marileide da Silva Luz, José Fábio Campos, João Batista Augusto, Maria Amenaide de Lima, Maria Gercina Martins de Medeiros, Arlene Alves Andrade, Ana Cecília B. Duarte, Jonas Serafim de Sousa, Francisco Rogério Freitas de Menezes, Maria Eugênia Gomes Costa, Rosalia Mavoni Bezerra, Pedro Gama de Souza, Claudia Maria Moreira da Costa, Anita Alves, Marcos Roberto Damasceno Maia, Socorro Catunda Mesquita, Vera Marques, Aila Marques, Eugenio Pacelli Ferreira, Wellington, Valmir, Hélder, Érika.



POLÍTICA EDUCACIONAL

TESE 01- ARTICULAÇÃO SINDICAL

POLÍTICA EDUCACIONAL

“Quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor”.

Paulo Freire (1921-1997)

O processo histórico revelou que depois de consolidado o poder da burguesia, em 1789, as massas deixaram de ter importância para a nova classe dominante. Ao contrário, tornar-se-iam empecilho à perpetuação dos novos ricos no poder, que tinham o mesmo propósito de acumulação de seus antecessores, porém de forma mais bem elaborada. Daí a crítica marxista de que *a burguesia negou a história* para se consagrar no poder.

Ciente de que a escola pública é um importante instrumento para a mobilização da classe trabalhadora, a elite capitalista não fez questão de esconder sua estratégia de opressão à fonte de conhecimento do povo, sobretudo daqueles colonizados, os quais representavam mão-de-obra barata e sobre os quais os países industrializados obtinham vantagens comparativas econômicas e subordinação política. Este modelo dividiu o mundo em norte/rico e sul/pobre e fomentou todo tipo de preconceitos e exclusões que ainda hoje assolam ambos os hemisférios.

Porém, mesmo com as recorrentes tentativas de despersonalização de sua função social, a escola pública fincou suas raízes no (in)consciente da sociedade, e por este motivo não tem sido fácil desconstituir-la da categoria de direito dos/as cidadãos/ãs – não obstante a mesma ter sofrido forte mitigação ao longo do último século e meio, mais recentemente de forma exasperada pelas políticas neoliberais que pautam a *mercantilização da educação* nos fóruns do Acordo Geral sobre o Comércio e os Serviços, da Organização Mundial do Comércio (GATS/OMC).

Por outro lado, a luta pela igualdade social e por respeito às diversidades - contra a homofobia e os preconceitos étnico racial, religioso e de gênero – passa, indiscutivelmente, pelo acesso de todos e todas à escola com qualidade socialmente referenciada, aquela que dialoga com as necessidades de sua comunidade e prioriza métodos de gestão democrática nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando plenas condições de permanência e aprendizagem aos/às estudantes.

A qualidade social da educação, requerida pela sociedade brasileira nas Conferências de Educação, das três esferas administrativas, contrapõe a visão meritocrática da gestão empresarial, introduzida nas escolas públicas por meio da centralização da gestão e dos testes padronizados, atualmente em desuso mundo afora. Assim sendo, a “qualidade socialmente referenciada” pressupõe políticas sistêmicas dentro e fora das redes de ensino, seja por meio de financiamento compatível com as necessidades das escolas, seja pela valorização dos profissionais da

educação e pela adaptação dos currículos aos interesses da coletividade, ou mesmo pelo auxílio às famílias que necessitam de apoio para manterem seus filhos na escola sem precisar sujeitá-los ao trabalho precoce.

Ademais, a complexidade nas relações sociais, que exige profissionais versáteis no mundo do trabalho e cidadãos/ãs questionadores, criativos e que pautem suas ações na ética social e no respeito às diferenças, impõe aos atores escolares e ao Poder Público o compromisso com a inclusão sócio educacional, aquela voltada para a transformação da sociedade e não meramente para a reprodução do *status quo* pretendido pelo sistema capitalista, que concentra as riquezas e socializa a miséria.

A luta dos trabalhadores em educação do Brasil, e do Ceará, no próximo período, deve concentrar-se na elaboração ou adequação dos planos decenais de educação em todas as unidades administrativas. E os planos precisam promover a mudança de paradigma educacional, com vistas a elevar a qualidade da educação com garantia de aprendizagem a todos/as os/as estudantes.

Qualidade da educação: conceito em disputa na sociedade

Tendo em vista a Lei 13.005 (PNE) não ter optado integralmente pelas orientações da Conae 2010, mantêm-se em disputa no país dois projetos sobre o conceito de qualidade da educação. De um lado, a *qualidade socialmente referenciada*, defendida pela Conae, na qual a educação é um direito subjetivo de todos/as, devendo voltar-se à formação integral do cidadão/ã e ao desenvolvimento com inclusão social e sustentabilidade e; de outro, a *qualidade total*, cunhada do mundo empresarial, em que o objetivo central da escola limita-se a atender às exigências do mercado.

Em geral, as políticas públicas estruturantes da educação derivam do conceito de qualidade e expressam, por consequência, os antagonismos dos dois projetos em disputa: o social e o empresarial.

Na questão **curricular**, percebe-se no Ceará, a exemplo de todo país, que as propostas pedagógicas têm pautado com maior ênfase as *competências*, introduzidas no Brasil pela reforma neoliberal dos anos 1990, na qual o conhecimento é “medido” pelas qualidades, capacidades e aptidões do sujeito, com o objetivo de realizar tarefas num determinado contexto. Ou seja: a visão do mercado tem prevalecido frente a um currículo questionador, criativo e amparado na realidade do sujeito social (histórico). Trata-se de uma batalha a ser revertida pelos defensores da educação humanística, que propugnam o conhecimento para a vida e não apenas para algumas situações da vivência humana, como o trabalho.

Sobre o **financiamento**, é preciso que os planos de educação (estadual e municipal) orientem efetivamente as leis orçamentárias e não o contrário. E para que os planos decenais alcancem suas metas, deve-se prever no mínimo a duplicação dos atuais investimentos locais em educação – especialmente com a vinculação de novas receitas como a dos royalties do petróleo – e a gerência desses recursos pelas respectivas secretarias de educação, tal como determina o art. 69, § 5º da LDB.

A prioridade de investimento das verbas públicas nas escolas públicas é condição essencial para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes nas escolas estaduais e municipais. Já a instituição do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), política prevista nas estratégias 20.6 a 20.10 do PNE, é primordial para orientar os orçamentos públicos diante das metas dos planos educacionais. O CAQ já faz parte do arcabouço legal brasileiro, de forma que o Plano Estadual de Educação do Ceará deve contemplar esse mecanismo de financiamento com a clareza de que é fundamental e factível de ser implementado em todo o Estado, à luz do que prevê o Parecer CNE/CEB nº 8/2010, do Conselho Nacional de Educação.

A **gestão democrática**, princípio essencial para a qualidade da educação, não pode constar nos planos de educação estadual e municipais como concessão do Estado, mas sim como direito da sociedade e das escolas. E o caminho para sua regulamentação se pauta pela ampliação da participação da comunidade escolar nas decisões do sistema de ensino e das escolas, assim como pelo fortalecimento do controle social sobre as políticas públicas, com destaque para os conselhos de acompanhamento das verbas educacionais.

Também não se faz educação de qualidade sem **valorização profissional**, e essa política pública precisa ganhar consistência por meio de salários dignos aos educadores – o que requer elevar o vencimento de carreira do magistério e dos funcionários da educação com base na Lei do Piso – garantindo **planos de carreira** com vencimentos pujantes e divididos por níveis de formação profissional que contemplem dispersões ao longo do tempo, a fim de que os jovens e os profissionais em exercício nas escolas se sintam atraídos para a profissão. Para o magistério, à luz da meta 17 do PNE, é preciso equiparar até 2020 a média remuneratória desse segmento com as demais categorias de servidores públicos com escolaridade equivalente. E o mesmo deve ocorrer com os funcionários das escolas em relação aos demais servidores com igual nível de formação.

Outra dimensão da valorização profissional diz respeito à sólida **formação dos profissionais da educação**, a qual requer o compromisso do Estado em ofertá-la em caráter inicial e continuado a todos os/as trabalhadores/as escolares seguindo as orientações das metas 15 e 16 do PNE, com ênfase na profissionalização dos funcionários e em suas adesões em programas de formação conforme preceitua o art. 62-A da LDB.

Outra questão que interfere nas condições de trabalho dos/as educadores/as e na qualidade da educação, diz respeito à forma de contratação dos profissionais, pois aqueles que detêm contrato precário e temporário, além de não terem acesso a políticas de formação e valorização profissional, também não conseguem manter vínculo com a escola e seus atores, prejudicando o trabalho e as parcerias pedagógicas. Em Fortaleza hoje temos quase 3 mil professores, em atividade na rede municipal detêm contratos temporários com a administração pública, devendo esse percentual ser reduzido a 10% no caso do magistério e 50%, no mínimo, em relação aos funcionários, de acordo com a estratégia 18.1 do PNE. E neste quesito, a luta do SINDIUTE deve pautar a reversão da orientação da ADI 1.923 (terceirização de educadores através de Organizações Sociais), pois caminha na contramão do processo de qualidade da educação.

A **avaliação** da educação e dos planos decenais requer conceito diverso ao posto em prática, em escala mundial, sob a orientação anacrônica do Banco Mundial e outros organismos multilaterais, que privilegia conteúdos mínimos voltados às exigências do mercado e se expressa em rankings entre nações ou estados e municípios de um mesmo país. É preciso inovar nas concepções pedagógicas, deixando para trás métodos cartesianos e economicistas – que insistem em empregar fórmulas exatas à educação, desconsiderando sua essência humana (cultural e filosófica) – os quais condicionam os sistemas de ensino a priorizarem currículos de *competências*, desprezando fatores da qualidade social. As estratégias 7.3, 7.4 e 7.21 do PNE visam protagonizar o papel da escola e de seus educadores/as no sentido de democratizar e inovar os métodos de avaliação escolar e do sistema, compreendendo a avaliação como processo diagnóstico para a elaboração de políticas públicas, e nunca como forma punitiva que não leva em consideração as realidades de cada escola e sua comunidade. E é nesse caminho que os planos decenais no Ceará devem seguir.

Pátria Educadora (projeto em disputa): o Governo Federal tornou público no dia 22 de abril de 2015 o documento intitulado Pátria Educadora: a qualificação do ensino básico como obra de construção nacional,

elaborado pela secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, e que propõe diretrizes para um projeto que incida sobre a qualidade dessa etapa educacional.

De acordo com a análise prévia da CNTE do deputado federal Paulo Pimenta (PT-SP), o projeto é orientado por uma visão pragmática que desconsidera a relação entre a educação, a democracia e a cidadania, e faz amplo uso de parâmetros de competência estabelecidos internacionalmente, ou seja, uma análise reducionista acerca dos conflitos que caracterizam a educação na atualidade, que não situa o processo histórico de exclusão e de desigualdades e não faz avançar em relação à concepção de qualidade social da educação, servindo apenas para consolidar uma ideia de desqualificação da educação pública.

O que está definido como dramático nesse documento não é o elevado índice de analfabetismo e o baixo nível de escolaridade de jovens e adultos, especialmente entre negros, povos indígenas, do campo e outras situações de exclusão escolar que ainda persistem. Assim, fica claro que o ideário desse projeto não representa a trajetória do projeto de educação do governo democrático e popular que, na última década, mesmo com limitações, compreendeu a educação como um valor para a sociedade e para os indivíduos e buscou evidenciar seu papel social, ético e político, especialmente através das CONAEs.

A reestruturação proposta no documento Pátria Educadora não tem como ponto de partida o questionamento da efetiva garantia do direito à educação e a observância das condições de pleno acesso, de participação e de aprendizagem, primordiais para o exercício dos demais direitos. Embora o projeto destaque a importância de incluir a todos no sistema educacional de qualidade (e com equidade), ele sustenta fortemente a dicotomia entre matrícula universal e seletiva, abrindo brechas para iniquidades futuras.

Além da afirmação do modelo centralizador que atribui ao governo federal funções próprias dos demais entes federados, enfraquecendo os sistemas municipais e estaduais de ensino, o que se traduz como “tarefa corretiva” é a volta de uma ideologia tecnocrata e autoritária nos sistemas de ensino, implantada por meio de medidas intervencionistas que desvalorizam o potencial da comunidade escolar avançar.

Há muitos equívocos nesta proposta, todos eles interligados pelo viés conservador que assume o documento Pátria Educadora. Um deles é ignorar que os grandes avanços em educação precisam contar com o protagonismo dos sujeitos das escolas e redes de ensino e, portanto, não dizem respeito a ações salvacionistas que se afastam dos propósitos do desenvolvimento profissional; outro equívoco é insistir na normalização de redes definidas como defeituosas, focalizando medidas de correção que não atendem a perspectiva da valorização profissional, concebida como a articulação entre a melhoria salarial, a carreira, a formação inicial e continuada e as condições de trabalho digno.

Em relação à valorização dos profissionais da educação, o projeto não contempla o conjunto dos trabalhadores escolares listados no artigo 61 da LDB, o que precisa ser corrigido levando-se em consideração as metas e estratégias previstas no PNE para professores, especialistas e funcionários da educação, inclusive quando no exercício das funções de direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

O grave diagnóstico apresentado sobre os cursos de formação de professores em universidades públicas, e em especial nas particulares, remete a ações governamentais urgentes no sentido de aprofundar o diálogo com essas instituições visando corrigir os rumos da formação inicial dos profissionais da educação, caso contrário, o Estado continuará gastando fortunas para tentar corrigir equívocos na formação, sem garantias de que será possível corrigi-los.

A Prova Nacional, prevista na Lei 12.796, conta com o aval da CNTE e do Sindiute como espécie exclusiva de concurso público para acessar as redes públicas de educação credenciadas ao MEC. Contudo, as Entidades rejeitam a utilização desse expediente como medida certificadora para obtenção de bônus na carreira.

Com relação às diretrizes de carreira propostas no projeto, a CNTE destacou quatro questões: (i) a indicação do PNE (meta 18) aponta para a inclusão de todos os profissionais da educação nas diretrizes e no piso salarial nacional, não só os professores como prevê a minuta da Pátria Educadora; (ii) por se tratar de política estratégica, as diretrizes devem ser institucionalizadas por meio de Lei e não concebidas através de programa governamental; (iii) a certificação por si só é medida contraproducente para acessar vantagens na carreira, podendo ser adotados critérios de incentivo à progressão funcional mediante a qualificação do trabalho dos profissionais, à luz dos referenciais dispostos na Resolução no 2/2009 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (art. 5o, inciso XVI) e; (iv) o piso salarial dos profissionais da educação, de abrangência nacional, deve ser definido em valores compatíveis com os de outras categorias e aplicado numa estrutura de carreira que permita valorizar o conjunto dos trabalhadores escolares. Não haverá Pátria Educadora com redução do orçamento para a Escola Pública, portanto nenhum centavo a menos....Temos que ampliar o orçamento!

Assinam esta resolução os seguintes delegados: ANA CRISTINA FONSECA GUILHERME DA SILVA, GARDENIA BAIMA, CECILIA VIEIRA, CANDIDA LOBATO, WELLINGTON MONTEIRO, HAYDEE FIRMO, SILVANA OLIVEIRA, FATIMA NASCIMENTO, SUZANA CAVALCANTE, SILVANO ARAUJO, SOCORRO PERREIRA, JULIA ACIOLY, BRUNA RAFAELA MOURAO ARAUJO; MAGNEIDE BRITO FALCAO BRUNET; ANTONIO BESERRA ALENCAR; DANIELLE DOS REIS CONDE; PEDRO PAZ LIMA NETO; RIVALDO BISPO DE OLIVEIRA; EDNA PEREIRA DA SILVA; ANTONIA EUNICE MARTINS DE SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA CRISTINA DE S. FIALHO; BRUNA MOURÃO; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR; DARLENE MARY SILVA SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA FIALHO; CLÁUDIA RÉGIA; PEDRO PAZ; GERARD PARDAL; EDNA PEREIRA; MARIA LUCINEIDE SALES BATISTA; REJANE RAMOS DE OLIVEIRA; MARIA AURENYR DE SOUZA PAZ; GERARD C. FROTA; DARLENE MARY SILVA SOUZA; CLÁUDIA RÉGIA S. FERREIRA; MARIA SUZANA C. MOREIRA; ERIDAN FEITOSA BARROS; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS; SORAIA GADELHA; FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO; REVIS SILVEIRA FELIZ; SEBASTIÃO ESSES FILHO; ANA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS; IOLANDA DE A. PEREIRA; MARCOS AURÉLIO MARQUES; MARIA GORETTI DA SILVA; ANTONIA FRANCISCA SOUZA DE LIMA; SANDRA MARIA MARQUES; ROSILDA R. DE S. LIMA; RAQUEL PATRÍCIA DE ASSIS ABREU; MARIA DO SOCORRO P. SOUSA; POLYANA MACIEL LIMA; VENUZIA MARIA SILVA OLIVEIRA; NEUDA MARIA MARQUES DA SILVA; JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS; NÁGELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA; DIANA SILVA MONTEIRO; LÚCIA DE FÁTIMA PEEIRA DA GRAÇA; MARA VITAL DA ROCHA; MARIA IZONETE L. DE SOUSA; JUREMA ROCHA LEITE; REJANE BRASIL SILVA; MARIA INÊS DO NASCIMENTO PEREIRA; EUCÁSSIA MENDONÇA DE FREITAS; CIRO ROMANO MUNIZ DE FREITAS; CLEIDE PAIVA; FRANCISCA SELMA CAVALCANTI; MARA ROCHA; JULIANA ARAÚJO; JULIANA ARARIPE; FRANCISCO VANDERLI PEREIRA; ÉRICA APARECIDA; GLÓRIA EUZÁBIO; ELLEN SARAIVA; ANTONIO CLÁUDIO; SANDRA MARQUES; ALAIDE REJANE; RAFAELA NEVES; NÁGELA CRISTINA; ALESSANDRO HOLANDA; SÉRGIO DE CARVALHO OLIVEIRA; MARILENA SOUZA; ISABEL TIMBÓM; MARTHA VERÍSSIMO ALAN JOSÉ DA SILVA PIMENTEL; TATIANE COPSTA NOGUEIRA NUNES; HELENA MARIANO DE SOUSA; CARLOS LENDRO N. QUINTO; MARIA HELENA DE CASTRO; IVANA DE MENEZES MORAIS; IRALDENIR DE SOUZA FREIRE; SUYANE LUIZA S. QUEIROZ; NAILA MARIA SARMENTO G. XIMENES; MARIA ANGÉLICA ALVES DE MELO; ALAÍDE REJANE DE L. VILOTE; MARIA DO SOCORRO C. VERÍSSIMO; MARIA ELEA HOLANDA LIMA; SAMANTHA HOLANDA LIMA; ALYNE KELLY ALBUQUEQUE; MARDONIO GOMES CHAVES; ALESSANDEO RIOS; MARIA JEANNE; TÂNIA M. L. SILVEIRA.

POLÍTICA EDUCACIONAL

TESE 02- CONLUTAS

RESOLUÇÕES POLÍTICA EDUCACIONAL

Considerando que:

O Estado brasileiro tem uma dívida história com a educação do seu povo. Fomos um dos últimos países a abolir oficialmente a escravização de seus trabalhadores. E mesmo com este fato histórico importantíssimo para o povo brasileiro, continuamos um país que não aspira um real desenvolvimento social e é incapaz de oferecer uma educação efetivamente pública, gratuita e de qualidade.

Por se tratar de um povo hegemonicamente negro e ameríndio, e certamente miscigenado com uma minoria branca européia representante da elite brasileira, o Estado brasileiro não privilegia a educação pública como ferramenta necessária de desenvolvimento social. Mesmo considerando que nem todo branco é parte da elite, mas que a grande maioria da elite brasileira é composta por brancos de descendência européia; assim como nem todo trabalhador brasileiro é negro, ameríndio ou miscigenado, mas certamente a grande maioria dos negros e pardos compõe predominantemente a classe trabalhadora do Brasil – é notório que o Estado brasileiro privilegia uma classe e uma cor: os burgueses brancos. E este quadro é irrefutável e de suma importância para a análise e debate da política educacional como processo histórico ao longo dos anos.

A luta pela educação como direito social está ligada inevitavelmente a relação elite e povo. Foi e continua sendo suficiente e necessário para a classe que historicamente governa este país, oferecer ao seu povo uma educação em doses homeopáticas, assim como pronunciou um dos mais conhecidos teóricos da política liberal. O modelo adotado pelo Estado brasileiro para o cumprimento de tal recomendação é a evidente distinção entre educação pública e privada, e a íntima relação entre Estado e educação privada. Este é o alicerce histórico dos pressupostos da política educacional desde os governos da ditadura militar, passando pelos governos FHC/PSDB (1994 a 2002), Lula/PT (2003 a 2012) até à atual política educacional do governo Dilma/PT.

Indiscutivelmente existe uma educação para os ricos e dirigentes dos grandes negócios no Brasil, e outra educação para a classe trabalhadora. Tomemos como exemplo a educação em nosso município, Fortaleza. As consideradas melhores escolas são aquelas que têm os maiores índices de aprovação no ENEM e vestibulares dos cursos de graduação mais prestigiados por desempenharem funções fundamentais na estrutura da sociedade e do Estado, como por exemplo, as graduações de medicina, direito e as diversas engenharias. Nominalmente estas escolas são: Farias Brito, Ari de Sá, Cristus, Lourenço Filho e Sete de Setembro. Qualquer pai e mãe, que pretenda oferecer a seus filhos a melhor preparação (educação) para o mercado, faz todo esforço para colocar seus filhos nestes “colégios”. E por serem colégios com um alto custo, quando não é possível colocar os filhos nestas escolas, os colocam em escolas particulares mais em conta, evitando a escola pública, mesmo quando isso não garante uma educação de qualidade. Para comprovar, problematizemos, quantos professores do município tem seus filhos estudando nas escolas públicas?

A escola pública brasileira continua sendo ainda hoje aquilo que sempre foi. Não um lugar da educação de todos. Um lugar que, mesmo em contradição com a estrutura real da sociedade, pudesse dar oportunidades iguais para todos, independentes da origem de classe (ainda que isso fosse possível). Não! A escola pública no Brasil continua sendo o lugar dos que não podem pagar por um “colégio” particular, o lugar do povo pobre. E lembrando novamente quem é parcela pobre do nosso Brasil senão, predominantemente, os negros, pardos e ameríndios.

Pensar uma política nacional de educação é necessário considerar essa dicotômica realidade que trava qualquer possibilidade de resolução dos principais problemas de nosso sistema educacional. Diante desta realidade de “duas educações” no Brasil é necessária uma verdadeira revolução educacional. É necessária a coragem de uma política nacional de educação que torne a escola pública uma referência em preparação para os melhores cursos de graduação; que prepare todos, e em especial, os filhos dos trabalhadores, para as melhores funções da estrutura da sociedade e do Estado. A coragem de romper com o assistencialismo ao ensino privado e investir substancial e imediatamente recursos públicos exclusivamente em escolas e universidades públicas.

No entanto, os governos do PT (que deveria ter sido um governo dos e para os trabalhadores) nas experiências tanto das administrações estaduais, municipais quanto no Governo federal não veem a contradição escola pública e escola privada como algo problemático. Constroem e desenvolvem seus programas educacionais naturalizando a educação como uma grande mercadoria. Mesmo sob o lema de “pátria educadora” o que se confirma é a continuidade da dicotomia entre ricos e pobres. O que se confirma é a continuidade de repasseS de recursos públicos para o setor privado, considerando sem problema algum a educação como mercadoria; e a superioridade do ensino particular frente ao ensino público.

A pátria educadora não sente vergonha alguma em cortar do orçamento da educação 7 bilhões de reais, para continuar pagando os juros de uma dívida que não ousa nem sequer verificar sua veracidade. Todo ano o governo destina quase 50% do orçamento para sustentar o sistema financeiro internacional. O governo simplesmente continua pagando esta dívida eterna como parte de sua política econômica fortemente atrelada e dependente do imperialismo europeu e norte americano.

Uma das principais ações do governo federal no âmbito da educação, desde o governo Lula até os dias atuais, é o Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), que nada mais é que repasse direto de recursos da união para escolas, tentando, assim, evitar o intermédio de estados e municípios. Este plano faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e como se pode observar em seus documentos, em nenhum momento questiona a dicotomia e grande diferença que existe entre a escola pública e privada.

Pelo contrário, assim como o carro-chefe da política nacional de educação, o Plano Nacional de Educação (PNE) nela, o que se vê é uma completa indiferença com esta realidade aqui apresentada. Isso porque é o governo do PT um governo de colaboração de classes; um governo que tenta conciliar pobres e ricos, desconsiderando a inviabilidade estrutural de tal conciliação, pois, é o acúmulo de riqueza por uma pequena parcela da sociedade o motor do grande processo social de se produzir pobreza.

Mesmo considerando toda a complexidade que o sistema nacional de educação enfrenta, e mesmo considerando um grande avanço o diagnóstico técnico levantado pelo PNE, este plano se mostra conivente com a educação como mercadoria, e se mostra bastante tímido quanto ao aporte financeiro destinado para os cumprimento das 20 metas.

A grande luta da sociedade brasileira, em especial dos trabalhadores da educação, para que o Brasil investisse 10% do PIB para educação é mais uma vez prorrogada com o novo PNE. Este em quase nada se diferencia do PNE do governo do PSDB. Ambos, protelam em décadas o montante necessário de investimento capaz melhorar a qualidade da educação pública.

O que propomos como resolução deste congresso no que concebe à política educacional:

1. Destinação imediata de 10% do PIB para educação pública já;
2. Pelo financiamento público da educação pública;
3. Pela implementação da Lei do Piso rumo a 50% do tempo para planejamento e salário do Dieese para 20 horas trabalhadas;
4. Pela autonomia pedagógica;
5. Pela imediata convocação de concursos e fim das terceirizações;
6. Pela efetivação imediata da redução de carga horária e licença prêmio;
7. Pela redução do número de alunos por turmas com discussão com a base da categoria;
8. Gestão democrática com eleições diretas para diretores;

POLITICA EDUCACIONAL

TESE 03- EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA

BARRAR A CONTRARREFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO MÉDIO

A Comissão Especial presidida pelo deputado Reginaldo Lopes (PT-MG) foi montada para alterar a Lei 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Longe de ser uma reforma para melhorar, trata-se de uma contrarreforma que precarizaria as condições de trabalho dos professores e pioraria a qualidade do ensino. Nesse primeiro artigo abordamos alguns aspectos.

Na sua justificativa, o projeto explica “a partir da constatação, inclusive por meio dos resultados das avaliações nacionais e internacionais, de que o atual modelo está desgastado, com altos índices de evasão e distorção idade/série” e que a “necessidade de readequação curricular do ensino médio, de forma a torná-lo atraente para os jovens e possibilitar sua inserção no mercado de trabalho. O consenso foi que o atual currículo do ensino médio é ultrapassado, extremamente carregado, com excesso de conteúdos, formal, padronizado, com muitas disciplinas obrigatórias numa dinâmica que não reconhece as diferenças individuais e geográficas dos alunos”.

O objetivo da escola é a difusão conteúdos acumulados nas diferentes disciplinas do conhecimento. É nela que, através dos professores, aprendemos os conteúdos estabelecidos com métodos de aprendizado. A escola pública, através de um currículo nacional, firma-se como um pilar constitutivo da nação. A proposta modifica os currículos do ensino médio (antigo colegial/2o grau). Prevê a redução da grade para quatro áreas: linguagens, matemática, ciências humanas e ciências da natureza.

As diferentes disciplinas seriam esmagadas dentro dessas quatro áreas.

Significará, por exemplo, que professores de química, biologia e física vão entrar na mesma fila para disputar as vagas para professores de “ciências de natureza”. O mesmo acontecerá com professores de história, geografia, sociologia e filosofia na disputa para as vagas de “ciências humanas”.

A proposta também ataca a formação dos professores exigindo que: “Os currículos dos cursos de formação de docentes para o ensino médio serão organizados a partir das áreas do conhecimento”, apontando para a desqualificação profissional nos cursos de licenciaturas. Os atuais professores de diferentes disciplinas serão obrigados a se “requalificar” para serem polivalentes para sua área.

Trata-se de enquadrar o currículo escolar à proposta original do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2009, concebido com essa estrutura de “áreas do conhecimento” que, em vez de exigir conteúdos, exige dos estudantes “competências” e “habilidades”.

Esse modelo proposto de currículo por áreas acaba por negar o direito ao conhecimento dos conteúdos de cada disciplina, em nome de ensinar os estudantes a “aprenderem a aprender”, a serem “espertos”, enfim. Essas ideias são baseadas nas recomendações da “Conferência Mundial sobre Educação para Todos”, da ONU, realizada na Tailândia, em 1990.

Mas a própria prova do ENEM, desde 2012, passou a sofrer mudanças, exigindo cada vez mais conteúdos específicos das disciplinas tradicionais na solução de suas questões, na contramão deste projeto de reforma do ensino.

O projeto ainda prevê a ampliação de 800 para 1400 horas de jornada escolar anual no ensino médio, para implantar a escola integral.

Em tese, é correta a proposta de escola integral, ampliando a jornada de estudo de 4 horas para 7 horas diárias de aulas. Mas ela só funcionará com mais verbas. Escola sem professor, sem estrutura, com 7 horas de aula significa um depósito de estudantes.

Em alguns lugares, onde se implantou escola integral houve fechamento das turmas noturnas, empurrando os estudantes que trabalham, para estudarem longe de suas casas.

Para uma escola integral é preciso ter todos os recursos necessários. A começar pela aplicação da lei do Piso Nacional Salarial do Magistério pelos estados e municípios, com concursos para professores efetivos e investimentos na infraestrutura das escolas. Hoje, a maioria das escolas depende dos recursos vindos de taxas cobradas de pais e estudantes para fazer sua manutenção.

A escola integral, para ser aplicada, exige amplos equipamentos poliesportivos, bibliotecas, laboratórios e espaços culturais. E o principal, valorização dos professores. Mas nada disso está previsto no projeto.

BARRAR O PLANO LEVY TAMBÉM NA EDUCAÇÃO

O governo através do plano Levy, ministro da fazenda, anunciou R\$ 70 bilhões para pagar os juros da dívida aos banqueiros, garantindo um superávit que agrade ao mercado, o que implica medidas contra o seguro-desemprego, pensões, abono salarial e contingenciamento do orçamento do governo federal na ordem de R\$ 20 bilhões, gerando um corte de R\$ 7 bi somente na Educação!

Ao ser reeleita, Dilma disse “nenhum direito a menos, nenhum passo atrás”, mas toma medidas contrárias aos direitos e conquistas dos trabalhadores. Não podemos aceitar. Diversas entidades como a UNE e as centrais sindicais como a CUT, já denunciaram estes cortes.

A situação é gravíssima. Este ajuste do governo federal tem o efeito cascata nos estados com atrasos de pagamentos de servidores públicos de todas as áreas e contingenciamentos de milhões de reais em praticamente todos os Estados atingindo diretamente a área da educação, desde a básica até o ensino superior. O ajuste é também um fator que atingirá as campanhas salariais de 2015 do funcionalismo e dos técnico-administrativos do ensino superior que exigem reposição da inflação e aumento real nos salários, além de melhorias nas carreiras.

Portanto, é vital tomar em mãos a iniciativa e se dirigir ao governo Dilma exigindo a imediata revogação destes cortes e atendimento da pauta dos professores e do funcionalismo.

Do ponto de vista local, não vivemos um mar de rosas em nossas escolas públicas de Fortaleza. O governo de Roberto Claudio prometeu a construção de 100 creches e o que temos de fato? A materialização inversa dessa promessa. Fechamento da creche para o infantil III para desespero das mães que necessitam trabalhar e não têm onde deixar os filhos e, não obstante, sequer chegam fraldas para as crianças. As verbas para as escolas são pífias e escolas que ainda continuam sem porteiros. Constatamos ainda falta de material pedagógico, depreciação em prédios, e difíceis condições de trabalho produtivo dos professores com as crianças. Há necessidade de um corpo técnico ampliado, hoje convivemos com poucos coordenadores para o número de alunos por turno, falta de orientadores educacionais, psicólogos, terapeutas que de fato venham corroborar com o trabalho do professor para que efetivamente uma aprendizagem eficaz se desenvolva. O fechamento das bibliotecas (sala de multimeios) e dos Laboratórios de Informática - LIE's representou um atraso irreparável na aprendizagem das crianças. Esses dois polos representavam um ponto de apoio proativo para o professor na execução do seu plano de trabalho e numa efetiva aprendizagem das crianças.

São signatários dessa tese:

Damião Nogueira Maia, Menta Rios Osterno, Zezé Moraes, Socorro Malaquias, Luiza Emanuele de Carvalho, Mônica Maria de Vasconcelos Medeiros, Marileide da Silva Luz, José Fábio Campos, João Batista Augusto, Maria Amenaide de Lima, Maria Gercina Martins de Medeiros, Arlene Alves Andrade, Ana Cecília B. Duarte, Jonas Serafim de Sousa, Francisco Rogério Freitas de Menezes, Maria Eugênia Gomes Costa, Rosalia Mavoni Bezerra, Pedro Gama de Souza, Claudia Maria Moreira da Costa, Anita Alves, Marcos Roberto Damasceno Maia, Socorro Catunda Mesquita, Vera Marques, Aila Marques, Eugenio Pacelli Ferreira, Wellington, Valmir, Hélder, Érika.



BALANÇO ORGANIZATIVO DO SINDIUTE

TESE 01- ARTICULAÇÃO SINDICAL

BALANÇO POLITICO DA GESTÃO

Na última década, nossa organização sindical no SINDIUTE, foi marcada pela intensa mobilização em torno da valorização dos trabalhadores em educação. Após longo processo de debate e luta nas instâncias de poder e na sociedade, o SINDIUTE participou de mobilizações e paralisações, organizadas pela CNTE/CUT da luta pelo Piso Salarial do Magistério, conquistando o piso que foi sancionado presidente Lula a Lei 11.738, regulamentando o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

Veremos nossas conquistas:

- Garantiu o Plano de Cargos, Carreira e Salario que é referencia Nacional e conquistou a mobilidade na carreira de milhares de professores que aguardavam a Ascensão funcional durante anos, paralisados. Neste plano garantiu o enquadramento dos professores da seleção interna, ameaçados de retornarem aos cargos de origem e a mobilidade na carreira de professores que ingressaram no nível médio;
- Ainda no PCCS conquistou que os professores recém-ingressos, antes da conclusão do estagio probatório tivessem assegurado o direito de promoção por titulação, antes adquirido somente após o estagio probatório;
- Em Fortaleza as greves de 2009 e 2011, garantiu a implantação integral do Piso Nacional do Magistério que assegurou os reajustes com ganhos reais, acima da inflação, a redução da jornada máxima de 48 horas para 40 horas, sem redução de salários, o terço para todos os professores da educação infantil e ensino fundamental e a mudança da data base de maio para janeiro. O SINDIUTE este ano conquistou 13,01% de reajuste na carreira para todos os professores na sua data base, janeiro;
- Garantimos a paridade entre professores ativos e inativos, com os mesmos reajustes;
- Garantimos o reajuste de 30% no vale alimentação, passando de 7 reais , para 10 reais em 2014;
- Conquistamos a manutenção dos direitos como: Licença Prêmio que hoje pode ser convertida em pecúnia e a manutenção da redução da carga horaria, que mesmo ao arrepio da lei continua sendo negada pela PMF, vem garantindo ganhos na justiça;
- Garantimos a incorporação definitiva das cargas horarias suplementadas, após dois semestres;
- Garantimos o direito aos dois semestres de férias, 30 após todos os semestres, e temos conquistado na justiça o pagamento do abono de férias relativo ao 2º período de férias;
- Garantimos os computadores, notebooks para todos os professores da rede;
- Conquistamos a ampliação das relações das escolas de difícil acesso, de 8 escolas, para 72 escolas, lei que garantiu o direito aos professores substitutos e cargos comissionados;
- Derrotou a intenção do prefeito de privatizar o IPM, na mobilização que levou a rua milhares de professores, fazendo com que o prefeito mesmo com o edital publicado, recusasse;
- Após conquistarmos o concurso de 2010, conquistamos o concurso para o cargo de assistente da educação infantil que assumirão em julho
- Derrotamos a política de meritocracia proposta pela PMF;

- Conquistamos na nossa organização sindical após 20 anos, a carta sindical e ampliamos a quantidade de filiados de 4 mil filiados em 2008, para 7 mil filiados, em 2015, numero que representa 93% de todos os professores efetivos da rede;
- Reestruturamos a sede do sindicato, ampliamos os convênios, saldamos as dividas, adquirimos três veículos novos e investimos numa politica salarial para os funcionários com ganho real e plano de saúde;
- Investimos na comunicação digital, com empresa especializada alimentando o site, *fan page* e jornal com tiragem ampliada, mala direta e bimestral;
- De forma simultânea, o SINDIUTE/CNTE/CUT, atuou em diversas frentes no Congresso para defender os interesses da categoria e fazer avançar o direito à educação de qualidade. Combateu os projetos de certificação, a PEC que visava evadir recursos do Fundeb para transporte escolar e a que propunha a criação de pisos salariais regionais. Também pressionou a tramitação do PL das diretrizes de carreira (1.592/03) e o que dispõe sobre a regulamentação do PSPN para todos os profissionais da educação (2.738/03), e interveio no PL 3.776/08, que visa modificar o critério de reajuste do Piso – mantendo a perspectiva de ganho real, com a vinculação ao Fundeb, e garantindo a reposição mínima do INPC/IBGE.
- Em âmbito do MEC, atuou para institucionalizar as políticas de formação dos profissionais da Educação; manteve-se atuante no Conselho do Fundeb; pressionou a instalação da Mesa de Negociação do Piso; e integrou a coordenação nacional da 1ª Conferência Nacional de Educação (Conae).
- Na esfera sindical, o SINDIUTE, filiado a CNTE acompanhou as instâncias e mobilizações convocadas pela Central Única dos Trabalhadores, à qual é filiada, com destaque para as edições da Marcha da Classe Trabalhadora, organizadas conjuntamente com outras centrais sindicais e que foram decisivas para selar o acordo sobre a política de aumento real do Salário Mínimo, bem como para pautar na agenda do Congresso as convenções 151 e 158 da OIT.
- Investimos na organização dos coletivos: Juventude, LGBT, especialistas, funcionários de escolas e aposentados, elegendo representantes da base para participarem dos eventos nacionais da CNTE;
- Organizamos os funcionários de escolas, esquecidos pelo sindicato dos servidores e realizamos plenárias, aprovamos pauta, uma agenda de luta e representante.

Assinam esta resolução os seguintes delegados: ANA CRISTINA FONSECA GUILHERME DA SILVA, GARDENIA BAIMA, CECILIA VIEIRA, CANDIDA LOBATO, WELLINGTON MONTEIRO, HAYDEE FIRMO, SILVANA OLIVEIRA, FATIMA NASCIMENTO, SUZANA CAVALCANTE, SILVANO ARAUJO, SOCORRO PERREIRA, JULIA ACIOLY, BRUNA RAFAELA MOURAO ARAUJO; MAGNEIDE BRITO FALCAO BRUNET; ANTONIO BESERRA ALENCAR; DANIELLE DOS REIS CONDE; PEDRO PAZ LIMA NETO; RIVALDO BISPO DE OLIVEIRA; EDNA PEREIRA DA SILVA; ANTONIA EUNICE MARTINS DE SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA CRISTINA DE S. FIALHO; BRUNA MOURÃO; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR; DARLENE MARY SILVA SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA FIALHO; CLÁUDIA RÉGIA; PEDRO PAZ; GERARD PARDAL; EDNA PEREIRA; MARIA LUCINEIDE SALES BATISTA; REJANE RAMOS DE OLIVEIRA; MARIA AURENYR DE SOUZA PAZ; GERARD C. FROTA; DARLENE MARY SILVA SOUZA; CLÁUDIA RÉGIA S. FERREIRA; MARIA SUZANA C. MOREIRA; ERIDAN FEITOSA BARROS; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS; SORAIA GADELHA; FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO; REVIS SILVEIRA FELIZ; SEBASTIÃO ESSES FILHO; ANA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS; IOLANDA DE A. PEREIRA; MARCOS AURÉLIO MARQUES; MARIA GORETTI DA SILVA; ANTONIA FRANCISCA SOUZA DE LIMA; SANDRA MARIA MARQUES; ROSILDA R. DE S. LIMA; RAQUEL PATRÍCIA DE ASSIS ABREU; MARIA DO SOCORRO P. SOUSA; POLYANA MACIEL LIMA; VENUZIA MARIA SILVA OLIVEIRA; NEUDA MARIA MARQUES DA SILVA; JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS; NÁGELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA; DIANA SILVA MONTEIRO; LÚCIA DE FÁTIMA PEEIRA DA GRAÇA; MARA VITAL DA ROCHA; MARIA IZONETE L. DE SOUSA; JUREMA ROCHA LEITE; REJANE BRASIL SILVA; MARIA INÊS DO NASCIMENTO PEREIRA; EUCÁSSIA MENDONÇA DE FREITAS; CIRO ROMANO MUNIZ DE FREITAS; CLEIDE PAIVA; FRANCISCA SELMA CAVALCANTI; MARA ROCHA; JULIANA ARAÚJO; JULIANA ARARIPE; FRANCISCO VANDERLI PEREIRA; ÉRICA APARECIDA; GLÓRIA EUZÁBIO; ELLEN SARAIVA; ANTONIO CLÁUDIO; SANDRA MARQUES; ALAIDE REJANE; RAFAELA NEVES; NÁGELA CRISTINA; ALESSANDRO HOLANDA; SÉRGIO DE CARVALHO OLIVEIRA; MARILENA SOUZA; ISABEL TIMBÓM; MARTHA VERÍSSIMO ALAN JOSÉ DA SILVA PIMENTEL; TATIANE COPSTA NOGUEIRA NUNES; HELENA MARIANO DE SOUSA; CARLOS LENDRO N. QUINTO; MARIA HELENA DE CASTRO; IVANA DE MENEZES MORAIS; IRALDENIR DE SOUZA FREIRE; SUYANE LUIZA S. QUEIROZ; NAILA MARIA SARMENTO G. XIMENES; MARIA ANGÉLICA ALVES DE MELO; ALAÍDE REJANE DE L. VILOTE; MARIA DO SOCORRO C. VERÍSSIMO; MARIA ELEA HOLANDA LIMA; SAMANTHA HOLANDA LIMA; ALYNE KELLY ALBUQUEQUE; MARDONIO GOMES CHAVES; ALESSANDEO RIOS; MARIA JEANNE; TÂNIA M. L. SILVEIRA.

TESE 02- CSP- CONLUTAS

BALANÇO POLÍTICO E ORGANIZATIVO DO SINDIUTE

O Sindiute sempre foi reconhecido por sua disposição de luta, sobretudo por ter uma categoria aguerrida sempre disposta a lutar na defesa dos seus direitos e por uma educação de qualidade. O Sindiute nunca teve a carta sindical, o seu reconhecimento político se deve as lutas encampadas por sua base, porém, não tendo reconhecimento legal, sofria um processo movido pela Apeoc, que almejava na justiça ser o legítimo representante dos professores de todo Estado.

Há uma questão que precisa ser ainda esclarecida para categoria sobre o sindicato fundado por dezesseis professores na sede da CUT Ceará, um sindicato municipal, portanto, diferente do SINDIUTE que tinha como base os professores de Fortaleza e também do Estado.

Nós, da CSP- Conlutas não tínhamos acordo em fundar um sindicato municipal e assim abandonar o SINDIUTE, esse fundado em uma assembleia no início da década de 90 numa assembleia com a presença de mais de dez mil professores. Porém, quando percebemos que a derrota frente ao processo da Apeoc era irreversível, mudamos de posição, contudo já havia sido criado um sindicato cartorial sem a participação da categoria e sem seu conhecimento. Posicionamo-nos **contra esse método** burocrático e antidemocrático e fomos para a base denunciar esse fato e fizemos um chamado à direção para realizar uma assembleia, colocando esse assunto em pauta, não fomos atendidos. Em algumas assembleias ainda denunciávamos esse fato. Diante desse disso, nós da minoria CSP Conlutas pela base na educação, eleitos nas eleições proporcionais em 2012 para compor a direção do SINDIUTE, entregamos os cargos, visto a existência de um sindicato municipal com carta de reconhecimento.

Contudo, queremos deixar claro nossa defesa do sindicato, e o repúdio ao método da atual direção. E que estaremos na linha de frente das lutas da categoria e também junto ao sindicato, chamando os companheiros a se filiarem para fortalecer nossa organização.

Durante esse período, mesmo sem a carta sindical não foi empecilho para realizarmos inúmeras greves. Primeiro contra o governo Juraci, PMDB, depois contra o governo Luizianne, PT, que ao assumir em 2005 gerou muita expectativa na categoria, pois a maioria dos professores, não só votaram como também fizeram campanha para elegê-la.

No governo de Luzianne (2005-2012), que coincide com o período do Governo Lula e parte do Governo Dilma. Realizamos greves históricas em Fortaleza, que tinham como reivindicações várias demandas da categoria, porém, o peso das mobilizações girava em torno das incorporações dos aditivos, plano de cargos, carreiras e salários, piso salarial e efetivação de direitos já conquistados: redução de carga horária, licença prêmio e anuênios e ainda, por novas conquistas como vale transporte dobrado e redução de alunos por turma.

Em 2005, o centro era a incorporação dos aditivos. Havia no município uma grande quantidade de professores com aditivos, talvez uns 3 mil, mas na greve havia mais de 7 mil. Isso assustou o governo, por haver um espírito de solidariedade muito forte. Conquistamos as incorporações.

Em 2007, o que forçou a categoria a ir a luta foi o plano de cargos, carreira e salários. Nessa greve a direção do sindicato, para conseguir a progressão por titulação automática, negociou a redução do percentual de 40% de graduado para especializado para aproximadamente 25%. Com um atenuante, isso não foi discutido em assembleia, sendo uma negociação isolada da direção do sindicato com o governo.

Em 2009, o piso era o centro das reivindicações tanto no município, como no Estado. Inclusive as greves foram ao mesmo tempo, sendo que os professores do Estado foram abandonados pela direção do sindicato depois que a greve foi julgada ilegal. Sem direção, os professores resistiram 15 dias e voltaram ao trabalho.

Em 2011, a luta pelo piso ganha mais força, inclusive nacionalmente, onde mais de 17 estados entraram em greve, mas como estávamos sob o governo do PT, Dilma e Luzianne, a CNTE não moveu uma palha para unificar as lutas nacionalmente, o mesmo fez a CUT.

Esse atrelamento da CNTE e da CUT aos governos levou a derrota da categoria por todo país. Estados e municípios, numa manobra contábil incorporaram as gratificações ao salário base para assegurarem que estavam pagando o piso. Com relação ao tempo para planejamento, esse só se efetivou completamente em Fortaleza 6 anos depois da lei ser sancionada pelo Lula, em 2008.

Ainda sobre a greve de 2011 queremos deixar registrados alguns fatos relevantes para nossa reflexão: primeiro, que a direção do sindicato fez inúmeras manobras para incorporar a regência de classe ao salário base, isso seria progressivo, porém, não naquele momento na luta pelo piso, pois essa defesa revelava a conciliação da direção do sindicato com a prefeitura; o segundo, e mais marcante dessa greve, foi o fechamento, pelas professoras da entrada da câmara, dia 8 de junho, que resultou em uma ação brutal da guarda municipal, com gás de pimenta, bala de borracha e cassetete, ou seja, sob o governo do PT, tendo como presidente da câmara Acrísio Sena do PT, a política de repressão foi a mesma dos governos anteriores.

Depois de tanta resistência dos professores, o governo Luzianne (PT) resolveu pegar pesado na tentativa de derrotar e desmoralizar a categoria, com desconto salarial em folha, ilegalidade da greve, trabalho nas férias e aos sábados.

Diante dessa ofensiva por parte da prefeitura, a direção do sindicato não foi capaz de organizar e mobilizar a categoria para o enfrentamento até as últimas consequências. Não denunciou as agressões da guarda municipal, nem se moveu com firmeza contra o trabalho nas férias e aos sábados.

Para não deixar dúvidas do alinhamento dessa direção com os governos, tão logo Roberto Cláudio eleito com apoio dos Gomes, a direção assinou um pacto pedagógico com a prefeitura e Ministério Público, o que foi rechaçado pela categoria em assembleia que ocorreu no Centro de Referência do Professor.

Para finalizar esse breve balanço, registramos que a atual direção aplica uma política de dividir a categoria em setores: infantil, fundamental, educador físico, técnicos. No momento, concentra esforços numa gratificação de incentivo a lotação (GIL), porém, o faz compartimentando as escolas e regionais ao invés de mobilizar toda a categoria para que todos sejam contemplados. No mais, frisar, com os atuais ataques do Governo do PT, ajustes fiscais e cortes nos orçamentos. E do congresso, com as terceirizações, tanto a CUT como CNTE pelo seu atrelamento ao Governo não se posicionam claramente do lado dos trabalhadores.

E finalmente, para que nos professores e professoras não esqueçamos, foi com a reforma da previdência, em 2003, sob o governo Lula, que foi aprovada idade mínima de 50 anos e 25 anos de trabalho para aposentadoria das professoras e 5 anos a mais para os homens. Agora com o fator 85/95, se for aprovado, 55 anos de idade para mulheres e 30 anos de contribuição e 5 a mais para homens.

SOBRE A DIREÇÃO POLITICA DO SINDICATO

A direção tem papel fundamental na vida de qualquer organização. Os elementos objetivos que empurram os sindicatos e os dirigentes sindicais no sentido da burocratização e da colaboração de classes são muito fortes, mas não intransponíveis

Independência de classe: uma direção que defenda e pratique a independência de classe. Que preserve a independência política da classe e faça do sindicato uma trincheira de luta dos trabalhadores contra todas as formas de exploração capitalista, contra todas as instituições que a burguesia usa para tal, em particular o Estado, os governos, e as organizações empresariais. Cabe ressaltar que não há neutralidade possível ante as instituições estatais e governamentais da burguesia. Neutralidade significa omissão, e omissão, no caso, só favorece o lado mais forte, o da burguesia. A independência em relação ao Estado só se realiza, efetivamente, na luta contra ele. O mesmo acontece em relação aos governos e instituições empresariais.

Significa também que esta direção preserve a **independência financeira e administrativa** do sindicato frente ao Estado e aos patrões, que não dependa de recursos oriundos do Estado, de governos ou de empresários. O sindicato, para ser independente, deve depender apenas de financiamento oriundo dos trabalhadores, decidido democraticamente em suas instâncias. Isto pressupõe acabar com o imposto sindical ou qualquer outra fonte compulsória de arrecadação de recursos para os sindicatos.

Combatividade: uma direção combativa, de luta, que defenda e pratique a ideia de que só a mobilização dos trabalhadores é capaz de defender de forma minimamente eficaz os direitos que temos hoje e também de abrir caminho para novas conquistas significativas e duradouras. A luta, ação coletiva dos trabalhadores, por outro lado, é a melhor forma de educá-los e prepará-los para a luta futura em que estará em jogo o controle do próprio poder político na sociedade: se continua com a burguesia ou passa para as mãos da classe trabalhadora.

Democracia operária e autodeterminação: uma direção que entenda – e respeite – a importância da democracia operária, entendida aqui como forma de assegurar a soberania dos trabalhadores, sua autodeterminação, o controle por eles das decisões e encaminhamentos que são adotados em suas organizações e suas lutas. Isso é fundamental, em primeiro lugar porque quando o poder de decisão concentra-se na cúpula das organizações, estamos a meio caminho do desastre. É muito difícil uma direção, por comprometida que seja com a causa dos trabalhadores, resistir sozinha, por muito tempo, as enormes pressões no dia a dia da atividade sindical no sentido da burocratização e na adaptação política as regras do capital.

Socialismo: uma direção sindical que, para ser conseqüentemente na defesa dos interesses dos trabalhadores que representa, adote uma perspectiva socialista para sua luta. Ao contrário do “senso comum” vigente, a luta por superar a sociedade capitalista, abolir a prioridade privada e construir uma nova sociedade, socialista, governada democraticamente pelos trabalhadores, não é uma tarefa só dos partidos políticos que tem compromisso com nossa classe. É tarefa de todas as organizações de trabalhadores, dos sindicatos inclusive.

A luta pelas reivindicações imediatas e sua relação com a estratégia. Nada do que está dito acima deve ser entendido como um desprezo pela importância das reivindicações específicas e mínimas de cada categoria ou segmento de trabalhadores. Menos ainda na luta em defesa dessas reivindicações. Sem isso não há sindicalismo. Não há construção da união dos trabalhadores em torno às lutas gerais da sua classe com abandono de suas demandas concretas que são fundamentais no cotidiano da ação do sindicato, seja no âmbito da

categoria, seja no âmbito dos locais de trabalho. É preciso combinar as duas coisas, luta em defesa das reivindicações específicas com a luta em torno às demandas políticas gerais da classe.

A organização de base e sua participação nas decisões do sindicato. Este é outro ponto fundamental nessa discussão. É decisivo avançar na organização dos trabalhadores no local de trabalho e fazer com que essa organização tenha incidência nos organismos de direção da entidade.

Há obstáculos objetivos a que isso aconteça, mas, a tese aqui defendida é que o obstáculo fundamental tem sido de natureza subjetiva, falta de disposição das direções sindicais (incluída aí a esquerda socialista e os setores combativos).

Democracia operária e autodeterminação dos trabalhadores. Não há democracia sem autodeterminação dos trabalhadores. E não há autodeterminação sem participação dos trabalhadores nas decisões tomadas em seu nome. A existência de algum nível de organização de base, por outro lado é decisivo para que possa ocorrer esta participação. É muito mais valiosa uma conquista que vem como fruto de uma ação coletiva dos trabalhadores, do que a mesma conquista arrancada apenas pela ação dos dirigentes, sem a participação da base.

O sindicato como representante de todos os trabalhadores. É a necessidade de avançar na adequação da estrutura de organização dos sindicatos para que ele possa representar e organizar para a luta também os chamados trabalhadores terceirizados ou precarizados, de uma forma geral, que trabalham [na educação]

O 7º CONGRESSO DO SINDIUTE RESOLVE:

1. **Combater o imposto sindical;**
2. **Não aceitar contribuição ou ajuda financeira de patrões, empresários e governos. Pelo financiamento das lutas somente com recursos dos trabalhadores com decisões democráticas em suas instancias;**
3. **A direção do sindicato deve conduzir as lutas coletivamente na busca de educar e preparar os trabalhadores para uma luta mais geral, a construção do socialismo;**
4. **Lutar contra a política dos governos de ajuste fiscal;**
5. **Combater o projeto de terceirização do Congresso Nacional;**
6. **Lutar pelos interesses imediatos da categoria e por uma luta mais geral, às demandas políticas gerais da classe trabalhadora**
7. **Que haja informações e democracia nas assembleias;**
8. **Decisões tomadas coletivamente pelo conjunto da categoria;**
9. **Publicizar as ações do sindicato;**
10. **Prestação de contas em assembleia específica para esse fim;**
11. **Rotatividade de diretores com no máximo dois mandatos de uma diretoria e retorno para a base;**
12. **Participar e contribuir financeiramente com a luta de outras categorias;**
13. **Pela manutenção do estatuto e regimento eleitoral do Sindiute e sua alteração somente pela ampla discussão pela categoria;**

TESE 03- EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA

5. BALANÇO DO TRIÊNIO 2013-2015

Estatuto Sindical democrático para nos preparar para os desafios que começam

Os anos de 1980-1990 representaram um marco na história do movimento sindical brasileiro. Levantávamos a CUT e colocávamos sob um novo eixo a luta dos trabalhadores nas mais distantes regiões do país. Defendíamos a autonomia e liberdade sindical em relação aos patrões e aos governos. Afirmávamos a unidade sindical (sem imposição da lei) e a democracia como critério político para assegurar as grandes, intensas e vitoriosas manifestações nacionais que alcançaram o conjunto das categorias dos trabalhadores brasileiros. A palavras de ordem eram: **nenhum pacto entre a corda e o pescoço do trabalhador**. Sob essas bases reconstruímos nossos sindicatos, seus Estatutos e orientamos a construção do SINDIUTE no III Congresso Estadual de Unificação que, no conjunto de suas resoluções afirmou a defesa dos interesses imediatos e históricos dos trabalhadores em educação, valorizando como princípio a democracia e o respeito às decisões soberanas da categoria (aprovadas em assembleia geral, fórum máximo de deliberação).

Passados 24 anos de fundação do SINDIUTE e de históricas de lutas travadas visando a defesa das justas reivindicações dos professores, prepara-se mais uma vez o Congresso da categoria que tem como uma de suas pautas Balanço do Triênio 2013-2015 e Estatuto do Sindicato.

O BALANÇO: A DEMOCRACIA “PISOTEADA”

A marca do sindicalismo combativo é o respeito aos seus fóruns de deliberações, confirmado no Estatuto do SINDIUTE. Nos últimos três anos, no entanto, contrariando a história de lutas assistimos à direção de nosso sindicato rasgar a sua trajetória de luta em defesa da democracia e de sua independência em relação aos governos. Os ataques à democracia começam com o esvaziamento das instâncias soberanas de deliberação da categoria. As assembleias foram progressivamente substituídas por plenárias departamentalizadas que vetam a base de professores do direito de decidir sobre suas reivindicações e lutas. Foi assim que a diretoria do SINDIUTE “costurou” o PACTO PELA EDUCAÇÃO, lembram? com o governo Roberto Claudio que, de partida, suprimiu um mês do calendário escolar dos alunos e, com efeito, reduziu-se um mês de conteúdo programático.

Não sabemos o que a Direção do Sindicato logrou com esse Pacto, porém a categoria viu durante dois anos e meio (pós-pacto) suas reivindicações serem pisoteadas (LIE’s e Bibliotecas continuam fechadas até hoje) e as greves e mobilizações para defendê-las abortadas, a exemplo da greve frustrada em 2014 com a promessa da prefeitura de após 30 dias a suspensão da greve, abrir as contas da prefeitura, que diga-se de passagem pouco nos interessa, haja vista que não somos responsáveis pelos gastos e nem temos o menor controle do dinheiro, portanto um argumento que ensebou o sindicato e fê-lo suspender a greve. A prefeitura, por sua vez, fazendo valer a “Lua de mel”(palavras do próprio secretário de educação) com o sindicato faz os professores retornarem à escravidão do trabalho aos sábados, mesmo depois de termos feito uma greve contra aquela situação na gestão anterior e a categoria ter saído vitoriosa, e o que é pior, esse nefasto e nocauteante calendário havia sido rechaçado pela categoria na primeira assembleia vitoriosa do ano de 2013, com a participação massiva de 600 professores. Assistimos pasmos e perplexos o Sindicato defender o calendário do governo. Era o fim da independência do SINDIUTE dos governos. Cortou na carne. Doeu aos olhos daqueles que o ajudaram a se erguer em defesa da classe.

Não bastasse, o Sindicato veta a sua base do direito de participar da vida política que deveria continuar tendo o Sindiute. Para conter a reação dos professores sindicalizados ao pacto entre a corda e o seu pescoço, a Direção do Sindicato substitui o contato direto com os professores nas escolas, pela “mobilização virtual”, que não descartamos e não menos importante, distanciando cada vez mais a base do sindicato das instâncias democráticas de deliberação da categoria. Exemplo mais próximo desse flagrante desrespeito à base sindical foi a assembleia de convocação para a escolha de delegados ao XIII Congresso Estadual da CUT. Um

cartaz não foi visto nas salas de professores, e pelo estatuto a mobilização deve transcorrer durante oito dias, no mínimo, e quinze, no máximo, (e não devemos abrir mão desse tempo necessário para mobilizar e devemos manter no estatuto esses prazos) para que dê tempo fluir a mobilização democraticamente e a base tome conhecimento e se organize para atividade de tal monta. Uma assembleia foi travestida de um chamamento para uma “plenária” de representantes da GIL, um disfarce para o golpe da não participação de outros setores cutistas que compõem a direção do Sindicato. Foi numa plenária da GIL que os delegados aos Congresso da Cut foram impostos e não escolhidos. No dia 14 de abril foi posto no site do Sindiute acerca da Assembleia, dia 15 não houve aula nas escolas e dia 16 a reunião da GIL. Nem os diretores do sindicato tomaram conhecimento. É assim que funciona a democracia interna do Sindiute. Sem falar no assédio moral sofrido por diretores. Ameaças de processos na polícia federal, enfim, todo tipo de estranhamento às organizações criadas pelos trabalhadores em sua defesa. O resultado da mobilização “à distância”, “virtual” (lembramos que somos educadores e toda educação é presencial, apenas informações são virtuais), foi a exclusão da maioria da categoria da oportunidade de debater, deliberar e escolher os delegados em assembleia e a transformação da Assembléia geral em um “fórum de poucos” que com antecedência tiveram a oportunidade de receber a informação “presencial”, ou seja, informação virtual pra uns e informação material, presencial para os que estão liberados indo à “sua” base, sabotando a participação de outros agrupamentos com ideologias diferentes. Para os companheiros terem uma ideia da ausência total de democracia no SINDIUTE, sequer um calendário anual de reuniões de diretoria é votado no início do ano para que os diretores organizem sua agenda, posto que todos tem uma rotina familiar. Apenas na sexta-feira, na véspera do sábado, de uma semana qualquer, de um mês qualquer, os diretores são avisados e muitos excluídos da convocação. A democracia foi rasgada das páginas do Estatuto. Lamentável.

É nesse cenário que é incluída na pauta do Congresso o Estatuto sem que saibamos do que se trata realmente, sobre qual estatuto vamos nos debruçar. O Estatuto de 1991 que originou o Sindiute no III congresso de unificação? Ou não, será a versão de 1995? Mais atualizada? Enfim, companheiros e companheiras devemos ter muita calma e muita reflexão para votarmos em todas as resoluções desse congresso.

São signatários dessa tese:

Damião Nogueira Maia, Menta Rios Osterno, Zezé Moraes, Socorro Malaquias, Luiza Emanuele de Carvalho, Mônica Maria de Vasconcelos Medeiros, Marileide da Silva Luz, José Fábio Campos, João Batista Augusto, Maria Amenaide de Lima, Maria Gercina Martins de Medeiros, Arlene Alves Andrade, Ana Cecília B. Duarte, Jonas Serafim de Sousa, Francisco Rogério Freitas de Menezes, Maria Eugênia Gomes Costa, Rosalia Mavoni Bezerra, Pedro Gama de Souza, Claudia Maria Moreira da Costa, Anita Alves, Marcos Roberto Damasceno Maia, Socorro Catunda Mesquita, Vera Marques, Aila Marques, Eugenio Pacelli Ferreira, Wellington, Valmir, Hélder, Érika. **O ESTATUTO: POR QUE MUDAR?**

O atual Estatuto do SINDIUTE é resultado de longos debates com a base da categoria no contexto de fortalecimento das organizações sindicais independentes dos trabalhadores no Brasil. Isso não significa dizer que não sejam necessárias revisões depois de alguns anos de sua aprovação, como, por exemplo, adequar o Estatuto a nova base territorial de atuação sindical, hoje, reduzida ao Município da grande Fortaleza. Alertamos, porém, que todas as mudanças estatutárias devem vir no sentido de FORTALECER A DEMOCRACIA SINDICAL, reafirmando:

- O respeito aos fóruns soberanos do Sindicato;
- A manutenção do prazo mínimo de 8 (oito) dias e o máximo de 15 (quinze dias) para convocação e mobilização dos professores para a Assembléia, a fim de garantir a ampla participação da base sindical;
- Manutenção do percentual de 1% como contribuição sindical;
- Assegurar ao sindicalizado o direito de apresentar tese no Congresso do SINDIUTE.

São signatários dessa tese:

Damião Nogueira Maia, Menta Rios Osterno, Zezé Morais, Socorro Malaquias, Luiza Emanuele de Carvalho, Mônica Maria de Vasconcelos Medeiros, Marileide da Silva Luz, José Fábio Campos, João Batista Augusto, Maria Amenaide de Lima, Maria Gercina Martins de Medeiros, Arlene Alves Andrade, Ana Cecília B. Duarte, Jonas Serafim de Sousa, Francisco Rogério Freitas de Menezes, Maria Eugênia Gomes Costa, Rosalia Mavoni Bezerra, Pedro Gama de Souza, Claudia Maria Moreira da Costa, Anita Alves, Marcos Roberto Damasceno Maia, Socorro Catunda Mesquita, Vera Marques, Aila Marques, Eugenio Pacelli Ferreira, Wellington, Valmir, Hélder, Érika.



PLANO DE LUTAS

TESE 01- ARTICULAÇÃO SINDICAL

PLANO DE LUTAS

“Os poderosos podem matar uma, duas ou três rosas, mas jamais conseguirão deter a primavera”.

Che Guevara (1928-1967)

LUTAS GERAIS

Diante do cenário de ataques aos direitos dos/as trabalhadores/as, é preciso armar a resistência do movimento sindical contra as agendas negativas do Legislativo e Executivo, com destaque para as seguintes ações na luta:

- Luta contra as medidas do ajuste fiscal, que ainda será votado no Senado (**MPs 664 e 665**); contra a **PEC 352/2014**, que aborda de forma esdrúxula a reforma política, mantendo o *financiamento privado de campanha* e estabelecendo o voto por Distrito, que nada mais é que consagrar o poder econômico na política;
- **Combater à PEC 171/1993, que pretende diminuir a maioria penal no Brasil** para 16 anos de idade, sem atacar os problemas que induzem e aliciam as crianças e jovens para o crime;
- Em oposição ao **PLS 131/2015** e outros correlatos, que visam entregar o patrimônio do Pré-sal a empresas estrangeiras, ameaçando, inclusive, o regime de partilha que definiu repasses de recursos para a educação pública e a saúde;
- Lutaremos em **defesa e fortalecimento da Petrobras**, através da manutenção do regime de partilha que lhe garante exclusividade nas pesquisas e na extração de poços de petróleo e gás natural na camada Pré-sal, no percentual mínimo de 30%, além da garantia da política de conteúdo nacional que estabelece o limite mínimo de 60% para a cadeia de produtos de exploração do Pré-sal;
- **Vamos intensificar a luta contra o PL 4.330/2004**, em trâmite no Senado, limitando a terceirização no setor privado para atividades-meio, conforme preveem as regras atuais;

- **Defendemos a regulação da mídia**, com vistas a acabar com o oligopólio de imprensa que compromete a democracia e aniquila os interesses da maioria do povo brasileiro;
- Pela **democratização e controle do Poder Judiciário**, a fim de evitar casos como o que envolve o ministro Gilmar Mendes, que insiste em não liberar seu voto na ADI 4650, impedindo a proclamação do resultado já consolidado no STF, que põe fim ao financiamento privado de campanhas eleitorais no Brasil;
- Pela continuidade do processo de **combate à corrupção**, iniciado com a autonomia das ações da Polícia Federal e do Ministério Público e com as sanções das leis de acesso à informação e de punição aos corruptos e corruptores, sobretudo as empresas de grande porte;
- Pelo **fim do fator previdenciário** (sem veto presidencial); pelo não contingenciamento de recursos sociais;
- Por **reforma tributária** pautada na progressividade dos impostos em relação à renda, taxando as grandes fortunas;
- Pela ampliação da **reforma agrária** e pela retomada do **crescimento inclusivo**, com geração de mais emprego, renda e com juros baixos.

LUTAS ESPECIFICAS: Campo educacional, a luta dos trabalhadores em educação de Fortaleza, Estado do Ceará pauta-se a:

- **Regulamentação integral do Plano Nacional de Educação**, com destaque para a regulação do Sistema Nacional de Educação, o Custo Aluno Qualidade e a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional;
- Pela **aprovação democrática do Plano Estadual e dos planos municipais de educação** em todo o estado do Ceará, à luz das 20 metas e 254 estratégias do PNE;
- Pela **Universalização** do atendimento de **qualidade** na escola pública, **Dinheiro Público para Escola Pública**;
- Por Concurso Público, garantindo progressivamente que todos os professores e funcionários sejam efetivos;
- Pela **ampliação de fontes de financiamento** para a Educação Pública Municipal, 10% do PIB municipal para a Educação Pública, 75% dos Royalties do Município para Educação e ampliação do investimento mínimo de 30% para a educação do município;
- Contra a política de **parceria com as escolas privadas**, anunciada pelo Prefeito Roberto Claudio, que privatiza o ensino e decreta o fim da escola pública. Dinheiro público para a escola pública;
- Pela implementação de todas as políticas de **valorização profissional** previstas no PNE, garantindo a **equiparação salarial** com os outros trabalhadores com a mesma formação. Lutaremos por **formação de qualidade**, continuada e em serviço, pela carreira, interstício de 50% de médio para graduado e progressivamente em relação aos outros níveis, e pela **melhoria das condições de trabalho** dos/as educadores/as;
- Pelo **cumprimento imediato e integral da lei do piso** do magistério, garantindo as perdas acumuladas até 2012;
- Pela manutenção dos direitos a licença prêmio, garantia do gozo e da redução da carga horaria;

- Pela **garantia da Política de Formação**, garantido a qualidade na formação continuada, liberação para os programas de pós graduação, mestrados e doutorados, bem como ampliar a luta pelo ano sabático.
- Pela **valorização salarial de todos/as os/as trabalhadores/as em educação, funcionários de escolas, garantindo-lhes isonomia de direitos quanto aos reajustes, vale alimentação, GIL, pecúnias e inclusão dos funcionários na PCCS da Educação;**
- Pelo **Concurso Publico IMEDIATO** e pela dignidade dos professores substitutos, resgatando-lhes o regime jurídico celetista;
- Pela **gerência irrestrita dos recursos da educação pelos órgãos responsáveis diretos pelas políticas educacionais, no caso as Secretarias de Educação;**
- Pelo **cumprimento da Emenda Constitucional 59** em Fortaleza, a qual prevê a universalização das matrículas escolares das crianças e jovens de 4 a 17 anos a partir de 2016;
- Pela implantação e/ou ampliação dos critérios de **gestão democrática** em todas as redes de ensino, com eleições Diretas e democráticas nas escolas municipais.
- Lutaremos pela **participação dos educadores nos conselhos de educação**, garantindo fiscalização e publicidade, bem como a instalação de grêmios estudantis e de conselhos escolares principalmente nas escolas de anos finais do ensino fundamental e de ensino médio;
- Pelo respeito à composição democrática e ao funcionamento periódico e autônomo dos **conselhos de acompanhamento das políticas educacionais** (Fundeb, Merenda e outros);
- Pelo **respeito aos trabalhadores em educação** e pela **de negociação** tratar das pautas permanentes da categoria e da educação em geral.
- **Pela ampliação e qualidade dos serviços do IPM Saúde;**
- Por aportes financeiros sistemáticos como política de diminuição do déficit atuarial do IPM previdência;
- Pela **Imediata Correção do PCCS do Ambiente Educação**, perverso com os trabalhadores em Educação antigos da rede.
- Pela **isonomia de direitos e salários** dos supervisores, orientadores educacionais e técnicos, com os coordenadores pedagógicos;
- Pela **garantia da aposentadoria especial para todos trabalhadores em educação lotados nas unidades escolares, inclusive os professores readaptados**
- Por política de **combate ao Assedio Moral** nas escolas, distritos e secretaria, com punição aos opressores;
- Por **política de Orientação Educacional**, disciplinar e vocacional na rede municipal;
- Pela **Construção de Escolas e manutenção das estruturas físicas existentes;**
- Pela reabertura das **bibliotecas e laboratórios**, bem como a efetivação de políticas de compra de livros literários, laboratórios didáticos e de informática;
- Pela **atualização de todos os anuênios** devidos e pagamento da dívida retroativa;
- **Lutar pela garantia da aposentadoria especial para professores readaptados;**
- Garantir a qualidade do processo ensino aprendizagem, com a política de **redução do numero de alunos** por sala, levando em conta o espaço da sala de aula.
- Lutar por uma **política de educação ambiental, paisagismo e urbanismo nas escolas.**
- Em defesa de uma CPI da Merenda escolar de péssima qualidade;

Assinam esta resolução os seguintes delegados: ANA CRISTINA FONSECA GUILHERME DA SILVA, GARDENIA BAIMA, CECILIA VIEIRA, CANDIDA LOBATO, WELLINGTON MONTEIRO, HAYDEE FIRMO, SILVANA OLIVEIRA, FATIMA NASCIMENTO, SUZANA CAVALCANTE, SILVANO ARAUJO, SOCORRO PERREIRA, JULIA ACIOLY, BRUNA RAFAELA MOURAO ARAUJO; MAGNEIDE BRITO FALCAO BRUNET; ANTONIO BESERRA ALENCAR; DANIELLE DOS REIS CONDE; PEDRO PAZ LIMA NETO; RIVALDO BISPO DE OLIVEIRA; EDNA PEREIRA DA SILVA; ANTONIA EUNICE MARTINS DE SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA CRISTINA DE S. FIALHO; BRUNA MOURÃO; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR; DARLENE MARY SILVA SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA FIALHO; CLÁUDIA RÉGIA; PEDRO PAZ; GERARD PARDAL; EDNA PEREIRA; MARIA LUCINEIDE SALES BATISTA; REJANE RAMOS DE OLIVEIRA; MARIA AURENYR DE SOUZA PAZ; GERARD C. FROTA; DARLENE MARY SILVA SOUZA; CLÁUDIA RÉGIA S. FERREIRA; MARIA SUZANA C. MOREIRA; ERIDAN FEITOSA BARROS; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS; SORAIA GADELHA; FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO; REVIS SILVEIRA FELIZ; SEBASTIÃO ESSES FILHO; ANA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS; IOLANDA DE A. PEREIRA; MARCOS AURÉLIO MARQUES; MARIA GORETTI DA SILVA; ANTONIA FRANCISCA SOUZA DE LIMA; SANDRA MARIA MARQUES; ROSILDA R. DE S. LIMA; RAQUEL PATRÍCIA DE ASSIS ABREU; MARIA DO SOCORRO P. SOUSA; POLYANA MACIEL LIMA; VENUZIA MARIA SILVA OLIVEIRA; NEUDA MARIA MARQUES DA SILVA; JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS; NÁGELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA; DIANA SILVA MONTEIRO; LÚCIA DE FÁTIMA PEEIRA DA GRAÇA; MARA VITAL DA ROCHA; MARIA IZONETE L. DE SOUSA; JUREMA ROCHA LEITE; REJANE BRASIL SILVA; MARIA INÊS DO NASCIMENTO PEREIRA; EUCÁSSIA MENDONÇA DE FREITAS; CIRO ROMANO MUNIZ DE FREITAS; CLEIDE PAIVA; FRANCISCA SELMA CAVALCANTI; MARA ROCHA; JULIANA ARAÚJO; JULIANA ARARIPE; FRANCISCO VANDERLI PEREIRA; ÉRICA APARECIDA; GLÓRIA EUZÁBIO; ELLEN SARAIVA; ANTONIO CLÁUDIO; SANDRA MARQUES; ALAIDE REJANE; RAFAELA NEVES; NÁGELA CRISTINA; ALESSANDRO HOLANDA; SÉRGIO DE CARVALHO OLIVEIRA; MARILENA SOUZA; ISABEL TIMBÓM; MARTHA VERÍSSIMO ALAN JOSÉ DA SILVA PIMENTEL; TATIANE COPSTA NOGUEIRA NUNES; HELENA MARIANO DE SOUSA; CARLOS LENDRO N. QUINTO; MARIA HELENA DE CASTRO; IVANA DE MENEZES MORAIS; IRALDENIR DE SOUZA FREIRE; SUYANE LUIZA S. QUEIROZ; NAILA MARIA SARMENTO G. XIMENES; MARIA ANGÉLICA ALVES DE MELO; ALAÍDE REJANE DE L. VILOTE; MARIA DO SOCORRO C. VERÍSSIMO; MARIA ELEA HOLANDA LIMA; SAMANTHA HOLANDA LIMA; ALYNE KELLY ALBUQUEQUE; MARDONIO GOMES CHAVES; ALESSANDEO RIOS; MARIA JEANNE; TÂNIA M. L. SILVEIRA.

PLANO DE LUTAS e ESTATUTO

TESE 01- CSP- CONLUTAS

PLANO DE LUTA E ESTATUTO

A direção tem papel fundamental na vida de qualquer organização. Os elementos objetivos que empurram os sindicatos e os dirigentes sindicais no sentido da burocratização e da colaboração de classes são muito fortes, mas não intransponíveis

Independência de classe: uma direção que defenda e pratique a independência de classe. Que preserve a independência política da classe e faça do sindicato uma trincheira de luta dos trabalhadores contra todas as formas de exploração capitalista, contra todas as instituições que a burguesia usa para tal, em particular o Estado, os governos, e as organizações empresariais. Cabe ressaltar que não há neutralidade possível ante as instituições estatais e governamentais da burguesia. Neutralidade significa omissão, e omissão, no caso, só favorece o lado mais forte, o da burguesia. A independência em relação ao Estado só se realiza, efetivamente, na luta contra ele. O mesmo acontece em relação aos governos e instituições empresariais.

Significa também que esta direção preserve a **independência financeira e administrativa** do sindicato frente ao Estado e aos patrões, que não dependa de recursos oriundos do Estado, de governos ou de empresários. O sindicato, para ser independente, deve depender apenas de financiamento oriundo dos trabalhadores, decidido democraticamente em suas instâncias. Isto pressupõe acabar com o imposto sindical ou qualquer outra fonte compulsória de arrecadação de recursos para os sindicatos.

Combatividade: uma direção combativa, de luta, que defenda e pratique a ideia de que só a mobilização dos trabalhadores é capaz de defender de forma minimamente eficaz os direitos que temos hoje e também de abrir caminho para novas conquistas significativas e duradouras. A luta, ação coletiva dos trabalhadores, por outro lado, é a melhor forma de educá-los e prepará-los para a luta futura em que estará em jogo o controle do próprio poder político na sociedade: se continua com a burguesia ou passa para as mãos da classe trabalhadora.

Democracia operária e autodeterminação: uma direção que entenda – e respeite – a importância da democracia operária, entendida aqui como forma de assegurar a soberania dos trabalhadores, sua autodeterminação, o controle por eles das decisões e encaminhamentos que são adotados em suas organizações e suas lutas. Isso é fundamental, em primeiro lugar porque quando o poder de decisão concentra-se na cúpula das organizações, estamos a meio caminho do desastre. É muito difícil uma direção, por comprometida que seja com a causa dos trabalhadores, resistir sozinha, por muito tempo, as enormes pressões no dia a dia da atividade sindical no sentido da burocratização e na adaptação política as regras do capital.

Socialismo: uma direção sindical que, para ser consequentemente na defesa dos interesses dos trabalhadores que representa, adote uma perspectiva socialista para sua luta. Ao contrário do “senso comum” vigente, a luta por superar a sociedade capitalista, abolir a prioridade privada e construir uma nova sociedade, socialista, governada democraticamente pelos trabalhadores, não é uma tarefa só dos partidos políticos que tem compromisso com nossa classe. É tarefa de todas as organizações de trabalhadores, dos sindicatos inclusive.

A luta pelas reivindicações imediatas e sua relação com a estratégia. Nada do que está dito acima deve ser entendido como um desprezo pela importância das reivindicações específicas e mínimas de cada categoria ou segmento de trabalhadores. Menos ainda na luta em defesa dessas reivindicações. Sem isso não há sindicalismo. Não há construção da união dos trabalhadores em torno às lutas gerais da sua classe com abandono de suas demandas concretas que são fundamentais no cotidiano da ação do sindicato, seja no âmbito da categoria, seja no âmbito dos locais de trabalho. É preciso combinar as duas coisas, luta em defesa das reivindicações específicas com a luta em torno às demandas políticas gerais da classe.

A organização de base e sua participação nas decisões do sindicato. Este é outro ponto fundamental nessa discussão. É decisivo avançar na organização dos trabalhadores no local de trabalho e fazer com que essa organização tenha incidência nos organismos de direção da entidade.

Há obstáculos objetivos a que isso aconteça, mas, a tese aqui defendida é que o obstáculo fundamental tem sido de natureza subjetiva, falta de disposição das direções sindicais (incluída aí a esquerda socialista e os setores combativos).

Democracia operária e autodeterminação dos trabalhadores. Não há democracia sem autodeterminação dos trabalhadores. E não há autodeterminação sem participação dos trabalhadores nas decisões tomadas em seu nome. A existência de algum nível de organização de base, por outro lado é decisivo para que possa ocorrer esta participação. É muito mais valiosa uma conquista que vem como fruto de uma ação coletiva dos trabalhadores, do que a mesma conquista arrancada apenas pela ação dos dirigentes, sem a participação da base.

O sindicato como representante de todos os trabalhadores. É a necessidade de avançar na adequação da estrutura de organização dos sindicatos para que ele possa representar e organizar para a luta também os chamados trabalhadores terceirizados ou precarizados, de uma forma geral, que trabalham [na educação]

O 7º CONGRESSO DO SINDIUTE RESOLVE:

1. Combater o imposto sindical;
2. Não aceitar contribuição ou ajuda financeira de patrões, empresários e governos. Pelo financiamento das lutas somente com recursos dos trabalhadores com decisões democráticas em suas instancias;
3. A direção do sindicato deve conduzir as lutas coletivamente na busca de educar e preparar os trabalhadores para uma luta mais geral, a construção do socialismo;
4. Lutar contra a política dos governos de ajuste fiscal;
5. Combater o projeto de terceirização do Congresso Nacional;
6. Lutar pelos interesses imediatos da categoria e por uma luta mais geral, às demandas políticas gerais da classe trabalhadora
7. Que haja informações e democracia nas assembleias;
8. Decisões tomadas coletivamente pelo conjunto da categoria;
9. Publicizar as ações do sindicato;
10. Prestação de contas em assembleia específica para esse fim;
11. Rotatividade de diretores com no máximo dois mandatos de uma diretoria e retorno para a base;
12. Participar e contribuir financeiramente com a luta de outras categorias;
13. Pela manutenção do estatuto e regimento eleitoral do Sindiute e sua alteração somente pela ampla discussão pela categoria;

PLANO DE LUTAS

TESE 03- EM DEFESA DE UM SINDIUTE INDEPENDENTE E DE LUTA

EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS AMEAÇADOS

A brutal repressão aos professores do Paraná, orquestrada pelo Governo Richa, do PSDB, é apenas um exemplar dos desafios postos aos professores de todas as regiões do país no sentido de enfrentar a ofensiva reacionária contra nossos direitos.

No Ceará, assumimos esses desafios quando tomamos em nossas mãos a tarefa da busca da unidade dos professores em defesa de nossos direitos ameaçados que devem obrigatoriamente estar articulados a luta do povo trabalhador de todo o país contra o PLANO LEVY DE AJUSTE FISCAL e pelas nossas reivindicações específicas que começam pela reafirmação da DEMOCRACIA SINDICAL, fundamental para assegurarmos a unidade da categoria em defesa da ISONOMIA DE TRATAMENTO ENTRE ATIVOS E APOSENTADOS e NÃO AOS FUNDOS DE PENSÃO!

RUMO À GREVE GERAL, CONTRA O PLANO LEVY (DE AJUSTE FISCAL)

Eis a tarefa geral. Em todo o país os trabalhadores e as trabalhadoras começam a se levantar ecoando o grito de guerra: **Nos direitos e conquistas sociais não se mexe!** E contra os agentes golpistas, unificam num só grito: **A mobilização independente da classe trabalhadora é o único caminho para defender os direitos e avançar pelas reivindicações!**

Com esse brado de guerra relembram o maior ensinamento da história do mundo inteiro: OS DIREITOS CONQUISTADOS SÃO RESULTADOS DOS MAIS RESOLUTOS COMBATES TRAVADOS NA LUTA UNIFICADA E INDEPENDENTE DOS POVOS EXPLORADOS DO MUNDO INTEIRO.

As manifestações no Brasil que abrem o ano de 2015 é a demonstração prática que a força das mudanças está na luta do povo trabalhador nas ruas, em torno da defesa de seus direitos e pelo atendimento de suas reivindicações.

Em defesa da Educação Pública, nenhum direito a menos! Nenhum passo atrás!

Preparar a categoria rumo à Greve Geral

A presidente Dilma, reeleita pela maioria da nação, inicia o segundo mandato com medidas de ajuste fiscal contra a maioria do povo. Cedendo as pressões do projeto político derrotado nas urnas, o governo, através do PLANO LEVY, anuncia a disposição política de atender as pressões do mercado e dos bancos privados representados pelos setores reacionários e golpistas no Congresso Nacional.

De partida, Joaquim Levy (Ministro da Fazenda) tenta assegurar R\$ 70 bilhões para pagar os juros da dívida aos banqueiros e um superávit que agrade o mercado. São medidas que inevitavelmente exigirão cada vez mais restrições aos direitos do povo trabalhador como o seguro-desemprego, pensões, abono salarial e, ainda mais contingenciamento do orçamento do Governo Federal na ordem de R\$ 20 bilhões, gerando um CORTE DE R\$ 7 BILHÕES SOMENTE NA EDUCAÇÃO.

SOMENTE A CATEGORIA OCUPANDO AS RUAS, A EXEMPLO DO PARANÁ, É QUE GARANTIREMOS NOSSAS CONQUISTAS, COM INDEPENDÊNCIA DOS GOVERNOS.

Ao ser reeleita Dilma disse “nenhum direito a menos, nenhum passo atrás”, mas toma medidas contrárias aos direitos e conquistas do povo trabalhador. Não podemos aceitar. Diversas entidades como a UNE e as centrais sindicais como a CUT, já denunciaram estes cortes. Seus efeitos atingirão progressivamente as campanhas salariais de 2015 dos professores e dos servidores públicos de uma maneira geral. Compromete o aumento real dos salários e a melhoria das carreiras.

A situação é gravíssima! É vital tomar em mãos a iniciativa de se dirigir ao governo Dilma exigindo a imediata revogação dos cortes orçamentários e o fim do Plano Levy com suas medidas contra a educação pública e contra o povo.

Queremos que o governo eleito pelo povo trabalhador devolva a palavra ao povo trabalhador para que possamos juntos decidir o destino nacional. Lembramos, porém, que não podemos contar com esse Congresso majoritariamente anti-povo, por isso a Conjuntura Nacional exige **DERROTAR** nas ruas as **MEDIDAS PROVISÓRIAS (MPs) 664 e 665, o PL 4330**, defender a Petrobrás 100% estatal e combater a corrupção, sabendo que a corrupção se combate com a **REFORMA POLÍTICA** e esta se faz através de uma **CONSTITUINTE EXCLUSIVA E SOBERANA.**

DERROTAR O AJUSTE FISCAL É POSSIVEL: RUMO À GREVE GERAL

Após a votação da MP 665, a CUT concluiu corretamente que não há saída que não seja a unidade dos trabalhadores. Assim, no dia 1º de Maio convoca os sindicatos e trabalhadores à imediata preparação da GREVE GERAL que começa com jornadas de lutas em defesa dos direitos das classes trabalhadoras e por mudanças nas políticas econômicas que ameaçam esses direitos. As bandeiras são claras: Contra o PL 4330, não as MPs 664 e 665, e pelo fim do fator previdenciário.

A vitória da Greve Geral exige derrotar a ofensiva reacionária contra os direitos, a democracia e a independência das organizações dos trabalhadores!

Vagner Freitas, Presidente da CUT afirmou que “Se eles pensam que não vamos reagir, nós avisamos que não vamos nos esconder... ‘BATEU LEVOU’”. Vagner fala da ofensiva reacionária contra as organizações políticas e sindicais dos trabalhadores ameaçadas desde que começou a farsa da AP 470, que nasce com o objetivo central de paralisar a direção política da classe trabalhadora e facilitar a liquidação de nossos direitos. Ofensiva que prossegue com a aprovação na Câmara dos Deputados do PL 4330 que rasga impiedosamente a CLT, mas também compromete as conquistas sociais, dentre as quais estão a unidade sindical dos trabalhadores.

É assim que, para nós, derrotar a ofensiva reacionária, exige como primeira tarefa assegurar a UNIDADE DA CLASSE TRABALHADORA. No Sindiute, pressupõe preparar a unidade da categoria para integrar-se poderosamente à jornada de lutas rumo à greve geral em defesa dos direitos sociais e democráticos e pelo atendimento de nossas reivindicações específicas ameaçadas pelos governantes locais.

ASSEGURAR A UNIDADE DO SINDIUTE EM TORNO DE NOSSOS DIREITOS: A DEMOCRACIA SINDICAL E A INDEPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AOS GOVERNOS COMO PRINCÍPIO E PRÁTICA

Como assegurar a defesa de nossos direitos sem a garantia da democracia sindical?

Os professores sabem muito bem o que querem. Os aposentados querem que o SINDIUTE assegure a luta da categoria para que juntos possamos pressionar o governo para efetivar a ISONOMIA DE TRATAMENTO ENTRE APOSENTADOS E ATIVOS. Isso significa lutar para assegurar tratamento igual de salários, tendo como referência o PISO SALARIAL NACIONAL. Os professores na ativa e os professores aposentados, por sua vez, reivindicam que o SINDIUTE levante a bandeira de luta CONTRA OS FUNDOS DE PENSÃO, ou algo que com tal se pareça, OS, FAGIFOR ou outro tipo de engodo financeiro, enfim, que descaracterizam a natureza pública do nosso trabalho e favorecem a corrupção como, por exemplo, o desfalque causado pelo BANCO SANTOS (Era Juracir) aos cofres do IPM que surrupiou de seus cofres R\$ 40 milhões com a conivência do Governo Municipal e sem nenhuma consulta aos donos do dinheiro: os servidores municipais.

EM DEFESA DO IPM: LUTA IMEDIATA DO SINDIUTE, NENHUM PASSO ATRÁS

Quem ganha assegurando o cumprimento desses legítimos direitos? Todos nós e, sobretudo, assegura a unidade e o fortalecimento da categoria. Porém, todos sabemos que não se garante conquistas sem luta, e as conquistas arrancadas nas lutas só foram possíveis assegurando a DEMOCRACIA SINDICAL E A UNIDADE CONSTRUÍDA NAS LUTAS CONCRETAS.

INTEGRAR A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA BASE DO SINDIUTE À GREVE GERAL

A luta contra o Plano Levy de ajuste fiscal atinge implacavelmente os trabalhadores da cidade e do campo, públicos e privados. Só assim podemos entender a impactante greve dos professores do Paraná que

pressionavam o governo pela retirada de dois projetos de lei que modificavam a previdência e o plano de carreira. A categoria venceu o primeiro enfrentamento, derrubando os projetos na Assembléia Legislativa. O governo não desiste. Encaminha um novo projeto sobre a previdência (PL 252) que autoriza o governo a pôr as mãos em R\$ 8 milhões do fundo previdenciário. Os professores novamente se levantam numa nova greve reforçando a luta pela retirada do PL, por reajuste e outras reivindicações. O governo do PSDB responde com uma violenta ação repressiva que chocou a nação, nos ensinando que a hora é de UNIR para RESISTIR.

Resistir ao ajuste fiscal do Plano Levy significa nos somar a luta dos trabalhadores do mundo inteiro que, em todos os continentes são vitimados pelo ajuste estrutural que retira direitos; Significa negar os Fundos de Pensão que favorecem os bancos privados sem contrapartida para os previdenciários. Passa ainda por exigir da Prefeitura Municipal a reposição das perdas salariais dos últimos anos com um estudo por órgãos de confiança dos trabalhadores, bancado pelo SINDIUTE , em síntese, requer articular as pautas de reivindicações específicas dos professores municipais às reivindicações gerais dos trabalhadores que deverão ser preparadas nas JORNADAS DE LUTA DA CUT/CNTE rumo à GREVE GERAL que deverão estar consubstanciadas nos seguintes princípios:

- Por um SINDIUTE INDEPENDENTE DOS GOVERNOS E DEMOCRÁTICO;
- Em defesa da Escola Pública, laica, Democrática e de qualidade social;
- Por uma Gestão Democrática das Escolas;
- Pela Unidade dos Trabalhadores do Mundo Inteiro em defesa dos direitos sociais e democráticos ameaçados pelos ajustes estruturais do imperialismo mundial;

LUTAS GERAIS

Luta pela Reforma agrária.

Retirada das tropas brasileiras do Haiti.

Defesa do Povo Palestino.

Campanha em defesa da Petrobras e dos royalties para educação.

Constituinte Exclusiva e soberana da Reforma Política para se contrapor à reforma da corrupção de Eduardo Cunha que já tramita no Congresso.

Defesa dos países latinos(Venezuela, Bolívia, Argentina, equador, Brasil) que sofrem os ataques do imperialismo.

Contra as medidas provisórias 664 e 665.

Luta contra a PL 4330 deve continuar.

Contra o Plano Levy e quaisquer ajustes fiscais.

LUTAS ESPECÍFICAS

1. Pelo Piso Salarial Nacional, assegurando a paridade aos aposentados;
2. Reposição das perdas salariais dos últimos anos (desde a implantação do Piso Salarial – 2008);
3. Defesa do IPM (Instituto de Previdência do Município) e combater a privatização da saúde que o Prefeito Roberto Claudio quer impor com a FAGIFOR;
4. Pela transparência E PRESTAÇÃO das contas do IPM;

5. Pelo funcionamento imediato das bibliotecas das escolas (salas de multimeios) com seus respectivos professores regentes;
6. Garantir o imediato funcionamento dos LIE's (Laboratórios de Informática em Educação) com seus respectivos professores regentes;
7. Contratar imediatamente os professores após aprovação no concurso;
8. Exigir a aplicação pela prefeitura das determinações legais do Estatuto do Magistério ainda em vigor, como Licença Prêmio, Redução de Carga Horária etc;
9. Assegurar a revisão do processo demissionário do professor Elis e demais demitidos assegurando-lhes o retorno imediato ao trabalho docente;
10. Garantir uma política de valorização do Magistério que assegure o afastamento integral com remuneração para os professores municipais aprovados em seleção para Mestrado e Doutorado;
11. Corrigir imediatamente as distorções do PCCS (levando em consideração o tempo de serviço e qualificação);
12. Assegurar o reajuste do Piso, adotando como referência o custo-aluno;
13. Abertura de novas pecúnias;
14. Pagamento de anuênios na ordem do dia;
15. Pagamento em outubro e não em dezembro, como vem acontecendo nesse governo, dos 2% por tempo de serviço e 2% por qualificação do PCCS;
16. Ampliação e retorno dos médicos e clínicas que foram cortados da lista de atendimento do IPM
17. Desenvolver um trabalho mais de perto junto aos trabalhadores da educação nas escolas (companheiros de secretaria da escola, por exemplo) em prol de uma organização dos mesmos

São signatários dessa tese:

Damião Nogueira Maia, Menta Rios Osterno, Zezé Morais, Socorro Malaquias, Luiza Emanuele de Carvalho, Mônica Maria de Vasconcelos Medeiros, Marileide da Silva Luz, José Fábio Campos, João Batista Augusto, Maria Amenaide de Lima, Maria Gercina Martins de Medeiros, Arlene Alves Andrade, Ana Cecília B. Duarte, Jonas Serafim de Sousa, Francisco Rogério Freitas de Menezes, Maria Eugênia Gomes Costa, Rosalia Mavoni Bezerra, Pedro Gama de Souza, Claudia Maria Moreira da Costa, Anita Alves, Marcos Roberto Damasceno Maia, Socorro Catunda Mesquita, Vera Marques, Aila Marques, Eugenio Pacelli Ferreira, Wellington, Valmir, Helder, Érika.



ESTATUTO

TESE 01- ARTICULAÇÃO SINDICAL

Propõe:

- A Unificação dos Estatutos das Entidades: Sindicato União dos Trabalhadores e Educação, União dos Trabalhadores em Educação e Sindicato União dos Trabalhadores em Educação;
- Que os filiados da UTE, também estejam filiados ao Sindicato União dos Trabalhadores em Educação de Fortaleza;
- Que o mandato seja ampliado de 3 para 4 anos, respeitando o ano contábil, iniciando em janeiro e encerrando em dezembro;
- Altera composição dos cargos, ampliando as secretarias;
- Matem a proporcionalidade na composição da diretoria;

REFORMA ESTATURÁRIA

TÍTULO I

DO SINDICATO DA DENOMINAÇÃO, DA COMPETÊNCIA - DA FINALIDADE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º – O *Sindicato União dos Trabalhadores em Educação do Município de Fortaleza* – SINDIUTE/CE, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil de personalidade jurídica de direito privado, de caráter sindical, democrática, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária nem religiosa, **fundamentado nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Tratados Internacionais, Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Ordinárias Federais, Leis Estaduais, Lei Orgânica Municipal e leis ordinárias municipais**, com duração por prazo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto.

Paragrafo Único: O Sindicato União dos Trabalhadores em Educação do Município Fortaleza adotará a sigla SINDIUTE. E neste estatuto para efeito e abreviação de ser nome.

CAPÍTULO II

DA BASE TERRITORIAL E SUBDIVISÕES GEOGRÁFICAS

Art. 2º – A base territorial do Sindicato abrange todo o município de Fortaleza, situado no estado do Ceará, integrado pelos trabalhadores em educação, profissionais do magistério, funcionários de escolas, demais trabalhadores que exercem as funções dos seus cargos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (CE) compreendendo-se os da rede pública municipal de provimento efetivo ou temporário. .

CAPÍTULO III

DOS FINS

Art. 3º – O SINDIUTE/CE é uma organização sindical, de caráter classista, autônomo e democrático, cujos fundamentos são respaldam-se: no respeito aos princípios da democracia, a prevalência dos interesses coletivos sobre os individuais, a ideia de que o ser humano e sua plena realização individual e coletiva sempre é o fim de toda luta, vida digna, respeito aos direitos humanos, batalhando pelos interesses corporativos e extras corporativos, dos interesses fundamentais da sociedade, além da luta pela implementação e manutenção dos direitos sociais dos servidores, constantes na Constituição e no ordenamento jurídico nacional/internacional, pela qualidade do serviço público e pelos princípios norteadores da correta Administração Pública, além da incessante busca pelo total respeito à autonomia sindical, á liberdade sindical, prerrogativas da própria entidade como pessoa jurídica, representando inclusive os membros da categoria não filiados, além de pugnar por direitos dos trabalhadores em situação de desemprego, tem como finalidades:

- a) Organizar, representar, defender politicamente, social e judicialmente os trabalhadores em educação a nível estadual, regional e municipal;
- b) Representar os trabalhadores em educação, profissionais do magistério da educação, funcionários de escolas, demais trabalhadores que exercem as funções dos seus cargos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (CE) compreendendo-se os da rede pública municipal de provimento efetivo ou temporário.
- c) Defender politicamente e juridicamente seus filiados;
- d) Exigir condições dignas de vida e trabalho e justas remuneração da categoria, e progressiva valorização;
- e) Lutar pela garantia de condições dignas de trabalho e justas remuneração da categoria, permitindo-lhe dedicar-se exclusivamente às suas funções sem prejuízo de satisfatório atendimento das suas necessidades;
- f) Lutar pela garantia de qualificação, atualização, aperfeiçoamento e especialização profissional, científica e cultural da categoria;
- g) Promover a formação político-sindical dos seus associados, através de estudos, cursos, conferências, seminários, debates sobre a situação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal, buscando sempre a melhoria da realidade municipal, estadual, federal e internacional.
- h) Manter intercâmbio com as demais entidades de organização das classes trabalhadoras, para concretização da luta em defesa dos seus interesses, imediatos e históricos;
- i) Lutar em defesa de uma educação democrática e libertadora, de uma política educacional de interesse da classe trabalhadora, assim como pelo ensino público gratuito de boa qualidade para todos os níveis;
- j) Promover a organização da categoria por local de trabalho;
- k) Representar a categoria em congressos conferencia, e encontros de interesse classista;
- l) Oportunizar o aperfeiçoamento, atualização científica, cultural e técnica dos seus associados;
- m) Colaborar como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria;

- n) Lutar contra todas as formas de opressão, discriminação e exploração e prestar irrestrita solidariedade à luta dos trabalhadores do mundo inteiro;
- o) Estimular e promover a organização da categoria por local de trabalho, lutando pelo fortalecimento da consciência e organização sindical, pela democracia nas relações de trabalho, de conformidade com princípios contidos na Constituição Federal, Estadual e no ordenamento jurídico nacional e internacional;
- p) Defender os avanços sociais e as instituições democráticas estimulando e subsidiando a participação dos trabalhadores;
- q) Promover atividades que busquem a unidade da classe trabalhadora;
- r) Instaurar dissídio coletivo perante o judiciário trabalhista nos casos pertinentes, quando possível legalmente;
- s) Ajuizar as ações cabíveis perante o Poder Judiciário, em todas as instâncias, em defesa dos interesses da categoria, bem como todas as medidas administrativas.

TÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

DOS FUNDADORES - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS. DOS DEVERES E DAS PENALIDADES.

CAPÍTULO I

DOS SINDICALIZADOS

Art. 4º – Poderão associar-se ao SINDIUTE/CE, os trabalhadores em educação: professores, especialistas, funcionários administrativos de escolas, enfim todos os profissionais da educação e demais trabalhadores que exercem as funções dos seus cargos lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (CE)

§ 1º – Entende-se por trabalhadores em educação todos aqueles que exercem a função de docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, ou funcionários de escolas, *assistentes educacionais e* outros, bem como aqueles que a lei assim definir.

§ 2º – A admissão dos sócios se efetivará mediante apresentação de requerimento de inscrição como sócio à Secretaria do Sindicato, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no “caput” deste artigo.

§ 3º - Aos professores estagiários ou substitutos, que tiverem contrato com duração superior a três meses, com o poder público municipal, é facultado, o direito de ingressar no quadro de sindicalizados;

Art. 6º – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Sindicato.

CAPÍTULO II

DOS FILIADOS

Art. 7º – São filiados todos os trabalhadores em educação que contribuem com a mensalidade, na forma deste Estatuto. Os participantes da Assembleia Geral de Criação, realizada no dia 09 de fevereiro, de 2011, são sindicalizados fundadores do SINDIUTE

Paragrafo Único: São considerados sindicalizados os filiados da União dos Trabalhadores em Educação a partir do Congresso do SINDIUTE realizados nos dias 5 a 7 de junho de 2015, em Beberibe, Ceará.

CAPÍTULO III **DA ADMISSÃO**

Art. 8 - TENDO COMO PRINCÍPIO BÁSICO A LIBERDADE SINDICAL, será admitido no quadro de sindicalizados todo trabalhador e trabalhadora em educação, através de preenchimento de formulário próprio que tenha pelo menos os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, local de trabalho, cargo que ocupa, estado civil, endereço residencial e assinatura do trabalhador sindicalizado, juntamente com o preenchimento e assinatura da autorização de desconto das mensalidades, e, quando houver, de outras contribuições legalmente instituídas.

§ 1º - A admissão do sindicalizado será homologada com a assinatura da ficha de sindicalizado pela Secretária Geral do SINDICATO, não havendo obrigações recíprocas entre a entidade e o filiado;

§ 2º - O SINDICATO manterá um cadastro atualizado do quadro de sindicalizados;

§ 3º - É dever da Direção do SINDICATO assegurar a sindicalização de todos os trabalhadores interessados, independentemente da ideologia política e do credo religioso destes, respeitando as determinações deste Estatuto;

§ 4º - Para desfilar-se far-se-á necessário preenchimento de requerimento pelo servidor., sendo voluntária a decisão, a entidade sindical aprovará a desfiliação, comunicando ao Município a suspensão de descontos em folha do servidor tendo como beneficiário a entidade sindical.

§ 5º- Excepcionalmente a secretaria do sindicato poderá receber a contribuição sindical do associado ou adotará ou meio que julgar conveniente, conforme decisão de diretoria.

Art. 9 - É dever de todos os sindicalizados estimular a sindicalização dos outros trabalhadores da categoria, bem como pugnar pelo fortalecimento da entidade sindical.

Art. 10º- O pedido de desfiliação deverá ser feito pessoalmente pelo filiado na sede do sindicato, com apresentação de documento com foto.

Art. 11- Os filiados da União dos Trabalhadores em Educação, são filiados ao sindicato.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS**

Art. 12 – São direitos dos sindicalizados:

- a) Ter garantida a defesa individual e/ou coletiva de seus direitos trabalhistas e profissionais;
- b) Participar das Assembleias Gerais e das Assembleias do Setor de Trabalho, plenárias, zonais com direito a voz e voto, conforme as determinações deste Estatuto;
- c) Conhecer a pauta previa das convocações feitas pelo sindicato;
- d) Votar e ser votado, exceção feita de ser votado para cargo de direção do SINDICATO aos ocupantes de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração;
- e) Participar de todos os fóruns deliberativos, consultivos e eventos educacionais e políticos, promovido por este Sindicato;
- f) Ter acesso a cópias livros sociais e contábeis do Sindicato;
- g) Solicitar participação das reuniões do Conselho Diretor, com direito a voz;
- h) Representar, perante o Congresso, Assembleias Geral, Conselho de Representantes e Conselho Diretor, os casos de descumprimento deste Estatuto;

- i) Expressar suas posições e idéias,
- j) Requerer, por escrito, à Secretaria do Sindicato, a sua desfiliação do quadro social;
- k) Receber apoio, defesa e solidariedade, quando no exercício Público Municipal e na aposentadoria;
- l) Requerer, juntamente com pelos menos 20% (vinte por cento) dos sindicalizados em dia com as suas obrigações de sindicalizado a convocação de Assembléia Geral Extraordinária para tratar de tema específico;
- m) Gozar de todos os benefícios oferecidos pelo SINDICATO;
- n) Recorrer à instância competente, no prazo de trinta dias contra atos lesivos ou contrários a este Estatuto;
- o) Apresentar e submeter ao estudo das instâncias do SINDICATO quaisquer questões de interesse do quadro social através de correspondência escrita dirigida ao Conselho Diretor;
- p) Solicitar as dependências do SINDICATO para as atividades compreendidas neste Estatuto;
- q) Em caso de Punição, Ter respeitado o direito à defesa e ao princípio do contraditório, podendo recorrer da decisão à assembleia geral;

§1º - Quando perder o vínculo empregatício com o Serviço Público o trabalhador perderá o vínculo com o SINDICATO, perdendo, portanto, os direitos de sindicalizado, salvo as exceções deste Estatuto.

§ 2º - O gozo pleno dos direitos está vinculado ao cumprimento dos deveres de sindicalizado.

§ 3º - Os direitos dos sindicalizados são pessoais e intransferíveis.

§ 4º- Em situações de requerimento de ajuizamento de ações, direito do filiado, contra outro filiado, provisoriamente em cargo de confiança de livre nomeação, cabe o sindicato a defesa do sindicalizado que não esta no cargo de confiança.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 13 – São deveres dos filiados:

- a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações e resoluções do Congresso, da Assembleia Geral, do Conselho de Representantes e do Conselho Diretor;
- b) Conhecer as instancia deliberativas do SINDIUTE, e/ou executivas e participar ativa
- c) Cumprir regularmente com seus compromissos financeiros para com o Sindicato;
- d) Exercer vigilância crítica sobre os órgãos e serviço do Sindicato;
- e) Assumir com determinação as tarefas para as quais forem eleitos, exercendo-as de acordo com os princípios estabelecidos neste Estatuto;
- f) Comparecer às instâncias deliberativas e/ou executivas, construindo para o bom andamento dos trabalhos;
- g) Incentivar a solidariedade dos trabalhadores em educação com as demais categorias; e
- h) Dar conhecimento, por escrito, ao Conselho Diretor de qualquer ocorrência que prejudique o Sindicato, direta ou indiretamente, e ao seu bom nome ou patrimônio.
- i) Cumprir com pontualidade os compromissos e obrigações assumidas com o SINDICATO, inclusive o pagamento das mensalidades no valor deliberado em assembleia, sobre a remuneração, inclusive sobre 13º salário, a ser descontado na folha de pagamento com a autorização do sindicalizado, que pode ser alterado a qualquer tempo, para valor superior, em assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim;
- j) Comparecer às reuniões e Assembleias do SINDICATO e participar ativamente das suas atividades;
- k) Zelar pelo patrimônio e serviços do SINDICATO;
- l) Comunicar à Diretoria Executiva do SINDICATO a mudança de local de trabalho e/ou endereço;
- m) Comunicar ao SINDICATO todos os casos de não cumprimento e desrespeito aos direitos dos Servidores Públicos Municipais dos quais tenha conhecimento;

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 14 – São penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão e;
- d) Afastamento ou Extinção de mandato de diretor ou conselheiros

Art. 15 – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva, Conselho Diretor, pelo Conselho de Representantes ou por Assembleia Geral convocada para este fim, na forma deste Estatuto.

§ 1º – Será aplicada advertência quando:

- a) Ficar difamando o sindicato ou diretoria;
- b) Dirigir-se aos colegas de forma pejorativa ou causar-lhe constrangimento;
- c) Cometer falta não prevista nos parágrafos 2º. e 3º. Deste artigo.

§ 2º - Será aplicada a suspensão ao sócio que:

- a) Atrasar por 04 (quatro) meses as contribuições sociais, desde que devidamente advertido do seu debito pela tesouraria, neste período; e
- b) Descumprir o Estatuto do Sindicato e deliberações retiradas nas suas instâncias.

§ 3º – Será aplicada a exclusão ao sócio que:

- a) Desviar quantias ou valores do Sindicato;
- b) Desviar, violar ou falsificar documentos pertencentes ao Sindicato; e
- c) Dilapidar o patrimônio físico, histórico e cultural do Sindicato.

§ 4º- A apreciação da falta cometida pelo sindicalizado será analisada através da instauração de processo, a partir de denúncia, por escrito, de qualquer sindicalizado ou dirigente. O Conselho Diretor designará comissão disciplinar para apurar os fatos, respeitando-se sempre o direito à defesa e ao contraditório;

§ 5º - O julgamento e apreciação de penalidades sugeridas pela comissão serão feitos pelo Conselho Diretor, absolvendo o sindicalizado denunciado ou aplicando, por escrito, a pena de advertência, de suspensão, ou, exclusão ao sindicalizado denunciado;

§ 6º- As penalidades tipicadas neste artigo serão aplicadas pelo presidente em cumprimento a deliberação de 2/3 da diretoria, após garantida a ampla defesa.

§ 7º - No caso de aplicação das penas de suspensão e exclusão do quadro de sindicalizados, será garantido recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à Assembleia Geral. O recurso interposto terá ou não efeito suspensivo, conforme deliberação do Conselho Diretor, até o julgamento definitivo da Assembleia Geral;

§ 8º - O sindicalizado poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias;

§ 9º - O sindicalizado que receber a penalidade de exclusão não poderá ser admitido novamente no quadro de sindicalizados pelo prazo de quatro anos a contar da exclusão.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA

Art. 16 – Constituem instâncias de deliberação, direção e fiscalização do SINDIUTE/CE:

- a) Congresso Municipal;
- b) Assembleia Geral;
- c) Conselho de Delegados, representado os filiados nas unidades escolares e espaços educacionais.;
- d) Diretoria Executiva e respectivos departamentos; e
- e) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I

DO CONGRESSO MUNICIPAL

Art. 17 – O Congresso MUNICIPAL é o organismo máximo de deliberação do SINDIUTE/CE, abaixo apenas da assembleia geral estadual, poder originário.

Art. 18 – O Congresso MUNICIPAL Ordinário será realizado anual de ***4 em 4 anos***, com data e local a serem definidos no Congresso anterior, Assembleia Geral ou Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Em caso de não convocação, a Assembleia Geral Extraordinária tem poderes para convocá-lo, na forma deste Estatuto.

Art. 19 – São atribuições do Congresso MUNICIPAL

- a) Analisar e discutir sobre conjuntura internacional, nacional,
- b) Sobre as políticas educacionais,
- c) Sobre política sindical,
- d) ***Balanço organizativo,***
- e) ***Bem como deliberar plano de luta*** dos trabalhadores em educação, ***da rede pública do município de Fortaleza do Estado do Ceará***, frente ao seu funcionamento e desenvolvimento;

Art. 20 – As decisões do Congresso MUNICIPAL só poderão ser alteradas e/ou revogadas por decisão de outro Congresso MUNICIPAL.

Art. 21 – O Congresso MUNICIPAL é aberto às seguintes categorias:

- a) Delegados;
- b) Participantes, convidados especiais.

Parágrafo Único – São considerados delegados os sócios com direito a voz e voto, devidamente escolhidos nos fóruns previstos para eleição de delegados ao Congresso Estadual.

Art. 22 – Terão direito à voz no Congresso Estadual todos os participantes, convidados especiais, sendo o direito de voto exercido unicamente pelos delegados credenciados.

Parágrafo Único – È assegurado ao associado do Sindicato o direito de representar tese no Congresso Estadual.

Art. 23.– O Congresso Estadual Extraordinário poderá ser convocado:

- a) Por iniciativa do próprio Congresso Estadual;
- b) Por iniciativa da maioria simples do Conselho de Representantes;
- c) Por iniciativa de 2/3 (dois terços) do Conselho Diretor; e
- d) Por iniciativa de 20% (cinco por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 24 – O Congresso Estadual Extraordinário somente poderá tratar de assuntos para os quais tenha sido convocado.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – As Assembleias Gerais são soberanas em suas resoluções, nos termos deste estatuto e constituem órgão máximo das instâncias do SINDIUTE/CE. Sendo o Congresso Estadual assembleia geral municipal, ordinária de natureza especial.

Art. 26 – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 27 – Participação das Assembleias Gerais todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 28 – A convocação de Assembleia Geral far-se-á através de edital divulgado em jornal de circulação estadual, da afixação na sede do Sindicato ou locais de trabalho, com antecedência mínima de 72 horas e máximo de 15(quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, podendo ser em regime de urgência urgentíssima, em qualquer prazo, desde que ratificada pela assembleia.

§ 1º- Toda convocação para Assembleia Geral deve ser precedida de pauta de convocação, não podendo ser acrescida de pontos não previstos.

§ 2º A convocação de Assembleia Geral Extraordinária far-se-á sem a necessidade do prazo estabelecido no caput deste artigo, necessitando de aprovação de instância de direção ou base do Sindicato, conforme prevê o artigo 28 deste Estatuto.

Art. 29. – As Assembleias Gerais Extraordinárias, omitindo-se o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, poderão ser ainda convocadas:

- a) Pela maioria simples do Conselho de Representantes;
- b) Por 20% (vinte por cento) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais;
- c) Pelo conselho fiscal para efeito de prestação de contas quando não convocada a assembleia para tal fim;
- d) Pela Presidente, quando deliberado na **Diretoria Executiva**;
- e)

§ 1º – O documento que garante a realização da Assembleia Geral, através de abaixo-assinado, deverá ser entregue na sede do Sindicato com antecedência mínima de 07 (cinco) dias da Assembleia Geral, numerado constando nome e matrícula dos filiados que assinam.

§ 2º – A Diretoria Executiva terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da entrega do respectivo documento, para convocar a Assembleia Geral solicitada.

§ 3º – No caso de convocação por filiado, o edital de convocação a ser publicado poderá ser assinado por apenas 01 (um) requerente, fazendo menção ao número de assinaturas apostas no documento.

§ 4º – Nenhum motivo poderá ser alegado pela Diretoria Executiva para frustrar a realização da Assembleia Geral convocada nos termos deste artigo.

Art. 30 – A Diretoria Executiva obrigatoriamente:

- a) Na primeira reunião de cada ano, convocará a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se até o dia 31 de junho, para prestação de contas do far-se-á exercício anterior;
- b) Assembleia Geral Ordinária para instalação do processo eleitoral, no prazo deste estatuto, a ser convocada a cada **04 anos**, no ultimo ano do mandato;

Art. 31 – Considerar-se-á constituída a Assembleia Geral, em primeira convocação, com 1/3 (um terço) mais 01(um) dos sócios, ou em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de sindicalizados presentes.

Art. 32 – Serão consideradas aprovadas, em Assembleia Geral, as propostas, encaminhadas e moções que obtiverem maioria simples entre os sindicalizados presentes.

Art. 33 – As Assembleias Gerais Extraordinárias obedecerão, pra fins de convocação, as mesmas formalidades exigentes para as Assembleias Gerais Ordinárias, podendo ainda:

- I. Fixar as contribuições e mensalidades dos sindicalizados, formas de pagamento e cobrança;
- II. Em segunda instância apreciar Suspensão ou destituição dos cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Representantes, do Conselho Fiscal ou mesmo qualquer filiado punido;

- III. Reformulação do Estatuto, quando convocada especialmente para este fim;
 - IV. Decidir sobre a extinção da Entidade;
 - V. Autorizar vendas do patrimônio;
 - VII. Eleger quando houver vacância em todos os cargos da direção, com mandato até a posse da nova diretoria eleita para dirigir o sindicato;
 - XIII. Eleger representante da categoria para fazer parte da comissão eleitoral, desde que filiado ao Sindicato e dentro dos critérios de elegibilidade;
- Art. 34** – As Assembleias de que trata o “*caput*” deste artigo, somente poderão deliberar sobre os assuntos constantes de pauta para os quais tenham sido convocadas.

Art. 35 – Compete privativamente à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim ou através do Congresso Estadual, reformular o Estatuto do SINDIUTE, eleger e destituir administradores, bem como aprovar prestação anual de contas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 36. – O Conselho de Representantes do SINDIUTE é formado pelos membros: Conselho Diretor e por representantes de base, eleitos diretamente nas escolas.

§ 1º – As escolas elegerão 01(um) representante filiado, e dois suplentes, para o Conselho de representantes, cujos mandatos serão anuais e sujeitos ao controle e revogação daqueles que os elegeram.

§ 2º – O conjunto dos representantes de base, efetivos e suplentes, eleitos numa mesma escola, comporá uma Comissão de Escola, que exercerá no âmbito da unidade escolar o papel de organização sindical de base.

§ 3º – No ano em que houver eleição para o Conselho Diretor, a eleição dos representantes do Conselho dos Delegados acontecerá, no máximo, após a posse dos eleitos.

Art. 37 – O Conselho de Representantes reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez por trimestre letivo, em data e local determinado na reunião anterior, e extraordinariamente, sempre que necessário convocado:

- a) Pelo Conselho Diretor;
- b) Pela diretoria executiva;
- c) Por solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do próprio Conselho de **Representantes**.
- d)

Art. 38 – As reuniões ordinárias do Conselho de **Representantes** serão convocadas no prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a convocação e a instalação do Conselho.

Art. 39 – Compete ao Conselho de Representantes Delegados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Apreciar, aprovar e avaliar os planos de operacionalização das políticas e campanhas aprovadas pelo Congresso Nacional da CNTE e demais instâncias de deliberação do SINDIUTE/CE;
- c) Estudar os problemas do SINDIUTE/CE e/ou da categoria;
- d) Preparar, junto ao Conselho Diretor os Congressos Estaduais;
- e) Referendar a realização de seminários, simpósios, encontros estaduais e regionais e outros conclaves relacionados à categoria;
- f) Aprovar o Regimento Interno e demais normas necessárias ao funcionamento das instancias e órgãos do Sindicato;

Art. 40 - O quórum para instalação do Conselho de Representantes será de maioria simples dos membros oficialmente credenciados.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 – O SINDIUTE/CE será dirigido por um órgão colegiado denominado Diretoria Executiva, eleito para um mandato de **04 (quatro) anos** e é órgão responsável pela execução das decisões do Congresso Estadual, das Assembleias Gerais, do Conselho de representantes.

Parágrafo único: Serão eleitos/as 20 (vinte) suplentes que poderão ascender a Diretoria Executiva em caso de vacância do titular do cargo, respeitando-se a proporcionalidade das eleições que elegeu a Diretoria.

Art. 42- A Diretoria Executiva é instância do SINDIUTE composto dos seguintes cargos:

1. Presidência e
2. Vice-presidência,
3. Secretaria de Finanças,
4. Secretaria Geral,
5. Secretaria de Relações Internacionais e Nacionais,
6. Secretaria de Assuntos Educacionais,
7. Secretaria de Imprensa e Divulgação,
8. Secretaria de Política Sindical,
9. Secretaria de Formação,
10. Secretaria de Organização,
11. Secretaria de Políticas Sociais,
12. Secretaria de Relações de Gênero,
13. Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários,
14. Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos,
15. Secretaria de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação,
16. Secretaria de Especialistas em Educação,
17. Secretaria de Direitos Humanos,
18. Secretaria de Funcionários/as da Educação,
19. Secretaria de Combate ao Racismo
20. Secretaria de Cultura, Esporte e lazer
21. Secretaria de Mobilização

Parágrafo único: Todas as secretarias possuem dois secretários efetivos, sendo que a secretaria de mobilização possuem 6 secretários, um por regionais.

Art. 43 – Ocorrendo vagas proceder-se-á a ascensão direta do suplente, persistindo, a(s) vaga(s) existentes serão preenchidas em Assembleia Geral da categoria convocada para este fim.

Art. 44 – São atribuições da Diretoria Executiva, que trata mais de diretrizes e com maior poder deliberativo:

- a) Cumprir em conjunto com as demais instâncias deliberativas do Sindicato as diretrizes gerais e da política sindical a ser desenvolvidas;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c) Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização, para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- d) Analisar trimestralmente os relatórios financeiros da Secretaria de Finanças;
- e) Representar o Sindicato no estabelecimento de negociações, dissídios, perante a administração pública ou privada, justiça e outros eventos de natureza sindical;
- f) Reunir-se em sessão ordinária mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário;
- g) Aprovar as propostas discutidas, por maioria simples de votos;
- h) Sugerir um plano anual de ação sindical para apreciação e aprovação no Congresso Estadual, que deverá conter, entre outros:
 1. As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;
 2. As prioridades, orientações e metas a serem atingido a curto, médio e longo prazo;
- i) Fornecer apoio material e estímulo político ao funcionamento das secretarias regionais
- j) Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão dos funcionários do Sindicato;

- l) Zelar pelo cumprimento integral dos acordos, dissídios e outras questões do interesse da categoria;
- m) Definir a data da eleição, observado o disposto neste Estatuto; e
- n) Dar posse ao Conselho Diretor eleito;
- o) Resolver os casos omissos neste Estatuto “*ad referendum*” da assembleia geral;
- p) Apreciar e aprovar o orçamento do Sindicato;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45 – A Diretoria Executiva Colegiada do SINDIUTE é composta de 20(vinte) Secretarias e funcionará de forma colegiada, sendo eleita pelo voto direto e secreto dos filiados para um mandato de **04 (quatro) anos** e é órgão também deliberativo, principalmente administrativo do Sindicato, tendo a seguinte composição:

1. Presidência e Vice-presidência,
3. 02 (dois) membros Secretaria de Finanças,
4. 02 (dois) membros Secretaria Geral,
5. 02 (dois) membros Secretaria de Relações Internacionais e Nacionais,
6. 02 (dois) membros Secretaria de Assuntos Educacionais,
7. 02 (dois) membros Secretaria de Imprensa e Divulgação,
8. 02 (dois) membros Secretaria de Política Sindical,
9. 02 (dois) membros Secretaria de Formação,
10. 02 (dois) membros Secretaria de Organização,
11. 02 (dois) membros Secretaria de Políticas Sociais,
12. 02 (dois) membros Secretaria de Relações de Gênero,
13. 02 (dois) membros Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários,
14. 02 (dois) membros Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos,
15. 02 (dois) membros Secretaria de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação,
16. 02 (dois) membros Secretaria de Especialistas em Educação,
17. 02 (dois) membros Secretaria de Direitos Humanos,
18. 02 (dois) membros Secretaria de Funcionários/as da Educação,
19. 02 (dois) membros Secretaria de Combate ao Racismo.
20. 02 (dois) membros Secretaria de Cultura, Esporte e lazer.

21. 06 (seis) membros Secretaria de Mobilização

Parágrafo único: Serão eleitos/as 20 (vinte) suplentes que poderão ascender ao Conselho Diretor Diretoria Executiva em caso de vacância do titular do cargo, respeitando-se a proporcionalidade das eleições que elegeu o Conselho Diretor

§ 2º – O cargo de diretor poderá ser declarado vago, em reunião da Diretoria Executiva, quando o titular faltar, sem justificativa, 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) não consecutivas, durante cada ano do mandato, casos em que, o suplente será declarado efetivo pelo Conselho Diretor.

§ 3º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, assegurando o quórum de metade mais um dos seus membros presentes, cabendo recurso apenas à instância superior.

§ 4º – Ocorrendo vaga na Diretoria Executiva proceder-se-á a ascensão direta do suplente e na ordem estabelecida no estatuto e na existência de cargos vagos, estes serão preenchidos em Assembleia Geral convocada para este fim.

§ 5º – No caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva Colegiada e na ausência de seus suplentes legais ou término do mandato, sem a realização das eleições sindicais, o Conselho de Representante, Delegados, qualquer outra instância do Sindicato ou auto-convocada pela categoria, deverá ser realizada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger uma diretoria provisória que terá a incumbência de organizar as eleições sindicais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do final do mandato ou vacância dos cargos.

§ 6º – No caso de participação de mais de uma chapa no processo eleitoral, a distribuição e composição dos cargos no Conselho Diretor será feita assegurando a participação proporcional de cada chapa concorrente de acordo com a votação específica obtida na eleição direta.

§ 7º Serão ocupados na ordem da proporcionalidade dos votos obtidos pelas chapas concorrentes na eleição do Sindicato, somente para aquelas que obtiverem índice superior a 20% (dez por cento) dos votos.

§ 8º Após a atribuição do número de cargos correspondentes a que cada chapa fez jus na eleição direta, proceder-se-á a distribuição dos cargos através da qualificação, segundo o método da divisão do número de votos obtidos por cada chapa por 01 (um), por 02 (dois), e assim sucessivamente até atingir o número de membros titulares que ela conquistou no Conselho Diretor.

§ 9º O quociente (resultado) de cada cálculo indica a pontuação de cada membro eleito. A escolha de cada cargo será feita pela chapa que fizer jus a indicação de acordo com a pontuação recebida. Em caso de empate, indica primeiro a chapa que obteve o maior número de votos no conjunto da votação; persistindo o empate, haverá sorteio. Para a indicação, organizam-se os quocientes (resultados) em ordem decrescente.

Art. 46– Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- II. Propor alterações neste estatuto;
- III. Elaborar e executar os planos de operacionalização de políticas e do plano de lutas aprovados nas instâncias;
- IV. Apresentar ao Conselho Diretor, até o final de cada ano, o relatório de atividades e o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- V. Tomar decisões colegiadas sempre deliberadas ou referendadas nas instâncias;
- VI. Propor orçamentos, planos e despesas para aprovação nas instâncias;

- VII. Elaborar os regulamentos dos serviços prestados pelos departamentos especializados do SINDICATO;
- VIII. Remanejar dirigentes de cargo vacante na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal, bem como noutras instâncias, por perda de mandato, renúncia, falecimento ou impedimento.
- IX. Administrar o SINDICATO e seu patrimônio social conforme este Estatuto e as deliberações das suas instâncias, com poderes para adquirir e alienar bens móveis e imóveis;
- X. Representar o SINDICATO e a categoria conforme as determinações deste Estatuto;
- XI. Dar publicidade aos assuntos de interesse da categoria, dos sindicalizados e dos dirigentes;
- XII. Garantir a sindicalização de qualquer integrante da categoria sem distinção, conforme determina este Estatuto;
- XIII. É vetado aos membros da Diretoria Executiva assumir compromissos e tomar decisões isoladas;
- XIV. Os membros da Diretoria Executiva só poderão atuar isoladamente no cumprimento das atribuições específicas e de rotina de seus cargos;
- XV. As reuniões da Diretoria Executiva serão dirigidas pelo presidente e secretariada pelo 1º Secretário Geral ou por membros indicados pelos presentes;
- XVI. Os assuntos discutidos nas reuniões serão registrados em atas próprias, que serão assinadas pelo Secretário Geral e sendo lavradas em livro específico para este fim e a assinatura dos membros presente será registrada em livro de assinatura da reunião da Diretoria Executiva;
- XVII. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou extraordinariamente, sempre que necessária convocada pelo presidente ou a maioria de seus membros efetivos, através de edital afixado na sede do SINDICATO, garantido a comunicação por escrito a todos os membros efetivos.
- XVIII. Autorizar com o secretário de finanças, as despesas necessárias à manutenção do SINDICATO;
- XIX. Criar Comissões de trabalho e assessoria, por período determinado de duração;
- XX. Decidir compra e alienação de bens móveis e imóveis, respeitando este Estatuto e as liberações das instâncias do SINDICATO;
- XXI. Convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal e solicitar informações e parecer do mesmo sobre a movimentação financeira do SINDICATO;
- XXII. Convocar o Congresso de Delegados e determinar a convocação do processo eleitoral, obedecendo as determinações deste Estatuto e as deliberações das instâncias do SINDICATO;
- XXIII. Convocar assembleias gerais;
- XXIV. O funcionamento da Diretoria Executiva será regulado em regimento interno.

Art. 47 - À Presidência compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Exercitar e acionar as competências e as ações previstas neste Estatuto, comprometendo-se com sua execução;
- c) Representar o SINDIUTE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- d) Convocar ordinária e extraordinariamente o Congresso Municipal do SINDIUTE e as reuniões da Diretoria Executiva, Assembleias e presidi-los;
- e) Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos jurídicos, inclusive os que importem em transmissão e recebimento de domínio, posse, direitos, pretensões e ações sobre bens móveis e imóveis, após deliberação das instâncias;
- f) Assinar, juntamente com o 1º Secretário de Finanças, os documentos da Tesouraria, tais como: cheques, notas promissórias, balanços e balancetes;
- g) Autorizar pagamentos e recebimentos;
- h) Designar comissões “ad referendum” do SINDIUTE para representar a SINDIUTE, perante as entidades de classe, órgãos públicos e de caráter privado, bem como para outros fins não previstos no presente estatuto;
- i) Outorgar “ad negocia” ou “ad judicia”, especificando lhes poderes;
- j) Solicitar ao Conselho Fiscal, sempre que necessário, a emissão de pareceres sobre a matéria contábil, financeira ou econômica do sindicato
- k) Propor e coordenar as ações de outras secretarias, de acordo com as decisões das instancias;

- l) Propor o regimento interno a ser discutido e aprovado na Diretoria Executiva.

Art. 48 - À Vice-Presidência compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atividades;
- d) Executar outras atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente e/ ou Diretoria;

Art. 49 – A Secretaria de Finanças compete:

- a) Ao 1º Secretario de Finanças deve assinar, juntamente com o presidente, os documentos da Tesouraria, tais como: cheques, notas promissórias, balanços e balancetes;
- b) Apresentar à diretoria orçamento, plano de despesas, balanços e balancetes e relatórios para efeitos de estudo e posterior aprovação nos termos deste estatuto;
- c) Administrar os fundos previstos neste estatuto;
- d) Fazer despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade;
- f) Apresentar balancete semestral e relatório anual da Tesouraria;
- g) Assinar com o Presidente cheques e outros títulos de créditos;
- h) Exercer outras atividades peculiares ao cargo.

Art. 50 - À Secretaria Geral compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos da Secretaria Geral, segundo deliberações das instâncias da entidade, analisando e propondo medidas para o melhor desempenho da SINDIUTE, mediante plano de ação.

Art. 51 - À Secretaria de Relações Internacionais e nacionais compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos internacionais, nacionais, interestaduais, segundo deliberações das instâncias da entidade, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho do SINDIUTE, no interesse da categoria e da Educação, mediante plano de ação.

Art. 52 - À Secretaria de Assuntos Educacionais compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos educacionais segundo deliberações das instâncias da entidade, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho da CNTE, mediante plano de ação;
- b) Subsidiar a Diretoria e os filiados, formulando políticas e coordenando campanhas no município de Fortaleza;

Art. 53 - À Secretaria de Imprensa e Divulgação compete:

- a) Encarregar-se dos setores de imprensa, comunicação, publicação e da produção de material, segundo deliberações das instâncias do SINDIUTE, analisando e propondo medidas para o melhor desempenho da entidade, segundo o plano de ação;
- b) Estabelecer e manter contato com órgãos de comunicação e imprensa nacionais e locais, para divulgação de informações de interesse da classe trabalhadora e da educação;
- c) Fortalecer a imprensa sindical, propondo políticas de ação ao SINDIUTE

Art. 54 - À Secretaria de Política Sindical compete:

- a) Encarregar-se dos assuntos sindicais segundo deliberações das instâncias do SINDIUTE, analisando e propondo medidas no interesse da categoria, mediante plano de ação;
- b) Promover a articulação da SINDIUTE com todas as associações profissionais, sindicatos brasileiros e central sindical;

Art. 55 - À Secretaria de Formação compete:

- a) Coordenar os assuntos relativos à formação, subsidiando as necessidades de instrumentalização político-sindical das lideranças;
- b) Articular convênios com entidades e centros de formação para a execução de atividades;
- c) Propor medidas visando a formação de lideranças, mediante plano de ação.

Art. 56 - À Secretaria de Organização compete:

- a) Subsidiar a Diretoria no acompanhamento e fortalecimento dos filiados, formulando políticas e coordenando campanhas organizativas e de mobilização;
- b) Assegurar que as políticas voltadas aos diversos segmentos da categoria consolidem o processo de unificação orgânica.

Art. 57 - À Secretaria de Políticas Sociais compete:

- a) Estabelecer e coordenar a relação do SINDIUTE com as organizações e entidades do movimento popular da sociedade civil em seu âmbito de acordo com a linha geral determinada por este Estatuto e instâncias do SINDIUTE;
- b) Promover e contribuir na discussão e elaboração de políticas sociais que abrangem os trabalhadores em educação;
- c) Coordenar a execução de atividades e elaboração de políticas sociais, no âmbito do SINDIUTE

Art. 58 - À Secretaria de Relações de Gênero compete:

- a) Coordenar e desenvolver as atividades pertinentes às relações de gênero dos trabalhadores em educação no âmbito da SINDIUTE;
- b) Subsidiar as instâncias do sindicato, formulando políticas e coordenar campanhas, que visem o incentivo a organização e participação das trabalhadoras em educação.

Art. 59 - À Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários compete:

- a) Incentivar a organização e a representação sindical dos trabalhadores em educação aposentados;
- b) coordenar e desenvolver as atividades pertinentes aos interesses previdenciários dos trabalhadores em educação, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho da ação política e organizativa do SINDIUTE.

Art. 60 - À Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos compete:

- a) Coordenar e acompanhar ações no âmbito do Poder Legislativo, discutindo e propondo formulações que atendam os interesses dos trabalhadores em educação com base nas resoluções e instâncias do SINDIUTE;
- b) Acompanhar as questões jurídicas de interesse dos trabalhadores em educação, subsidiando as entidades sindicais filiadas, instâncias e organismos do SINDIUTE

Art. 61 - À Secretaria de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação compete:

- a) Formular propostas de políticas públicas que visem atender as questões específicas da saúde dos/as trabalhadores/as em educação;
- b) Promover estudos que diagnostiquem as causas dos problemas que afetam a saúde dos/as trabalhadores/as em educação.

Art. 62- À Secretaria de Especialistas em Educação compete:

- a) Coordenar e desenvolver as atividades pertinentes ao segmento dos/as trabalhadores/as Especialistas/as: Supervisores, Orientadores Educacionais, Técnicos e Planejadores no âmbito do SINDIUTE;
- b) Subsidiar a Diretoria e as afiliadas, formulando políticas e coordenando campanhas nacionais específicas dos/as Funcionários/as.
- c) Fortalecer a integração das lutas e unificação de professores/as e especialistas em educação.

Art.63 – À Secretaria de Direitos Humanos compete:

- a) Atuar na denúncia de violações, na apuração de responsabilidades e na formação e participação em redes de solidariedade que venham a ser determinadas pelas instâncias do SINDIUTE

Art. 64 – À Secretaria de Funcionários/as da Educação compete:

- a) Coordenar e desenvolver as atividades pertinentes ao segmento dos/as trabalhadores/as Funcionários/as, no âmbito da SINDIUTE;
- b) Subsidiar a Diretoria, formulando políticas e coordenando campanhas nacionais específicas dos/as Funcionários/as.
- c) Fortalecer a integração das lutas e unificação de professores/as e funcionários/as.

Art. 65 – À Secretaria de Combate ao Racismo compete:

- a) Coordenar, propor e encaminhar política de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo SINDIUTE;
- b) Criar o Coletivo de Combate ao Racismo
- c) Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e publicações para subsidiar o SINDIUTE e suas no monitoramento e implementação do Estatuto da Igualdade Racial e do ensino de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena na educação brasileira.
- d) Promover cursos, seminários, palestras e outros eventos conjuntamente com as outras secretarias tratando de políticas de raça,

Art. 66- À Secretaria de Mobilização, compete:

- a)** A Secretaria de mobilização compõe a diretoria executiva terá que organizar as 6 regionais geográficas, politicamente do SINDIUTE/CE, tendo como sua competência:
- b)** Mobilizar, organizar e filiar os membros da categoria, nas escolas e órgãos, locais de trabalho;
- c)** Filiar trabalhadores ao sindicato;
- d)** Atualizar informações cadastrais dos filiados;
- e)** Organizar e informar a categoria lotada na regional;
- f)** Organizar zonais e comandos de greve;
- g)** Executar em sua jurisdição as decisões emanadas dos órgãos superiores do SINDIUTE/CE e de sua Assembleia Regional;

- h)** Defender os direitos profissionais da categoria na regional;
- i)** Promover a organização e mobilização dos trabalhadores em educação na sua regional;
- j)** Executar outras atividades inerentes aos objetivos do Sindicato; e
- k)** Encaminhar atas, relatórios e outros documentos à entidade;
- l)** Organizar a eleição do Conselho de representantes da regional;
- m)** Fornecer contatos, endereços, e emails e telefones de trabalhadores e locais de trabalho;
- n)** Acompanhar professores da regional;
- o)** Trazer reivindicações e notícias.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 67 – O Conselho Fiscal é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos simultaneamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 04 (quatro) anos e reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre para apreciação dos balancetes e produção dos relatórios e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º – Os cargos do Conselho Fiscal serão ocupados na ordem da proporcionalidade dos votos obtidos pelas chapas concorrentes na eleição do Sindicato, somente para aquelas que obtiverem índice superior a 20% (dez por cento) dos votos.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal não poderão pertencer a outros órgãos de direção do sindicato.

Art. 68 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Produzir relatório bimestral sobre os balancetes de prestação de contas;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as deliberações da categoria em todas as suas instâncias
- c) Dar parecer por escrito sobre a previsão orçamentária, balanços, balancetes e ratificações ou suplementação de orçamento;
- d) reunir-se bimestralmente com os Secretários de Finanças e Administração para apreciar o balancete que deverá ser distribuído à categoria;
- d) Encaminhar o parecer sobre aos balancetes bimestrais à Diretoria Executiva;
- e) Solicitar e ter acesso, sempre que necessário, das Secretarias de Finanças e Administração, às pastas arquivos dos documentos geradores dos atos e fatos administrativos contabilizados;
- f) Propor medidas que visem à melhoria financeira do SINDICATO.
- g) Informar a Diretoria Executiva, por escrito, fundamentando, quando verificar qualquer irregularidade na gestão financeira do SINDICATO;
- a) Convocar Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas sempre que as instâncias competentes se omitem em fazê-lo no prazo estatutário;

Art. 69 – O parecer do Conselho Fiscal sobre a gestão financeira e patrimonial anual é submetido à aprovação da Assembleia Geral, convocada para esse fim, nos termos deste Estatuto, cabendo recursos ao Congresso Estadual do Sindicato.

§ 1º – O Conselho Fiscal registrará em livro de atas próprio, as decisões tomadas em suas reuniões, juntamente com o registro do parecer por ele dado naquela reunião sobre a movimentação financeira, os registros contábeis, balancetes e balanços do SINDICATO, devendo as atas levar as assinaturas dos membros presentes;

§ 2º – O não cumprimento do estabelecido no “caput” deste artigo constitui grave violação deste Estatuto, ocasionando perda do mandato do Conselho Diretor, cabendo a decisão final à Assembleia Geral.

§ 3º - O quórum necessário para instalar a reunião do Conselho Fiscal é a presença de, no mínimo, 03 (três) membros efetivos. As deliberações serão aprovadas com pelo menos dois votos favoráveis;

§ 4º - É facultada a participação dos suplentes do Conselho Fiscal nas reuniões com direito a voz.

§ 5º - Vedado ao Conselho fiscal a prática de qualquer atividade ou atitude, como instância do sindicato, que não diga respeito à prestação de contas da entidade sindical, orçamento, contabilidade e finanças.

TÍTULO V – ECONOMIA E FINANÇAS

DO PATRIMÔNIO - DAS RECEITAS –ORÇAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 70 – O patrimônio do Sindicato constitui-se:

- a) Das contribuições pagas ao Sindicato pelos que participam da categoria profissional;
- b) Das mensalidades dos filiados de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) Dos bens móveis e imóveis e valores adquiridos e rendas auferidas;
- d) Das doações e dos legados;
- e) De outras rendas eventuais.

Art. 71 – Para alienação, locação ou quitação de bens imóveis ou móveis, a decisão tem de ser aprovado pelo Conselho Diretor, exceto se o valor do bem for inferior ou igual a 01 salário mínimo.

Art. 77 – O dirigente empregado ou filiado à entidade que produzir dano patrimonial, culposo ou doloso, responderá civil e criminalmente pelo ato lesivo ao Sindicato.

Art. 73 – Os sindicalizados pagarão mensalmente o correspondente a **1% (um por cento)** do seu salário base.

§ 1º – As mensalidades deverão ser descontadas em folha de pagamento, mediante autorização prévia por escrito, do filiado e repassada à entidade sindical.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 74 – Constituem-se como receitas do SINDICATO:

- a) As mensalidades dos sindicalizados;
- b) As contribuições sindicais legalmente instituídas;
- c) As rendas decorrentes da utilização do patrimônio ou da prestação de serviços pelo SINDICATO;
- d) Os juros, correção monetária e outros rendimentos dos valores depositados em estabelecimentos bancários;
- e) Doações e legados;
- f) Outras rendas legais de qualquer natureza;
- h) desconto extra para fundo de greve e outros, quando convocação e deliberação de assembléia

§ 1º - O valor da mensalidade para o sindicalizado contribuinte é fixado e modificado pela Assembléia Geral, quando convocada para este fim ou na assembléia anual de prestação de contas;

§ 2º - O desconto da mensalidade será feito em folha de pagamento, pelo Município, que fará o repasse dos valores descontados ao SINDICATO;

§ 3º - Os valores da receita do SINDICATO devem ser utilizados para o pagamento das despesas do SINDICATO autorizadas conforme as determinações deste Estatuto e as sobras aplicadas em estabelecimento bancário oficial em operações legais que garantam o melhor rendimento e que estejam em disponibilidade para o cumprimento das obrigações da Entidade;

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO**

Art. 75 – O orçamento anual do SINDICATO será elaborado a partir do Plano Anual e/ou Plurianual de Ação, devendo ser aprovado na Diretoria Executiva .

§ 1º - O orçamento anual deve conter as diretrizes orçamentárias, a previsão das receitas e a previsão das despesas;

§ 2º - O orçamento será feito no valor da moeda oficial vigente no país e poderá ter um índice indexador da inflação para manter os valores atualizados monetariamente;

§ 3º - Cabe ao Secretário de Finanças elaborar e encaminhar à Direção Executiva e ao Conselho Diretor a proposta de orçamento, que é um roteiro de fixação de despesas e receitas, que não retira o poder administrativo da Direção Executiva, que detém o poder de remanejar recurso e prioridades, desde que fundamentado e aprovado pela maioria.

CAPÍTULO IV **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 76 – A prestação de contas compreende os balancetes mensais e anual, o balanço anual e a comprovação de cada despesa conforme as determinações deste Estatuto.

§ 1º - Toda despesa do SINDICATO deve ser registrada com respectivo comprovante, nota fiscal, recibo ou outro documento comprovante;

§ 2º - Compete à Secretaria de Finanças fazer o registro da movimentação financeira, e, no final do mês, encaminhar ao Contador da Entidade para a elaboração do balancete mensal;

§ 3º - O Contador elaborará o balancete mensal, que será à base do balanço anual;

§ 4º - O Conselho Fiscal analisará, bimestralmente, todas as despesas do SINDICATO, e, emitirá o seu parecer registrando-o em ata, em livro próprio, sobre os balancetes mensais;

TÍTULO VI **DO PROCESSO ELEITORAL**

ELEIÇÕES – DA APURAÇÃO – DA VACÂNCIA – DOS RECURSOS

CAPÍTULO I **DAS ELEIÇÕES**

Art. 77 – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão eleitos, em processo eleitoral.

Art. 78 – As eleições de que tratam o artigo anterior serão realizadas ano do término dos mandatos vigentes.

Art. 79 – Será garantida por todos os meios democráticos a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere a mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração dos votos.

Art. 80 – Por decisão de 4/5 (quatro quintos) dos seus membros da Diretoria Executiva poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária para aprovar a antecipação do término do mandato vigente e das eleições, em conformidade com este Estatuto, desde que exista relatório em procedimento administrativo concluindo pela antecipação.

§ 1º - Se a Assembleia aprovar a antecipação do término do mandato e das eleições, deverá eleger a Comissão Eleitoral, conforme as determinações do Estatuto;

§ 2º - Em caso de antecipação do término do mandato vigente e das eleições os prazos do processo eleitoral estabelecidos neste Estatuto serão mantidos.

§ 3º - Em caso de graves acusações contra os dirigentes em pleno mandato, deverá ser constituída comissão disciplinar, aberto procedimento administrativo, respeitando-se o direito à defesa e ao princípio do contraditório;

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Art. 81 – A Chapa para disputar as eleições do Sindicato será composta pelos seguintes cargos:

- I. Diretoria Executiva
 - I. Presidência e Vice-presidência,
 - II. 02 (dois) membros Secretaria de Finanças,
 - III. 02 (dois) membros Secretaria Geral,
 - IV. 02 (dois) membros Secretaria de Relações Internacionais e Nacionais,
 - V. 02 (dois) membros Secretaria de Assuntos Educacionais,
 - VI. 02 (dois) membros Secretaria de Imprensa e Divulgação,
 - VII. 02 (dois) membros Secretaria de Política Sindical,
 - VIII. 02 (dois) membros Secretaria de Formação,
 - IX. 02 (dois) membros Secretaria de Organização, =
 - X. 02 (dois) membros Secretaria de Políticas Sociais,
 - XI. 02 (dois) membros Secretaria de Relações de Gênero,
 - XII. 02 (dois) membros Secretaria de Aposentados e Assuntos Previdenciários,
 - XIII. 02 (dois) membros Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos,
 - XIV. 02 (dois) membros Secretaria de Saúde dos/as Trabalhadores/as em Educação,
 - XV. 02 (dois) membros Secretaria de Especialistas em Educação,
 - XVI. 02 (dois) membros Secretaria de Direitos Humanos,
 - XVII. 02 (dois) membros Secretaria de Funcionários/as da Educação,
 - XVIII. 02 (dois) membros Secretaria de Combate ao Racismo.
 - XIX. 02 (dois) membros Secretaria de Cultura, Esporte e lazer.
 - XX. 06 (seis) membros Secretaria de Mobilização

Parágrafo único: Também serão eleitos/as 20 (vinte) suplentes que poderão ascender ao Conselho Diretor em caso de vacância do titular do cargo, respeitando-se a proporcionalidade das eleições.

2. Conselho Fiscal: composta de cinco membros efetivos e cinco suplentes, no total de 14 membros, sendo distribuídos nos seguintes cargos, sendo distribuídos nos cargos abaixo:

Art. 82- Para garantir o registro e concorrer na votação a Chapa deve preencher e manter candidato em, na quantidade de todos os cargos citados no artigo anterior, nas instancias do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

CAPÍTULO III ELEITOR

Art. 83 – É eleitor todo sindicalizado que na data da eleição tiver:

- a) Mais de seis meses de filiação no quadro social;
- b) Quitado as mensalidades até 90 (noventa) dias antes das eleições;
- c) Tiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADES

Art. 84– Poderá ser candidato o sindicalizado que, na data da realização da eleição, tiver mais de 06 (seis) meses de filiação no quadro social do SINDICATO e pelo menos três meses de atividade como filiado na base territorial do SINDICATO, estar em dias com as mensalidades sindicais.

Art. 85 – Será inelegível, bem como fica vetado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o sindicalizado que:

- a) Não estiverem definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical, pelas instancias deliberativas;
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical
- c) Não tiver, pelo menos 6 (seis) meses de exercício de atividade na base territorial representada pelo SINDICATO, ainda que não contínuos desde que não tenha mudado de categoria durante este período;
- d) O servidor condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, com pena de detenção ou prisão, que esteja cumprindo a pena;
- e) Membro de qualquer chapa inscrita que venha a praticar fraude ou manobra, no sentido de burlar a boa fé do pleito e dos princípios democráticos da entidade sindical contidos no presente. Condenado por tal conduta em processo administrativo;
- f) Estiver nomeado a cargo comissionado, ou exonerado no prazo posterior há seis meses;

CAPÍTULO V

CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 86 – A Diretoria Executiva, respeitando as determinações deste Estatuto, aprovará com antecedência mínima de 10 dias antes da assembleia geral, que ratificará ou retificará a convocação da eleição e o cronograma eleitoral.

Parágrafo único - O cronograma eleitoral deve estabelecer:

- a) Dia para a convocação da eleição;
- b) Período (dias) para o registro de chapas;
- c) Período (dias) para a votação.

Art. 87 – A eleição será convocada pela presidente, através de Edital, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, e mínimo de 30 (trinta) dias da data de realização do pleito, com a mais ampla divulgação.

§ 1º – Cópia do Edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede do SINDICATO, e nos locais de trabalho e ou, jornal de ampla divulgação

§ 2º – O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- a) Datas, horários e local de votação;
- b) Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria;
- c) Data, horário e local da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 88 – O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por: 05 (três) membros efetivos, eleitos juntamente com 02 (dois) suplentes para substituição em caso de vacância, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para ratificar a convocação de eleições e o cronograma eleitoral.

§ 1º - Poderá ser eleito para fazer parte da Comissão Eleitoral o sindicalizado em dia com suas obrigações sociais e/ pessoa que atua no movimento sindical, de qualquer grau, indicado pelas chapas e eleitos na assembleia.

§ 2º – As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º – Ocorrendo empate na votação e na ausência de outra forma de solução, a Comissão Eleitoral poderá submeter à assembleia.

§ 4º – A Comissão Eleitoral será empossada na mesma assembleia que a elegeu e o seu mandato extinguir-se-á com a posse da nova Diretoria Executiva eleita.

§ 5º - A eleição da Comissão Eleitoral será feita relacionando os membros efetivos e suplentes, e, com a definição do Presidente dos trabalhos;

Art. 89 – Será inelegível, para fazer parte da Comissão Eleitoral, o sindicalizado que:

- a) Não estiverem definitivamente aprovadas as suas contas em função de exercício em cargos de administração sindical, pelas instancias deliberativas;
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical
- c) Não tiver, pelo menos 6 (seis) meses de exercício de atividade na base territorial representada pelo SINDICATO, ainda que não contínuos desde que não tenha mudado de categoria durante este período;
- d) O servidor condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, com pena de detenção ou prisão, que esteja cumprindo a pena;
- e) Membro de qualquer chapa inscrita que venha a praticar fraude ou manobra, no sentido de burlar a boa fé do pleito e dos princípios democráticos da entidade sindical contidos no presente. Condenado por tal conduta em processo administrativo;
- f) Estiver nomeado a cargo comissionado, ou exonerado no prazo posterior há seis meses;

§ 1º - É vetada a participação na Comissão Eleitoral dos membros de qualquer Chapa inscrita;

Art. 90 - A comissão Eleitoral deve garantir que cópias do Edital a que se refere este artigo, deverão ser afixadas na sede do Sindicato, em local visível e no Jornal ou boletim da categoria, se houver, a ser distribuído nos locais de trabalho.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO DE CHAPAS

Art. 91 – O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias contados da data de publicação do aviso resumido do Edital.

§ 1º – O registro de chapas far-se-á junto à Secretaria do SINDICATO, que fornecerá imediatamente recibo da documentação apresentada.

§ 2º – Para efeito do disposto neste artigo, manter-se-á o SINDICATO, durante o período dedicado ao registro de chapas, com expediente normal de no mínimo 8 (oito) horas diárias, onde permanecerá, obrigatoriamente, pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação, fornecer recibos, etc.

§ 3º – O requerimento de registro de chapas, assinado por qualquer candidato que a integre, será endereçado à Entidade Sindical em duas vias, para efeito de protocolo, e instruído com os seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação do candidato em 2 (duas) vias assinadas pelo próprio candidato;
- b) cópia autenticada da carteira do SINDICATO, cópia da contra cheque atual, Identidade, onde constem a qualificação civil, verso e anverso, e ficha de dados elaborado pela comissão e assinada pelo(a) candidato.
- c) Declaração feita a punho por cada membro da chapa de ser filiado e a data em que não esta apto ser votado pelos critérios estatutários, ciente de que a alteração da verdade corresponde a crime de falsidade ideológica, cabendo ao sindicato abrir a ação criminal competente, em caso do conteúdo não corresponder verdade.

§ 4º - As Chapas serão numeradas em ordem crescente, de acordo com a ordem do seu registro, iniciando pelo número 1 (um).

Art. 92 – Será recusado o registro da chapa que contenha candidatos efetivos e suplentes em número inferior ao total dos cargos, a preencher resguardando todos os cargos do Conselho Diretor: Secretarias Executivas e Secretarias Regionais e Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Verificando-se irregularidades na documentação apresentada, a Secretaria notificará o interessado, por escrito, para que promova a correção no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de recusa de seu registro.

Art. 93 – No encerramento de prazo para registro de chapas, a Secretaria providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e nomes dos candidatos efetivos e suplentes, entregando cópias aos representantes das chapas inscritas.

Art. 94 – No prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação nominal das chapas registradas no quadro de avisos na sede da entidade, devendo divulgar a relação através dos mesmos meios de comunicação já utilizados para o Edital de Convocação da eleição, com a declaração da abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação.

Art. 95 – Ocorrendo renúncia formal de candidatos após registro de chapas, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido em quadro avisos para conhecimento dos sindicalizados.

Parágrafo único – A chapa de que fizerem parte candidatos renunciantes poderá concorrer desde que substitua os renunciantes no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 96 – Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapas, a Secretaria, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará nova convocação de eleição.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria Executiva anterior será encerrado com a posse da nova Diretoria Executiva eleita, sempre no dia 01 de janeiro do ano seguinte as eleições

Art. 97 – Após término do prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral fornecerá, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação de sindicalizados para cada chapa registrada, desde que requerido por escrito.

Art. 98 – A relação dos sindicalizados em condições de votar será elaborada até (quinze) dias antes da data da eleição, e será, no mesmo prazo, fixada em local de fácil acesso na sede do SINDICATO para consulta de todos os interessados e fornecidos obrigatoriamente a cada chapa registrada, mediante requerimento. Cabendo à

diretoria em exercício zelar pelo princípio da legalidade, da publicidade e pela transparência do pleito, sendo proibidos manobras e casuísmos, que, em existindo, possibilitará o ajuizamento de ações cíveis, para reparo de danos materiais e morais, sem prejuízo das medidas criminais.

Art. 99 - No prazo de 72 (setenta e duas) horas da confirmação do registro da chapa, a pedido escrito do candidato, o Sindicato fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovantes da candidatura, e, no mesmo prazo, comunicará, por escrito, ao empregador, onde cada candidato trabalha, informando o dia do registro da candidatura. Para efeito das garantias constitucionais.

CAPÍTULO VIII **DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 100 – Os candidatos que não preencherem as condições, sendo inelegíveis nos termos do presente estatuto, poderão ser impugnados por qualquer sindicalizado no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

§ 1º – A impugnação será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral e entregue contrarecibo, na Secretaria, por sindicalizados em pleno gozo de seus direitos sindicais.

§ 2º – No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.

§ 3º – Cientificado oficialmente, em 48 (quarenta e oito) horas, o candidato impugnado terá prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas contra razões, instruindo o processo. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação até 10 (dez) dias antes da realização das eleições.

§ 4º – Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) A afixação da decisão no quadro de avisos, para conhecimento de todos os interessados;
- b) Notificação ao encabeçador da chapa a qual integra o impugnado.

§ 5º – Julgada improcedente a impugnação, o candidato impugnado concorrerá às eleições; se procedente, não concorrerá.

§ 6º - A Comissão Eleitoral não poderá omitir-se de receber as impugnações ou em proferir decisões, às quais deve ser dada ampla divulgação.

CAPÍTULO IX **DO VOTO SECRETO**

Art. 101 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato do voto;
- c) Verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas da mesa coletora e comissão;
- d) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

CAPÍTULO X **DA CÉDULA ÚNICA**

Art. 102 – A cédula única contendo todas as chapas registradas será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

§ 1º - A cédula deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º - Acima e ao centro da coluna formada pela relação nominal dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva (efetivos e suplentes), do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) de cada Chapa inscrita haverá um retângulo com o número de ordem da respectiva Chapa, onde o eleitor assinalará a sua escolha.

CAPÍTULO XI

DA SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

Art. 103 – As mesas coletoras de votos funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um (a) mesário (a) indicado pela comissão eleitoral, convocados até 15 (quinze) dias antes da eleição e treinado em reunião.

§ 1º – Poderão ser instaladas mesas coletoras, além da sede social, nos locais de trabalho, como também urnas itinerantes que percorrerão itinerários pré-estabelecidos a juízo da Comissão Eleitoral.

§ 3º – Os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscais designados pelas chapas registradas, na proporção de 1 (um) fiscal da escola, as chapas podem enviar fiscal.

Art. 104 – Não poderão ser nomeados membros das mesas coletoras:

- a) Os candidatos, seu cônjuge e parentes, ainda que por afinidades, até segundo grau, inclusive;
- b) Os membros da administração do SINDICATO.

Art. 105 – Os mesários deverão permanecer nos locais de votação nos três turnos, salvo se não houver eleitor de modo a garantir o direito a voto de todos.

§ 1º – Os mesários da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

§ 2º - Na ausência do mesário A Comissão Eleitoral designará “*ad hoc*” dentre as pessoas presentes e, observado os impedimentos deste artigo, os membros que forem necessários para completarem a mesa.

CAPÍTULO XII

DA VOTAÇÃO

Art. 106 - No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando, mesários, para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 107 - Na hora fixada no Edital, e tendo considerado o recinto e o material em condições, o mesário da mesa declarará iniciados os trabalhos.

Art. 108 - Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão duração mínima de 8 (oito) horas contínuas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previstas no edital de convocação;

§ 1º - Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiverem votado todos os eleitores da lista de votação;

§ 2º - Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o presidente da mesa coletora juntamente com os mesários e fiscais, procederão ao fechamento das urnas com a posição de tiras de papel sulfite, cola branca, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais, fazendo lavar ata, pelos mesmos assinados, com menção expressa do número de votos depositados;

§ 3º - Ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão sob a responsabilidade do mesário ou em outro local de comum acordo das Chapas concorrentes sob vigilância de pessoas idôneas indicadas de comum acordo, pelas chapas concorrentes;

§ 4º - A reabertura da urna no dia, da continuação da votação somente poderá ser feita na presença do fiscal, após verificado que a mesma permaneceu inviolada.

Art. 109 – Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros e os fiscais designados. Durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 110 - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificação, assinará a

folha de votantes, receberá a cédula única, rubricada pelo mesário, e na cabine indevassável, após assinar sua preferência, dobrará, depositando-a em seguida na urna colocada na mesa coletora.

Parágrafo único – Antes de depositar a cédula na urna, o leitor deverá exhibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais para verificarem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar na cabine indevassável e trazer o seu voto na cédula que recebeu; se o eleitor não proceder conforme o determinado não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.

Art. 111 – Os eleitores cujos votos forem impugnados e os sindicalizados cujos nomes não constarem na lista própria, votarão em separados.

Parágrafo único – O voto separado será tomado da seguinte forma:

- a) Os membros da mesa coletora entregarão ao eleitor, envelope apropriado para que, na presença da mesa ele coloque a cédula que assinalou no envelope;
- b) O presidente da mesa coletora colocará o envelope dentro de um outro maior e anotará no verso deste, o nome do eleitor e o motivo do voto em separado, depositando-o na urna;
- c) Os envelopes serão padronizados de modo a resguardar o sigilo do voto.

Art. 112 – São documentos válidos para identificação do eleitor:

- a) Identidade ou Carteira dos sindicalizados do SINDICATO;
- b) Contra cheque;
- c) Se o nome do sindicalizado constar na relação de votantes;

Art. 113 - A hora determinada no Edital para encerramento de votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta para fazerem entrega, aos mesários da mesa coletora, documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Caso não haja mais eleitor a votar serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º – Encerrados os trabalhos de votação a urna será lacrada, com a posição de tiras de papel sulfite, cola branca e rubricada pelos membros da mesa, pelos fiscais. As urnas devem ser lacradas sempre que forem transportadas.

§ 2º – O mesário fará lavrar ata, que será também assinada pelos fiscais, registrando a data e horário do início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos sindicalizados em condições de votar o número de votos separados, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados. A seguir, o mesário da mesa eleitoral fará entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral na sede da apuração.

Art. 114 - Esgotada, no curso da votação, a capacidade da urna, providenciará, o Presidente da mesa coletora, para que outra seja usada.

CAPÍTULO XIII

DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 115 - A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede do SINDICATO, ou em local apropriado, em prazo definido pela Comissão Eleitoral que receberá as atas de instalação e encerramento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários e fiscais.

§ 1º – A mesa apuradora de votos será composta de escrutinadores indicados em igual número, pelas chapas concorrentes, ficando seguro o acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de um por cada chapa para cada mesa.

§ 2º – O presidente da Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas, para contagem das cédulas de votação.

Art. 116 – Na contagem da cédula de cada urna, o presidente da Comissão Eleitoral verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º – Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º – Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á a apuração, descontando-se dos votos atribuídos à chapa mais votada o número de votos em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º – Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

Art. 117 – Findada a apuração, o presidente da Comissão Eleitoral, proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos em relação ao total de votos apurados, entre as chapas concorrentes em 1º turno e fará lavrar a ata dos trabalhos.

§ 1º – A ata mencionará obrigatoriamente:

- a) Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- b) Local ou locais em que funcionaram as mesas coletoras, com nome dos respectivos componentes;
- c) Resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, envelopes, cédulas apuradas, votos atribuídos em cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;
- d) Número total de eleitores que votarem;
- e) Resultado geral da apuração;
- f) Proclamação dos eleitos.

§ 2º- A ata geral de apuração será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, demais membros da mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

Art. 118 – Se o número de votos da urna anulada for superior a diferença, entre as duas chapas mais votadas, não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora, cabendo à Comissão Eleitoral realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 119 – Em caso de empate, as chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

Art. 120– Quando entre as chapas concorrentes nenhuma atingir a maioria simples, haverá 2º turno onde concorrerá as chapas mais votadas.

Art. 121 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda do presidente da Comissão Eleitoral até a proclamação final do resultado da eleição.

Art. 122 - A Comissão Eleitoral comunicará por escrito, à Direção da Administração Direta, Indireta, da Câmara de Vereadores, das Fundações, do município, dentro de 72 (setenta e duas) horas a relação dos trabalhadores eleitos.

CAPÍTULO XIV

DO QUÓRUM DA VACÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 123 – A eleição do SINDICATO só será válida se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores. Não sendo obtido este quórum, o presidente da Comissão Eleitoral, encerrará a eleição e fará inutilizar as cédulas e envelopes, sem as abrir, e promoverá nova eleição, nos termos de Edital.

§ 1º – A nova eleição que deverá realizar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será válida se nela tornarem parte mais de 30% (trinta por cento) dos eleitores do Sindicato.

§ 2º – Na ocorrência de nova eleição por falta de quórum, previsto no parágrafo anterior, apenas as chapas registradas para a primeira eleição poderão concorrer.

Art. 124 – Não sendo atingido o quórum em 2º e último escrutínio, a Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará Assembleia Geral que declarará a vacância da administração a partir do

término do mandato dos membros em exercício, elegerão uma Junta Diretiva Provisória e um Conselho Fiscal para o SINDICATO, realizando-se nova eleição dentro de 3 (três) meses. Podendo se a Assembleia assim decidir prorrogar o mandato da direção a ser substituída.

Art. 125 – Serão anuladas as eleições quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

- a) Que foi realizada em dia, hora e locais diversos dos designados no Edital de Convocação, ou encerramento da coleta de votos antes da hora determinada sem que hajam votado todos os eleitores constantes da folha de votação. Ressalvo exceções excepcionalíssimas;
- b) Que foi preterida qualquer das formalidades essenciais estabelecidas neste estatuto;
- c) Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto;
- d) Ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importante prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

Parágrafo único – A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma a anulação de uma urna, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as chapas mais votadas.

Art. 126 – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa, e nem aproveitará ao seu responsável. Podendo ser considerada sanada, se a ninguém causar prejuízo.

Art. 127– Anuladas as eleições do SINDICATO, incumbe à Comissão Eleitoral convocar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 128 - Caso as eleições não sejam convocadas ou realizadas nos prazos previstos neste Estatuto, 20% (dez por cento) dos sindicalizados em gozo dos direitos sociais poderá requerer a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de uma Junta Provisória, que terá a incumbência de convocar e fazer realizar eleições, no prazo de 90 (noventa) dias, obedecidos os preceitos contidos neste Estatuto.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Art. 129 – A Comissão Eleitoral incumbe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais. São peças essenciais do processo eleitoral:

- a) Edital, da rádio que comprove a publicação, boletim do SINDICATO com a publicação do aviso resumido da convocação do pleito;
- b) Cópias dos requerimentos dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;
- c) Documento assinado pelas rádios que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- d) Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas eleitorais;
- e) Relação dos sócios em condições de votar;
- f) Lista de votação;
- g) Atas das Seções Eleitorais de votação e de apuração dos votos;
- h) Exemplar da cédula única de votação;
- i) Cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;
- j) Comunicação oficial das decisões examinadas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Não interposto recursos, o processo eleitoral será arquivado na secretaria do SINDICATO, podendo ser fornecidos cópias para qualquer sindicalizado mediante requerimento.

Art. 130– O prazo para interposição do recurso, será de 05 (cinco) dias contados da data da realização do pleito.

§ 1º – Os recursos poderão ser propostos por qualquer sindicalizado em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º – O recurso e os documentos de prova que lhes forem anexados serão apresentados em duas vias, contrarecibo, na sede do Sindicato, endereçados à Comissão Eleitoral e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham serão entregues, também, contrarecibo em 24 horas ao recorrido que terá o prazo de 02 (dois) dias para oferecer contrarrazões.

§ 3º – Fim do prazo estipulado, recebido ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá antes do término do mandato vigente.

§ 4º – Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número deste foi inferior ao número mínimo de $\frac{3}{4}$, previsto no presente estatuto.

TÍTULO VII DO MANDATO DA DIRETORIA

DO ABANDONO DE FUNÇÃO - DA PERDA DO MANDATO - DA VACÂNCIA DAS SUBSTITUIÇÕES E DAS LICENÇAS.

CAPÍTULO I

ABANDONO DE FUNÇÃO

Art. 131 - Considera-se abandono de função quando seu exercente deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justo motivo e/ou ausentar-se de seus afazeres sindicais, por um período superior a 120 (cento e vinte) dias sem justificar-se diretoria

§ 1º - A justificativa da ausência deve ser encaminhada, por escrito, à Instância da qual exerce o cargo;

§ 2º - Este artigo refere-se aos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Delegados e do Conselho Fiscal. Declarada a perda de função, o cargo vago será preenchido através de remanejamento ou através do suplente.

CAPÍTULO II PERDA DO MANDATO

Art. 132 - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Delegados e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio Social;
- b) Não cumprir as determinações deste Estatuto.
- c) Demissão do serviço público a pedido ou por justa causa;
- d) Tomar decisões isoladas que causem sérios prejuízos patrimoniais e morais ao Sindicato.

§ 1º - A diretoria deliberará sobre a perda de mandato do dirigente enquadrado neste artigo, após instalada comissão disciplinar, que ao final produzirá relatório deliberando pela perda ou manutenção do mandato, devendo ser respeitado o direito à ampla defesa e ao princípio do contraditório.

§ 2º - Declarada a perda do mandato, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à Assembleia Geral. O recurso interposto terá efeito suspensivo ou não, conforme entendimento do Conselho Diretor.

§ 3º - Após transitada em julgado a decisão da perda de mandato, caberá a diretoria fazer remanejamento de função de membros da diretoria ou convocar suplente para assumir o cargo vago.

CAPÍTULO III DA VACÂNCIA

Art. 133 - Da vacância do cargo será declarada nas hipóteses de:

- a) Abandono de função;
- b) Renúncia do exercente;
- c) Perda do mandato;
- d) Falecimento.

Art. 134 - A vacância do cargo por perda de mandato será declarada pelo Conselho Diretor.

Art. 135 - A vacância do cargo por abandono de função será declarada pelo Conselho Diretor.

Art. 136 - A vacância do cargo por renúncia do ocupante será declarada pela Diretoria Executiva no prazo de 5(cinco) dias úteis, após apresentada, por escrito, pelo renunciante.

Art. 137- A vacância do cargo em razão de falecimento do ocupante será declarada, pela Diretoria Executiva, até 72 (setenta e duas) horas após ciência do fato.

CAPÍTULO IV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 138 - Na ocorrência da vacância em cargos efetivos da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, O PRÓPRIO CONSELHO DIRETOR, por aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos seus membros, havendo ou não remanejamento de função, indicará entre os suplentes o(s) respectivo(s) membro(s) que passará(ão) a exercer o(s) respectivo(s) cargo(s) vago(s), seja o deixado pelo membro que o ocupava antes, seja o cargo resultado do remanejamento.

Parágrafo único - Não havendo a aprovação de $\frac{3}{4}$ dos membros do Conselho Diretor a decisão será levada à Assembleia Geral;

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 139 - É garantido ao dirigente do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o direito à licença temporária do exercício do cargo que exerce nos seguintes casos:

- a) Para candidatura e exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal;
- b) Para candidatura e exercício em mandato classista em Federação, Confederação e Central Sindical, a que o SINDICATO é filiado;
- c) Para licença maternidade;
- d) Para tratamento de saúde do dirigente ou pessoa de sua família;
- e) Para estudo, que seja de interesse da entidade sindical;
- f) Em outros casos aprovados por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros do Conselho Deliberativo ou por previsão legal.

§ 1º - O período da licença deve coincidir com o motivo e os objetivos da licença;

§ 2º - Cabe ao Conselho Diretor apreciar a necessidade da substituição temporária ao dirigente licenciado na forma deste artigo;

§ 3º - Nos casos de substituição temporária nos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, o Conselho Diretor indicará entre os suplentes, havendo ou não remanejamento de função entre os membros da respectiva instância sindical, o substituto temporário ao dirigente licenciado, para o período da respectiva licença;

§ 4º- A substituição temporária no Conselho Diretor dar-se-á automaticamente pelo substituto temporário nos casos de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

§ 5º- As atribuições e o tempo das substituições que trata este artigo devem ser registradas em ata conforme as deliberações da instância responsável pela substituição, respeitando as determinações deste artigo e deste Estatuto.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 140 – Os atuais dirigentes do Sindicato continuam exercendo o mandato e as atribuições dos seus respectivos cargos até o término do atual mandato, nos termos do Estatuto anterior.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141 – Regimento Interno regulamentará o funcionamento do Sindicato, naquilo que este Estatuto não prevê.

Art. 142 – O Sindicato poderá ser dissolvido ou incorporado à outra entidade, desde que conte com aprovação de 3/4 (três quartos) dos filiados presentes à Assembleia Geral, em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada para este fim.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, o patrimônio do Sindicato se destinará às entidades congêneres que não tenham vínculo de dependência com o Estado e que na defesa dos interesses dos trabalhadores.

Art. 143 – O SINDIUTE/CE absorverá as entidades representativas dos trabalhadores em educação do município de Fortaleza, situado no Estado do Ceará, de conformidade com as resoluções tomadas nas suas instâncias máximas de deliberação.

Parágrafo Único – O SINDIUTE/CE, em decorrência do disposto no “caput”, assumirá as obrigações e encargos das entidades incorporadas ou fundidas.

Art. 144 – A escolha de delegados para representar a categoria ou o Sindicato em eventos nacional, estadual ou municipal observará a proporcionalidade dos votos de cada chapa inscrita ou concorrente que vier a obter na respectiva votação.

Art. 145 – O SINDIUTE/CE se filiara à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE. E a Central Única dos Trabalhadores

Art. 146- O Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação, a associação União dos Trabalhadores em Educação, seus filiados, o patrimônio das entidades, bem como suas obrigações e encargos serão incorporadas ou fundidas ao SINDICATO UNIÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO, bem como este estatuto aprovado, passa a ser destas entidades..

Art. 147- O mandato da diretoria atual fica prorrogado até o dia 31/12/2016, devendo a nova diretoria eleita assumir no dia 01/01/2017.

Art. 148- Os casos omissos neste Estatuto serão levados para serem resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 149 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, que deverá ocorrer dentro de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da aprovação.

Art. 150 – Os sócios não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo SINDICATO.

Art. 151 - O SINDICATO poderá filiar-se a entidades afins por deliberação da maioria dos sindicalizados quites, presentes em Assembleia Geral, especificamente convocada para esse objetivo.

Art. 152 - **Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos neste Estatuto.**

Art. 153 - No município, as atividades sindicais serão exercidas pelo colegiado da Diretoria Executiva do SINDICATO e executadas por quem o estatuto indicar ou a Diretoria Executiva Determinar.

Art. 154- Os filiados a União dos Trabalhadores em Educação estarão filiados ao Sindicato União dos Trabalhadores em Educação.

Art. 155 – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, “*ad referendum*”, da Assembleia Geral.

Art. 156 – O presente mudança do estatuto original, foi aprovado no Congresso Municipal do SINDIUTE, realizado no dias 5 a 7 de junho de 2015, que autorizou ser assinado pela Diretoria Executiva, os demais assinando a lista de presença, anexada à ata da assembleia. Sendo que entrará em vigor na data de seu arquivamento junto ao órgão competente.

Assinam esta resolução os seguintes delegados: ANA CRISTINA FONSECA GUILHERME DA SILVA, GARDENIA BAIMA, CECILIA VIEIRA, CANDIDA LOBATO, WELLINGTON MONTEIRO, HAYDEE FIRMO, SILVANA OLIVEIRA, FATIMA NASCIMENTO, SUZANA CAVALCANTE, SILVANO ARAUJO, SOCORRO PERREIRA, JULIA ACIOLY, BRUNA RAFAELA MOURAO ARAUJO; MAGNEIDE BRITO FALCAO BRUNET; ANTONIO BESERRA ALENCAR; DANIELLE DOS REIS CONDE; PEDRO PAZ LIMA NETO; RIVALDO BISPO DE OLIVEIRA; EDNA PEREIRA DA SILVA; ANTONIA EUNICE MARTINS DE SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA CRISTINA DE S. FIALHO; BRUNA MOURÃO; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR; DARLENE MARY SILVA SOUZA; ROSA DOS SANTOS; ROSANA FIALHO; CLÁUDIA RÉGIA; PEDRO PAZ; GERARD PARDAL; EDNA PEREIRA; MARIA LUCINEIDE SALES BATISTA; REJANE RAMOS DE OLIVEIRA; MARIA AURENYR DE SOUZA PAZ; GERARD C. FROTA; DARLENE MARY SILVA SOUZA; CLÁUDIA RÉGIA S. FERREIRA; MARIA SUZANA C. MOREIRA; ERIDAN FEITOSA BARROS; HUMBERTO DE OLIVEIRA SANTOS; SORAIA GADELHA; FÁTIMA MARIA DO NASCIMENTO; REVIS SILVEIRA FELIZ; SEBASTIÃO ESSES FILHO; ANA MARIA GUIMARÃES DE FARIAS; IOLANDA DE A. PEREIRA; MARCOS AURÉLIO MARQUES; MARIA GORETTI DA SILVA; ANTONIA FRANCISCA SOUZA DE LIMA; SANDRA MARIA MARQUES; ROSILDA R. DE S. LIMA; RAQUEL PATRÍCIA DE ASSIS ABREU; MARIA DO SOCORRO P. SOUSA; POLYANA MACIEL LIMA; VENUZIA MARIA SILVA OLIVEIRA; NEUDA MARIA MARQUES DA SILVA; JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS; NÁGELA CRISTINA ALMEIDA DA COSTA; DIANA SILVA MONTEIRO; LÚCIA DE FÁTIMA PEEIRA DA GRAÇA; MARA VITAL DA ROCHA; MARIA IZONETE L. DE SOUSA; JUREMA ROCHA LEITE; REJANE BRASIL SILVA; MARIA INÊS DO NASCIMENTO PEREIRA; EUCÁSSIA MENDONÇA DE FREITAS; CIRO ROMANO MUNIZ DE FREITAS; CLEIDE PAIVA; FRANCISCA SELMA CAVALCANTI; MARA ROCHA; JULIANA ARAÚJO; JULIANA ARARIPE; FRANCISCO VANDERLI PEREIRA; ÉRICA APARECIDA; GLÓRIA EUZÁBIO; ELLEN SARAIVA; ANTONIO CLÁUDIO; SANDRA MARQUES; ALAIDE REJANE; RAFAELA NEVES; NÁGELA CRISTINA; ALESSANDRO HOLANDA; SÉRGIO DE CARVALHO OLIVEIRA; MARILENA SOUZA; ISABEL TIMBÓM; MARTHA VERÍSSIMO ALAN JOSÉ DA SILVA PIMENTEL; TATIANE COPSTA NOGUEIRA NUNES; HELENA MARIANO DE SOUSA; CARLOS LENDRO N. QUINTO; MARIA HELENA DE CASTRO; IVANA DE MENEZES MORAIS; IRALDENIR DE SOUZA FREIRE; SUYANE LUIZA S. QUEIROZ; NAILA MARIA SARMENTO G. XIMENES; MARIA ANGÉLICA ALVES DE MELO; ALAÍDE REJANE DE L. VILOTE; MARIA DO SOCORRO C. VERÍSSIMO; MARIA ELEA HOLANDA LIMA; SAMANTHA HOLANDA LIMA; ALYNE KELLY ALBUQUEQUE; MARDONIO GOMES CHAVES; ALESSANDEO RIOS; MARIA JEANNE; TÂNIA M. L. SILVEIRA.

